## Universidade Federal de Juiz de Fora Programa de Pós-Graduação em História Mestrado em História

Rafael Jose de Paula Braga

Administração colonial e o provimento de ofícios: a venalidade nas Minas setecentistas (1701-1750)

Juiz de Fora

	Rafael Jose de Paula Braga
Administração colonial	l e o provimento de ofícios: a venalidade nas Minas setecentistas (1701-1750)
	Juiz de Fora 2017

Rafael Jose de Paula Braga

Administração colonial e o provimento de ofícios: a venalidade nas Minas

setecentistas (1701-1750)

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em

História, da Universidade Federal de Juiz de Fora, como

requisito parcial para obtenção do título de Mestre em

História.

Orientadora: Prof. Dra. Carla Maria Carvalho de Almeida

Juiz de Fora

2017

Ficha catalográfica elaborada através do programa de geração automática da Biblioteca Universitária da UFJF, com os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

Braga, Rafael Jose de Paula.

Administração colonial e o provimento de ofícios: a venalidade nas Minas setecentistas (1701-1750) / Rafael Jose de Paula Braga. - 2017.

131 p.

Orientadora: Carla Maria Carvalho de Almeida Dissertação (mestrado acadêmico) - Universidade Federal de Juiz de Fora, Instituto de Ciências Humanas. Programa de Pós Graduação em História, 2017.

1. Venalidade. 2. Sociedade. 3. Mobilidade social. 4. Cultura política. I. Almeida, Carla Maria Carvalho de, orient. II. Título.

#### Rafael Jose de Paula Braga

Administração colonial e o provimento de ofícios: a venalidade nas Minas setecentistas (1701-1750)

DISSERTAÇÃO apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal de Juiz de Fora como requisito parcial para obtenção do título de MESTRE EM HISTÓRIA.

Juiz de Fora, 26/04/2017.

Banca Examinadora

Profa. Dra. Carla Maria Carvalho de Almeida - Orientadora

Profa. Dra. Mônica Ribeiro de Oliveira (UFJF)

Prof. Dr. Antônio Carlos Jucá de Sampaio (UFRJ)

#### Agradecimentos

A presente dissertação foi o resultado de um trabalho que amadureceu durante anos, muito além do próprio tempo de duração do mestrado. Desde o período de graduação, os primeiros contatos com a pesquisa acabaram por me conduzir nesse árduo caminho. Assim, devo um grande obrigado a muitas pessoas que contribuíram para que esse estudo fosse possível.

Em primeiro lugar, sem o apoio da minha família jamais conseguiria concluir esse esforço. Muito obrigado ao meu pai, Wladimir, minha mãe, Denize, e minha irmã, Mariana, por sempre acreditarem em mim. Ao meu irmão, Gabriel, brincar com você com certeza ajudou a distrair minha cabeça toda vez que eu enfrentava algum problema com a pesquisa. Um dia, quando você aprender a ler, vai entender isso.

Os grandes amigos que a graduação me deu também merecem meu mais profundo agradecimento. Tadeu, Bruno e Guilherme, obrigado pelas horas de ócio e conversa jogada fora que me deram os melhores insights que eu poderia querer. Muitas ideias interessantes me surgiram depois de encontrar com vocês.

À namorada mais linda do mundo, tenho que dizer o quanto você me ajudou nesse período difícil. Obrigado Fran, por estar sempre ao meu lado e suportar comigo os problemas e a ansiedade grande desse momento. Sem os seus conselhos e a sua capacidade única de me acalmar eu nunca teria conseguido.

Por fim, meus mais sinceros agradecimentos à minha orientadora, professora Carla, e aos membros da minha banca, professora Mônica e professor Antônio Jucá. Suas dicas, sugestões e críticas só tornaram meu trabalho melhor.

#### Resumo:

A venalidade de ofícios foi uma prática facilmente localizada e bastante difundida na monarquia espanhola, sendo utilizada pela Coroa como uma saída nos momentos de dificuldade financeira. No caso português, por sua vez, essa prática carece de pesquisa mais aprofundada, que busque perceber sua frequência e extensão. O presente trabalho procura exatamente determinar a existência da venalidade na administração lusitana e definir as maneiras pelas quais ela acontecia, focando sua análise nas Minas Gerais da primeira metade do século XVIII, período de institucionalização política da administração metropolitana na região e aumento da densidade populacional. Além disso, esse estudo quer também enxergar a venalidade na sociedade em que está inserida, baseando-se na virada historiográfica de autores como João Fragoso, Maria de Fátima Gouvêa e Fernanda Bicalho e no conceito de Antigo Regime nos Trópicos. Ideias como economia do dom, mercês, autoridades negociadas, monarquia pluricontinental e poderes municipais estão todas presentes na visão do meio social em que a venalidade cresceu e se desenvolveu, encaixando-se nesse meio o qual, a primeira vista, poderia parecer oposto a essa prática. Assim, busca-se perceber os aspectos e características principais que a venda de ofícios assumiu em território luso não de maneira isolada, mas sem nunca perder de vista a sociedade em que ela se faz presente. Uma sociedade em que possibilidades de ascensão social existiam e eram perseguidas, com a venalidade podendo ser utilizada com esse propósito de mobilidade.

Palavras-chave: Venalidade. Sociedade. Mobilidade social.

#### Abstract:

The venality of occupations was an easily located and well spreaded practice in the Spanish monarchy, being used by the Crown as a way out at the moments of financial distress. In the Portuguese case, on other hand, that practice lacks of a deeper investigation, which seeks to notice its frequency and extension. This current paper looks exactly to determinate the existence of the venality in the Lusitanian administration and to define the ways in which it used to happen, focusing its analysis at the Brazilian state of Minas Gerais in the eighteen century first half, period of political institutionalization of the metropolitan administration in the region and a several increase of the populational density. Besides that, this study wants also see the venality at the society in which its inserted, based on the historiographic turn of authors like João Fragoso, Maria de Fátima Gouvêa and Fernanda Bicalho and in the concept of Ancient Regime at the Tropics. Ideas like gift economy, graces, negotiated authorities, pluricontinental monarchy and municipal rulings are all present at the vision of the social environment in which the venality grown and developed itself, fitting in that environment which, at first sight, could look straight opposite to that practice. It seeks, therefore, to notice the aspects and main qualities that the sale of occupations took in Lusitanian territory not in an isolated manner, but without losing sight of the society in which it makes itself present. A society in which possibilities of social rise existed and it were pursuit, with the venality being able to be used at that mobility purpose.

Keywords: Venality. Society. Social mobility.

### Sumário

Introdução	10
Capítulo 1: Acumulação primitiva colonial e centralização monárquica: uma	renovação
historiográfica	14
Capítulo 2: A sociedade hierárquica luso-mineira: um investimento em status	48
Capítulo 3: A venalidade como prática	78
3.1: A venalidade em Minas Gerais: ofícios militares (1701-1750)	88
3.2: A venalidade em Minas Gerais: ofícios civis (1701-1750)	94
Conclusão	113
Fontes primárias	118
Bibliografia	128

#### Introdução

A venalidade de ofícios administrativos durante muito tempo foi desconsiderada em Portugal, sendo pouco pesquisada devido à crença de que para aquela monarquia europeia ela teria existido com uma frequência pouco significativa, se é que havia marcado presença em algum momento. Diferente de outras coroas, como a espanhola, sobre a qual numerosos trabalhos mostraram como a venda de postos teria sido usada pelo centro de poder como um artifício importante para o acúmulo de recursos, especialmente para financiar os diversos conflitos em que ela participou. Dessa forma, o presente estudo parte exatamente dessa falta de análises para o caso português e tenta definir a existência dessa prática no império luso, sua frequência e importância, além dos modos pelos quais ela acontecia e das facetas que assumiu, fornecendo um panorama geral da venalidade. Focando-se no recorte das Minas Gerais da primeira metade do século XVIII (1701-1750), momento de forte institucionalização monárquica naquelas paragens, foram analisados os documentos do Arquivo Histórico Ultramarino para esse território, num total de 4801 papéis para o período e o local referidos. Desses, os olhares se voltaram principalmente para os requerimentos, confirmações e nomeações de ofícios e patentes, mas não só. Basicamente todo registro que trouxesse alguma menção a ofícios foi observado em busca de pistas que indicassem uma venda, na procura pelos aspectos e características principais que definiriam a venalidade em terras de domínio luso. Os tipos de cargos que eram mais transacionados, a regularidade com que a prática aconteceu no passar das décadas, as principais formas que ela tomou... eis alguns dos atributos acerca da venalidade que este trabalho procurou revelar. Uma espécie de quadro pode assim começar a ser desenhado, abrindo inúmeras possibilidades de aprofundamento futuro nesse campo que certamente necessita de mais atenção, tendo sido em boa parte negligenciado pela historiografia luso-brasileira. É isso que essa pesquisa pretende: servir como incentivador para outros trabalhos sobre o tema.

Logo, esse árido esforço inicial traz como objetivo principal, e mesmo como justificativa de existência, colocar a venalidade de cargos em pauta para Portugal, adentrando e trazendo para discussão um campo pouco debatido até aqui, e que mereceria uma dedicação maior por se configurar como um aspecto relevante para aquela sociedade. É por isso que o presente trabalho quer não só definir a prática, o que feito isoladamente e de maneira estática se mostraria um anseio hercúleo e inútil, mas também enxergar a venalidade na sociedade em que está inserida, em contato e diálogo com ela. Baseando-se na conhecida virada

historiográfica dos anos 90, em autores como João Fragoso, Maria de Fátima Gouvêa e Fernanda Bicalho e no conceito de Antigo Regime nos Trópicos, ideias como economia do dom, mercês, autoridades negociadas, monarquia pluricontinental e poderes municipais estão todas presentes na visão do meio social em que a venalidade cresceu e se desenvolveu, encaixando-se nesse meio o qual, a primeira vista, poderia parecer oposto a essa prática. O que se defende nessa pesquisa é que em Portugal a venda de ofícios se apresentou de uma maneira fundamentalmente diferente de outras monarquias, com o dinheiro não sendo o único aspecto a ser levado em consideração no momento da transação. Pelo contrário, os meios tradicionais de provimento continuavam coexistindo juntamente com a venalidade, o dinheiro aqui representando um fator a mais, apenas mais um serviço na lista de mercês a serem retribuídas. Na monarquia lusitana, a venalidade não teria dessa forma sido feita em oposição a esses mecanismos tradicionais de provimento, mas se inscrito dentro deles, se adaptado para encontrar um lugar naquela lógica de funcionamento vigente.

E os objetivos desses indivíduos ao se utilizar da venalidade para adquirir esses ofícios também foram, no decorrer da pesquisa, fazendo mais sentido e ficando mais claros conforme se entende essa relação entre a prática e a sociedade que a acolheu. Deveria haver obviamente um motivo para a venda de cargos existir, algo que justificasse o investimento feito na compra de um posto desse e que levasse o comprador a enxergar algum benefício, nesse caso menos tangível que um simples ganho financeiro (que também ocorria, naturalmente). Na verdade, o ganho primordial aqui é mesmo o social, com o exercício de uma posição na malha administrativa significando uma ascensão hierárquica por parte daquele que ocupou o ofício. Era o valor simbólico, o capital social e a vontade de diferenciação que levava essas pessoas a buscarem algo mais, uma escalada de posição que significava ser visto como superior pelos pares dessa sociedade altamente hierarquizada. Esse é, afinal de contas, um meio orientado por uma lógica pré-capitalista, não necessariamente ligada à busca pelo lucro material. A venalidade trazia no seu bojo, contraditoriamente, uma possibilidade de mobilidade numa sociedade em que ela não deveria existir. A venda significava, assim, um outro modo de se buscar, através da aplicação de dinheiro, uma elevação de status que o exercício de ofícios da administração e governança poderiam conceder.

O capítulo 1, "Acumulação primitiva colonial e centralização monárquica: uma renovação historiográfica", tem por premissa abordar a sociedade de Antigo Regime portuguesa como um todo, embasando e contextualizando o ambiente em que a prática da venalidade fixou raízes. A ideia aqui é trabalhar, da ótica da renovação historiográfica que tomou corpo nos anos 90, uma lógica de funcionamento que possibilitou a existência da

prática venal. Ou seja, graças à maneira pela qual se configurava essa sociedade segundo essa renovação, suas novas características apresentadas de maneira contrária a clássicos anteriormente consagrados (especialmente a descentralização monárquica e a influência de outros fatores em uma economia claramente pré-capitalista), a venalidade se fez presente de maneiras muito específicas. Além disso, a importância desse passo inicial reside também justamente em mostrar como a venda de ofícios, ao contrário do que pode parecer à primeira vista, era parte integrante dessa sociedade, estava inserida na sua lógica de funcionamento, ao invés de mero elemento estranho ao seu desenvolvimento. Apesar da monarquia portuguesa, (diferentemente dos casos espanhol e francês, por exemplo), negar e retoricamente combater a venalidade, a sua existência, tal qual se verá no presente trabalho, se mostra muito bem encaixada nos mecanismos que regiam uma sociedade baseada em privilégios.

No capítulo 2, "A sociedade hierárquica luso-mineira: um investimento em status", a intenção é trabalhar a questão da escalada hierárquica na sociedade mineira do século XVIII, mais especificamente um enobrecimento de tipo diferente daquele tradicional baseado no sangue: a nobreza de serviço, civil ou política. Esse tipo de posição se mostra como uma oportunidade de ascensão social numa sociedade baseada em privilégios, e teve uma importância grande principalmente nas regiões periféricas, como as coloniais. A possibilidade da sua existência se encontra na própria estrutura de funcionamento do mundo lusitano, baseado na chamada economia do dom. A concessão de mercês por serviços prestados estava tão arraigada nessa sociedade, tão enraizada na tradição, que se tornava uma obrigação para o rei recompensar o súdito leal. E as Minas Gerais do século XVIII não fugiram a essa regra. Mergulhando-se especificamente na documentação do AHU para o território alvo do estudo, esse capítulo analisa assim como funcionava aquela sociedade mineira fortemente hierarquizada, mas que ao mesmo tempo abria possibilidades de ascensão. A escalada social, que levava indivíduos a assumirem um estatuto superior na hierarquia, se configura assim no principal motivo pelo qual diversos desses homens integrantes dos quadros do império português chegavam a tomar medidas extremas como a venalidade para facilitar sua entrada na máquina administrativa através dos ofícios públicos. Ofícios esses que, muitas vezes, dependendo do tipo e da localidade, geravam um grande gasto de despesa própria para a execução de suas atividades. O que estava em questão aqui não era o ganho financeiro, muito pelo contrário: a reversão de dinheiro em cargos era um investimento em status, em mobilidade social. Para alguns era o ponto limite que poderiam atingir na vida, uma diferenciação local em relação aos seus pares, almejada e buscada de várias maneiras, a venalidade sendo uma delas. Afinal de contas, numa sociedade de privilégios como a mineira não existe nada mais importante que a distinção em relação aos outros. E esses ofícios, ao contrário dos mecânicos tinham, como se mostrará aqui, um caráter claramente nobilitador.

Por fim, no capítulo final da dissertação, intitulado "A venalidade como prática", será apresentada uma exposição sistematizada de tudo que foi encontrado na documentação do Arquivo Histórico Ultramarino a respeito da prática da venalidade em Minas Gerais, baseado no que foi observado para a primeira metade do século XVIII. A ideia nesse capítulo é exatamente definir o melhor possível os principais aspectos da venda de ofícios para o caso lusitano, entender como funcionava, quais as principais maneiras que ela assumia, quais os postos eram vendidos com mais frequência. Além de buscar enxergar a inserção da venalidade nessa sociedade, como ela se encaixava nos seus mecanismos de funcionamento tradicionais. Procura-se aqui também entender qual de fato era a relevância que o aspecto financeiro tinha no momento de uma nomeação, se havia a necessidade de se apresentar outros fatores ou se o dinheiro por si só era garantia de escolha para o posto requerido. E foram adicionados dois tópicos: um mostrando o (pouco) tratamento que o tema da venalidade recebeu na historiografia luso-brasileira, para que se possa perceber os paralelos e diferenças entre o que foi dito antes e o que a documentação analisada no decurso do estudo apresentou. E um outro tópico observando especificamente os serviços militares, por acreditar que no que tange a venalidade, houvesse um comportamento diferente desse tipo de ofícios. Enfim, pretende-se que esse capítulo funcione basicamente como um mapa venal, abrindo caminho para futuros estudos e comparações sobre o tema, em recortes temporais e espaciais distintos

Estudos que envolvem a sociedade, especialmente aquelas anteriores a nossa, trazem uma importância tremenda no entendimento e na melhor compreensão de uma série de questões do presente, que muitas vezes ainda continuam influenciando o momento atual sem que se tenha a apropriada percepção disso. Os pensamentos e as mentalidades são, afinal de contas, de mudança lenta, e muito do passado consegue, de um jeito ou de outro, encontrar seu caminho até nós. Levando-se em conta os tempos turbulentos em que vivemos, o leitor mais atento poderia encontrar nesse trabalho alguns pontos de convergência, especialmente no que se refere a uma indiferenciação das esferas pública e privada que parece resistir e persistir no imaginário de muitas pessoas, contribuindo de certa maneira para a situação tragicômica em que o Brasil parece ter se afundado. Assim, se de alguma forma essa pesquisa puder contribuir no sentido de trazer compreensão e ampliar debates, esse seria um excelente começo; se não, que pelo menos forneça uma leitura curiosa e agradável.

# Cap. 1) Acumulação primitiva colonial e centralização monárquica: uma renovação historiográfica

Durante muito tempo, a historiografia sobre as relações estabelecidas entre Brasil e Portugal no período colonial foi dominada por uma visão um tanto pessimista, no que se refere à possibilidade de haver-se construído aqui, no curso dessas relações, algo como uma sociedade própria. Dentro dessa visão, metrópole e colônia aparecem irremediavelmente separadas, opostas não apenas pelo oceano que as distanciava, mas pelas posições e interesses contrários que deveriam assumir. A monarquia lusitana, perseguindo um lucro quase capitalista, explorava e espoliava com mão de ferro sua colônia americana, sendo vista como um apêndice que orientava toda a vida no Brasil para seus próprios objetivos (externos ao território explorado), processo que culminaria enfim com o rompimento do vínculo destrutivo no momento da independência.

Atualmente, os problemas com tal visão parecem evidentes, mas nem sempre foi assim. A revisão historiográfica (mais ou menos geral), traçada aproximadamente a partir dos anos 90, veio trazer não apenas um novo olhar sobre essas relações, mas também sobre o próprio caráter dessas monarquias européias chamadas absolutistas, sobre o nível e a capacidade de controle que tinham e sobre a cultura política e o funcionamento dessas sociedades de Antigo Regime. Mostrar o desenvolvimento desse debate historiográfico, dessa renovação, se faz assim necessário tendo em vista a grande mudança que ela gerou na maneira de se perceber, encarar e analisar a sociedade em que esse estudo se concentra, as linhas básicas dos mecanismos que a orientavam. Um tipo de sociedade, com suas relações e características específicas, que permitiu o surgimento e a difusão da venalidade de ofícios da maneira primordial como essa prática era utilizada pelos homens da época, qual seja, como uma estratégia de ascensão, não apenas financeira mas também, e principalmente, no que tange à hierarquia social. Sempre buscando defender seus interesses e se elevar na estima do monarca e do restante da população, esses indivíduos puderam, e souberam, se aproveitar de um conjunto de relações que abriam um pequeno espaço de enobrecimento, através da política de mercês e das autoridades negociadas, para alcançar esse objetivo. Se tornando a venalidade, dessa forma, uma parte e uma das maneiras pelas quais esse enobrecimento era perseguido.

Partindo de autores clássicos amplamente consagrados para culminar em estudos mais atuais, a primeira interpretação que deve ser abordada é a de Caio Prado Júnior no seu

"Formação do Brasil Contemporâneo" <sup>1</sup>, cujas ideias centrais por muito tempo formaram a principal chave de entendimento para a historiografia do período colonial. Nesse livro de 1942, o autor busca compreender o Brasil de seu tempo destacando um momento que, segundo ele, seria decisivo para a formação do país:

"O início do século XIX não se assinala para nós unicamente por estes acontecimentos relevantes que são a transferência da sede da monarquia portuguesa para o Brasil e os atos preparatórios da emancipação política do país. [...] O seu interesse decorre sobretudo de duas circunstâncias: de um lado, ele nos fornece, em balanço final, a obra realizada por três séculos de colonização e nos apresenta o que nela se encontra de mais característico e fundamental, eliminando do quadro ou pelo menos fazendo passar ao segundo plano, o acidental e intercorrente daqueles trezentos anos de história. É uma síntese deles".<sup>2</sup>

Sempre mantendo o pensamento fixo em desvendar a resultante que seria o Brasil "de hoje", a origem de seus problemas e as possibilidades de soluções, Caio Prado enxerga assim uma necessidade de retornar o seu olhar para esses "três séculos de colonização" nos quais o país teria se formado, ainda que o modelo colonial tenha alcançado um esgotamento no período chave do começo do século XIX. Pois, para o historiador paulista, "o passado, aquele passado colonial [...] aí ainda está, e bem saliente; em parte modificado, é certo, mas presente em traços que não se deixam iludir". <sup>3</sup>

Naquele que talvez seja o capítulo mais comentado de sua obra, Caio Prado se debruça dessa forma sobre a empresa colonizadora, procurando o "sentido da colonização":

"Todo povo tem na sua evolução, vista à distância, um certo 'sentido'. Este se percebe não nos pormenores de sua história, mas no conjunto dos fatos e acontecimentos essenciais que a constituem num largo período de tempo".<sup>4</sup>

O autor acredita que o impulso inicial da colonização, sua razão de ser, o motivo primordial responsável por sua realização feita pelas potências européias confere a esta empresa um sentido original que permeia todos os três séculos de sua história, a influenciando e estando presente de maneira ampla em todos os seus aspectos. Assim, seria através da compreensão desse fator maior que guiou toda a formação da sociedade colonial, que seria possível se entender essa sociedade e os caminhos que tomou a partir de então.

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> PRADO JR, Caio. Formação do Brasil contemporâneo. São Paulo: Brasiliense, 1977.

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Ibidem, p. 9.

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> Ibidem, p. 10-11.

<sup>&</sup>lt;sup>4</sup> Ibidem, p. 19.

Qual seria, então, esse sentido? Logo no começo do texto o historiador enuncia essa resposta:

"A expansão marítima dos países da Europa, depois do séc. XV, expansão de que o descobrimento e colonização da América constituem o capítulo que particularmente nos interessa aqui, se origina de simples empresas comerciais levadas a efeito pelos navegadores daqueles países". <sup>5</sup>

Esse é o ponto central da argumentação de Caio Prado. Para ele, o sentido da colonização portuguesa na América, esse impulso original que lhe deu uma cara, que moldou suas formas e instituições, era o comércio. Foi o objetivo comercial que levou aos descobrimentos, à expansão, e foi com esse único objetivo em vista que os portugueses se estabeleceram no Brasil. Dessa forma, tudo que foi construído aqui, esse sistema colonial de que o autor fala, visava ao enriquecimento da metrópole, à exportação de gêneros que lhe faziam falta. Uma sociedade voltada para fora, que mantinha na sua essência esse estímulo comercial bem vivo.

Para se entender melhor o que o historiador fala, pode-se analisar sua visão sobre os primeiros contatos dos descobridores com a América. Ele afirma que em princípios da colonização, para os navegadores europeus "a ideia de povoar não ocorre inicialmente a nenhum". É como traficantes e mercadores que esses homens abordam o novo continente, estabelecendo no máximo feitorias comerciais e realizando atividades extrativas de fácil execução e rápido lucro no trato mercantil. Esse seria o motivo, aliás, pelo qual nesse momento haveria uma falta de interesse pelo território brasileiro em comparação com o Oriente, por exemplo. Um território vazio e inóspito, com aparentemente muito pouco a oferecer em termos de atividades comerciais.

O "povoamento efetivo" do Brasil só viria mais tarde, respondendo a necessidades e exigências específicas geradas pelo próprio espaço luso-americano:

"Na América a situação se apresenta de uma forma inteiramente diversa: um território primitivo habitado por rala população indígena incapaz de fornecer qualquer coisa de realmente aproveitável. Para os fins mercantis que se tinha em vista, a ocupação não se podia fazer como nas simples feitorias [...] era preciso ampliar estas bases, criar um povoamento capaz de abastecer e manter as feitorias que se fundassem e organizar a produção de gêneros que interessassem ao seu comércio. A ideia de povoar surge daí, e só daí." <sup>7</sup>

.

<sup>&</sup>lt;sup>5</sup> Ibidem, p. 21.

<sup>&</sup>lt;sup>6</sup> Ibidem, p. 23.

<sup>&</sup>lt;sup>7</sup> Ibidem, p. 24.

Assim, a ocupação mesma do território americano teria, na visão do autor, sido uma função da atividade comercial. A base da formação da sua sociedade, toda a montagem de uma economia de grande propriedade voltada para o exterior, o trabalho escravo. Tudo isso baseado em escolhas para melhor responderem ao objetivo último da colonização, o fim mercantil que animara os europeus em primeiro lugar. Caio Prado não ignora, até porque seria muito difícil fazê-lo, o exemplo diverso das colônias inglesas do norte. Mas ele as coloca como a exceção que confirma a regra, o ponto fora da curva. Os povoadores que para lá se dirigiram era refugiados, o refugo dos conflitos político-religiosos da Europa. Sua intenção não era o comércio, mas sim encontrar uma nova casa, refazerem suas vidas numa "nova Europa". Além disso, a diferença climática daquela zona temperada com as tropicais mais ao sul teria tornado-a menos atrativa para os exploradores mercantis, guiando-a por um caminho diferente. Mas de maneira geral, a exploração comercial selou o destino do resto do continente:

"No seu conjunto, e vista no plano mundial e internacional, a colonização dos trópicos toma o aspecto de uma vasta empresa comercial, mais completa que a antiga feitoria, mas sempre com o mesmo caráter que ela, destinada a explorar os recursos naturais de um território virgem em proveito do comércio europeu. É este o verdadeiro *sentido* da colonização tropical, de que o Brasil é uma das resultantes; e ele explicará os elementos fundamentais, tanto no econômico como no social, da formação e evolução histórica dos trópicos americanos". 8

Seguindo essa linha de interpretação, outro autor que se tornou clássico na historiografia do período colonial e precisa ser citado é Fernando Novais. No livro "Portugal e Brasil na Crise do Antigo Sistema Colonial (1777-1808)" <sup>9</sup>, publicado em 1979, o historiador paulista parte do postulado do sentido comercial da colonização de Caio Prado Junior para ir além, inovando ao radicalizar profundamente suas proposições. Suas ideias ficam claras no capítulo que trata efetivamente da supracitada crise que dá título à obra <sup>10</sup>, quando Novais objetiva explicar esse momento de esfacelamento do chamado "sistema colonial" buscando suas causas estruturais. Como se verá melhor adiante, para o autor a crise tem como base o próprio sistema, daí o seu interesse em explicitar esse sistema, defini-lo nas suas principais

.

<sup>&</sup>lt;sup>8</sup> Ibidem, p. 31.

<sup>&</sup>lt;sup>9</sup> NOVAIS, Fernando. *Portugal e Brasil na crise do antigo sistema colonial (1777-1808)*. São Paulo: Hucites, 1979.

<sup>&</sup>lt;sup>10</sup> O capítulo em questão é o capítulo II da obra de Novais, chamado de "A crise do Antigo Sistema Colonial". p. 57-116.

características, para se compreender como em sua evolução ele teria gerado os fatores mesmos de sua destruição.

Primeiramente, Fernando Novais define o que ele entende como sistema colonial: "o conjunto das relações entre as metrópoles e suas respectivas colônias, num dado período da história da colonização". <sup>11</sup> Para a Época Moderna, período estudado no livro, ele chama essas relações de "Antigo Sistema Colonial da era mercantilista" <sup>12</sup>. Isso porque, ainda segundo o historiador, nem toda colonização equivale a um sistema colonial, mas essa em questão acontece num sistema específico de relações, assumindo assim a forma mercantilista de colonização. Uma prova disso seria os denominadores comuns presentes nas várias relações metrópole-colônia dessa época, associadas a esse ideal mercantilista. Novais apresenta o desenvolvimento da colonização e do mercantilismo como simultâneos, com objetivos se definindo e se casando à medida que tudo acontecia. Haveria assim uma influência entre um e outro que teve grande impacto na forma final que ambos assumiram.

É por isso que para a caracterização do sistema, o autor vai buscar os pontos fundamentais nos teóricos do mercantilismo. Aspectos como riqueza em metais preciosos, balança comercial favorável, protecionismo tarifário, estímulo à produção nacional, busca por uma defesa da saída de matérias-primas e incentivo à exportação de manufaturados, de um lado; e a entrada de produtos primários e a criação de entraves à importação de manufaturas, do outro; tudo isso com uma produção interna de baixo custo. Todos esses elementos deveriam dessa forma ser considerados na definição desse sistema, à medida que o direcionamento guiava a uma tentativa de enquadramento da colonização ao mercantilismo. O que levanta, por sua vez, uma pergunta fundamental a respeito de qual papel seria exercido pela colônia nesse esquema, e já deixa entrever um pouco da argumentação do autor sobre o seu sentido. De acordo com Fernando Novais, ela se configura como fator essencial do desenvolvimento econômico da metrópole:

> "Nesse contexto, vê-se bem o significado e a posição das colônias. Elas se devem constituir em retaguarda econômica da metrópole. Pois que a política mercantilista ia sendo praticada pelos vários estados modernos em desenfreada competição, necessário se fazia a reserva de certas áreas onde se pudessem por definição aplicar as normas mercantilistas; as colônias garantiriam a auto-suficiência metropolitana, meta fundamental da política mercantilista, permitindo assim ao Estado colonizador vantajosamente competir com os demais concorrentes". 13

<sup>12</sup> Idem.

<sup>&</sup>lt;sup>11</sup> Ibidem, p. 57.

<sup>&</sup>lt;sup>13</sup> Ibidem, p. 61-62.

Mas a interpretação do historiador paulista não para nessa questão. Muito além de simples "retaguarda econômica da metrópole", ele confere uma importância ainda maior para a colônia dentro desse sistema de relações. Para Fernando Novais, na esteira da desintegração do feudalismo e antes do pleno surgimento do capitalismo, essa fase intermediária denominada de capitalismo mercantil ou comercial teve na colonização sua base fundamental. Com a centralização do estado monárquico (único capaz de reunir os recursos para tal empreitada) e o reavivamento do comércio que teriam marcado o fim do regime feudal, iniciase o longo processo que culminaria na gestação capitalista. Nesse momento da história, porém, a burguesia ascendente não teria capacidade de acumulação suficiente para alçar esse sistema ao seu patamar final. É então que entra a colonização fundada no princípio mercantilista. O autor enxerga as colônias como as principais responsáveis por essa necessária acumulação, e por consequência pela passagem do feudalismo ao capitalismo:

"Daí a necessidade de pontos de apoio fora do sistema, induzindo uma *acumulação* que, por se gerar fora do sistema, Marx chamou de originária ou *primitiva*. Daí as tensões sociais e políticas provocadas pela montagem de todo um complexo sistema de estímulos. O mercantilismo foi, na essência, a montagem de tal sistema, e o sistema colonial mercantilista sua peça fundamental, a principal alavanca na gestação do capitalismo moderno." <sup>14</sup>

Dessa forma, cada aspecto da colonização visaria esse fim último. O exclusivo colonial aparece aqui como instrumento necessário para essa acumulação, afinal não existiria outra maneira de se alcançar esses lucros extraordinários sem ele. A própria escravidão é tratada pelo historiador como consequência desse desenvolvimento e maneira de acelerar essa acumulação. Sua explicação para a escolha mais ou menos geral pela escravidão africana em detrimento de outras formas de trabalho, como o assalariado ou mesmo o indígena, é direta. Foi o tráfico negreiro e os lucros que ele gerava que guiou essa opção:

"Mas na preferência pelo africano revela-se, cremos, mais uma vez, a engrenagem do sistema mercantilista de colonização; [....] ora, o *tráfico negreiro*, isto é, o abastecimento das colônias com escravos, abria um novo e importante *setor do comércio colonial*, enquanto o apresamento de indígenas era um negócio interno da colônia. Assim, os ganhos comerciais resultantes da preação dos aborígenes mantinham-se na colônia, com os colonos empenhados nesse gênero de vida; a acumulação gerada no

-

<sup>&</sup>lt;sup>14</sup> Ibidem, p. 69-70.

comércio de africanos, entretanto fluía para a metrópole, realizavam-na os mercadores metropolitanos, engajados no abastecimento dessa mercadoria. [...] Paradoxalmente, é a partir do *tráfico negreiro* que se pode entender a *escravidão africana colonial*, e não o contrário." <sup>15</sup>

Quando Fernando Novais afirma que o próprio sistema colonial gerou os fatores de sua superação, é a isso que ele se refere. A colonização foi o elemento essencial que permitiu uma acumulação primitiva necessária ao desenvolvimento do capitalismo. Ao fazer isso, porém, alargou de forma crescente o mercado consumidor de manufaturados, mercado esse que ela não podia suprir mantendo uma massa de escravos que não tinham poder de consumo. Quando o sistema colonial alcançou seu objetivo máximo, alcançou também o seu fim. Já havia, assim, cumprido seu sentido:

"Completa-se, entrementes, a conotação do sentido profundo da colonização: *comercial* e *capitalista*, isto é, *elemento constitutivo no processo de formação do capitalismo moderno*." <sup>16</sup>

Tanto Caio Prado Junior quanto Fernando Novais marcaram uma geração na historiografia brasileira, seus textos trazendo interpretações novas e instigantes. Mas ambos os textos, a luz de estudos mais recentes, apresentam problemas na maneira como tratam a relação entre Portugal e sua colônia americana. Os dois historiadores enxergam essa relação de maneira excessivamente dicotômica, com uma oposição clara entre interesses de colonizadores e colonizados. Mais do que isso, eles colocam o Brasil numa posição extremamente passiva, de mero explorado e espoliado, dentro de um sistema voltado exclusivamente para enriquecer a metrópole e conduzi-la a acumulação capitalista. Sua visão da colonização em si é sempre muito crítica e de tom pessimista, com a opinião de que não houve preocupação por parte dos portugueses em construir de fato algo duradouro e permanente em terras tropicais, sua eficiência voltada para o sucesso com que usaram do território brasileiro para alcançar seus objetivos na Europa. Dessa forma, boa parte dos problemas contemporâneos que o país enfrentava no tempo em que escrevem se relacionaria a própria forma com que a colonização foi levada a cabo.

Essa visão desconsidera de várias formas a possibilidade de construção de uma sociedade de características próprias no Brasil, com uma dinâmica sua, não necessariamente imposta e orientada exclusivamente por interesses econômicos externos. Foi exatamente nessa

\_

<sup>&</sup>lt;sup>15</sup> Ibidem, p. 105.

<sup>&</sup>lt;sup>16</sup> Ibidem, p. 70.

sociedade que a venalidade de ofícios pôde tomar forma, e devido a ela tomou aliás uma forma específica que se difere da maneira como se fez presente em outros países europeus. A venda de ofícios no império português, como se verá, não era um simples comércio: havia muito mais em jogo, hierarquicamente e politicamente, que a simples questão financeira ligada à transação. E motivos que iam muito além disso.

É exatamente por esse viés que Ciro Flamarion Cardoso e Héctor Brignoli avançam um pouco na crítica a esse modelo que viria a gerar uma renovação historiográfica no futuro. No livro "História Econômica da América Latina" <sup>17</sup>, especificamente no capítulo intitulado "O Mundo Colonial (séculos XVI a XVIII)" <sup>18</sup>, os historiadores rejeitam essa dicotomia, essa imposição de interesses metropolitanos que passivamente moldaria a vida na colônia. Não é uma questão de negar a influência e a importância dos objetivos portugueses no desenrolar do processo de colonização, mas sim de chamar a atenção para o fato de que nesse desenvolvimento de três séculos foi criada na América uma sociedade com características próprias, com sua própria dinâmica e que não viveria em função do comércio e do capitalismo europeu. É a definição dessa sociedade, do que ela tem de novo e próprio, de construído, que os autores procuram encontrar:

"O dilema que com frequência apresenta-se ao pesquisador interessado no estudo das sociedades surgidas na América Latina, em função da expansão comercial e colonizadora da Europa Moderna, é fácil de entender. Por um lado, tais sociedades só adquirem pleno sentido se são abordadas como parte de um conjunto mais vasto, posto que surgem como anexos complementares da economia européia, e sob a dependência de núcleos metropolitanos que é preciso considerar para compreender a racionalidade da economia colonial. Por outro, a empresa colonial fez aparecer sociedades com estruturas internas que possuem uma lógica que não se reduz à sua vinculação externa com o comércio atlântico e com as suas respectivas metrópoles políticas: desta forma, defini-las como anexo ou parte integrante de um conjunto mais vasto é um momento central da análise, mas não o bastante. É necessário também abordar as próprias estruturas internas, descobrir suas especificidades e seu funcionamento." <sup>19</sup>

Além disso, Ciro Flamarion e Héctor Brignoli criticam diretamente Fernando Novais na sua caracterização do antigo sistema colonial como capitalista. Para os historiadores, o capitalismo não pode ser resumido simplesmente a trocas mercantis, sendo definido por um conjunto de relações que só irão surgir em sua plena forma muito mais tarde. A posição de Novais a respeito da colonização como principal forma de acumulação primitiva é também

-

<sup>&</sup>lt;sup>17</sup> CARDOSO, Ciro Flamarion & BRIGNOLI, Hector. *História Econômica da América Latina*. RJ, Graal, 1983.

<sup>&</sup>lt;sup>18</sup> O capítulo em questão é o capítulo 2 do livro, "O mundo colonial (séculos XVI a XVIII)". p. 63-132.

<sup>&</sup>lt;sup>19</sup> Ibidem, p. 63.

posta em xeque, seu peso sendo considerado exagerado por Flamarion e Brignoli uma vez que "seus aspectos decisivos de expropriação e proletarização se dão na própria Europa" <sup>20</sup>. Dessa maneira, no século XVIII seria impossível falar em capitalismo para as sociedades americanas, já que nem no continente europeu o sistema capitalista havia já se desenvolvido:

"Noutras palavras, acreditamos que a economia dos Tempos Modernos (da metade do século XV até a segunda metade do século XVIII) é fundamentalmente pré-capitalista, o que se aplica à Europa, ao mundo colonial a ela submetido, e ao incipiente mercado mundial. O capitalismo, como modo de produção, está sendo então gerado, porém não se instalará plenamente – e menos ainda será dominante – antes da revolução industrial. Isto não quer dizer, em absoluto, que neguemos a importância primordial da extensão dos intercâmbios, do processo mercantil, na formação do capitalismo: o que negamos é qualquer espécie de 'capitalismo comercial."

Ao mostrar que não se pode falar em capitalismo numa sociedade pré-capitalista, em que havia fatores de outras ordens influenciando na economia, os autores justificam os motivos pelos quais os indivíduos daquela época achavam interessante investir dinheiro na compra de ofícios reais. Devido à própria natureza daquela sociedade, em que status, hierarquia social e aparência importavam muito mais que simples poder econômico (apesar, é claro, de não serem fatores mutuamente excludentes), o investimento de dinheiro em enobrecimento, em acréscimo de estatuto, fazia pleno sentido para eles. A ascensão social podia assim, através da venalidade, ser perseguida com o apoio do elemento econômico, influenciado por outros aspectos que não simplesmente o lucro em si.

Finalmente, Ciro Flamarion Cardoso e Héctor Brignoli atacam de maneira contundente a própria possibilidade da existência de um sentido da colonização, de um sentido maior para o qual caminham os rumos da história, seu desenvolvimento. Tal formulação especialmente cara a Caio Prado Junior e Fernando Novais, é considerada problemática por Cardoso e Perez Brignoli por ser uma projeção do presente em direção ao passado, feita por historiadores que já conheceriam o resultado final. Ou seja, uma teleologia:

"[...] a história não aparece no texto de Novais como um processo 'histórico-natural'. Temos a impressão desagradável de nos haver com uma enteléquia, um elemento supra-histórico que organiza, determina e decide. Em outras palavras, o esquema do 'antigo sistema colonial' lembra fortemente um enfoque teleológico ou finalista. Ora, o *sentido* da história não é mais que uma reconstrução *a posteriori*; em nenhum caso se trata de

\_

<sup>&</sup>lt;sup>20</sup> Ibidem, p. 74.

<sup>&</sup>lt;sup>21</sup> Ibidem, p. 73-74.

um princípio modelador *a priori* dos processos e, portanto, explicativo dos mesmos. Dizer que o sentido do sistema colonial mercantilista foi preparar o advento do capitalismo industrial moderno não explica a racionalidade que aquele sistema apresentava para os homens que foram seus contemporâneos. Caso quisermos ver isto claramente, será necessário, além do conjunto e das inter-relações, estudar em si mesmas as estruturas internas da Europa *e da América*."<sup>22</sup>

Maria Odila da Silva é outra autora que busca direcionar o seu enfoque para aspectos internos da colônia, numa interpretação que foge em alguns elementos dessa historiografia mais tradicional. Tendo como objetivo analisar o momento da independência e a formação de uma nacionalidade brasileira, no texto intitulado "A interiorização da metrópole" <sup>23</sup> ela tenta entender pontos decisivos do processo que foram deixados de lado. Seria uma questão de, como diz a historiadora, separar essa nacionalidade "da imagem tradicional da colônia em luta contra a metrópole" <sup>24</sup>. Se trata aqui de mais uma posição contrária a essa oposição clássica de interesses entre a metrópole européia e a colônia americana, com um entendimento de que esses mesmos interesses poderiam coincidir e de que o olhar, já muito batido no que se refere ao cenário externo, deveria agora se voltar para as estruturas internas da sociedade brasileira, uma sociedade construída aqui. Sociedade essa com suas próprias características e elementos, dentre os quais está a venalidade estudada aqui, que foi uma prática acomodada por ela e relacionada a uma cultura política específica:

"A historiografia da época já definiu bem as pressões externas e o quadro internacional de que provêm as grandes forças de transformações. Resta estudar o modo como afeta as classes dominantes da colônia e os mecanismos internos inerentes ao processo de formação da nacionalidade brasileira." <sup>25</sup>

Sua ideia principal, como indica o título do texto é de que, especialmente com a vinda da Corte para a América no começo do século XIX, aconteceu um progressivo enraizamento dos interesses metropolitanos no Brasil, o que teria levado à colônia assumir um caráter de metrópole interiorizada, principalmente no centro-sul do país. Ou seja, por elementos internos que necessitariam ainda ser estudados, é como se a colônia se tornasse metrópole, adotando frente aos seus interesses herdados dos portugueses uma postura de metrópole colonizadora ao lidar com o resto do território americano. Na visão de Maria Odila, longe de uma oposição

<sup>&</sup>lt;sup>22</sup> Ibidem, p. 71.

<sup>&</sup>lt;sup>23</sup> SILVA, Maria Odila Leite da. *A interiorização da metrópole e outros estudos*. São Paulo: Alameda, 2005.

<sup>&</sup>lt;sup>24</sup> Ibidem, p. 7.

<sup>&</sup>lt;sup>25</sup> Ibidem, p. 10.

aberta entre Portugal e Brasil, a independência representou uma continuidade de interesses que ainda deveria ser entendida e explicada pelo contexto interno da colônia, no sentido de se compreender a formação dessa nacionalidade que ela persegue. Assim, essa é mais uma visão que procura interpretar a sociedade colonial a partir de dentro:

"A preocupação, evidentemente justificada, de nossos historiadores em integrar o processo de emancipação política com as pressões do cenário internacional envolve, no entanto, alguns inconvenientes [...] contribuiu decisivamente para o apego à imagem da colônia em luta contra a metrópole, deixando em esquecimento o processo interno de ajustamento às mesmas pressões, que é o de *enraizamento de interesses portugueses* e sobretudo *o processo de interiorização da metrópole no centro-sul da colônia.* A sociedade que se formara no correr de três séculos de colonização não tinha alternativa ao findar do século XVIII senão transformar-se em metrópole, a fim de manter a continuidade de sua estrutura política, administrativa, econômica e social. Foi o que os acontecimentos europeus, a pressão inglesa e a vinda da Corte tornaram possível." <sup>27</sup>

Seguindo essa linha de combate às teorias clássicas a respeito da colonização, um livro de grande importância que deve ser citado é aquele intitulado "O arcaísmo como projeto" <sup>28</sup>, de João Fragoso e Manolo Florentino. Bem antes de desenvolver as ideias principais e organizar juntamente com Maria Fernanda Bicalho e Maria de Fátima Gouvêa sua obra mais conhecida<sup>29</sup>, Fragoso mostra nesse livro, juntamente com Florentino, o nascimento de algumas noções que apareceriam mais bem definidas futuramente. No referido livro, os dois historiadores apresentam avanços essenciais para a superação de conceitos por muito tempo enraizados na historiografia brasileira. Para se compreender o que a obra traz de inovação, é importante reconstruir passo a passo a linha de raciocínio dos autores, entendendo como se fecha sua argumentação.

Inicialmente, o livro apresenta uma questão que pode até parecer óbvia, mas que se coloca como fundamental ponto de partida de seu estudo: a constatação de que a estrutura econômica brasileira, desde os tempos coloniais, se caracterizou por uma grande desigualdade de renda, ou seja, por um processo que deixava a maior parte da população de fora do usufruto das riquezas produzidas. Soma-se a isso o fato de que, como uma economia não-

\_

<sup>&</sup>lt;sup>26</sup> Ibidem, p. 12.

<sup>&</sup>lt;sup>27</sup> Ibidem, p. 19.

<sup>&</sup>lt;sup>28</sup> FRAGOSO, João e FLORENTINO, Manolo. *O arcaísmo como projeto*: mercado atlêntico, sociedade agrária e elite mercantil no Rio de Janeiro, c. 1790-c.1840. Rio de Janeiro: Diadorim, 1993.

<sup>&</sup>lt;sup>29</sup> BICALHO, Maria Fernanda; FRAGOSO, João e GOUVÊA, Maria de Fátima (orgs.). *O Antigo Regime nos trópicos:* a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

capitalista (já em diferença às ideias de Novais), a economia colonial lusitana sofria grande influência de fatores não econômicos, tais como a forte hierarquização de sua sociedade, não podendo dessa forma ser analisada e compreendida sem que se levem em conta esses fatores:

"Daí deriva a hipótese norteadora de toda a reflexão: a de que a reprodução do sistema econômico imbricava-se organicamente com a contínua reiteração de uma hierarquia fortemente excludente. Em se tratando de uma sociedade escravista, não poderia ser de outro modo, pois nela a produção não é auto-regulável, pressupondo a constituição de relações de poder. Aqui o produtor direto é cativo de outrem. O poder, expresso em uma hierarquia excludente, é, portanto, condição **sine qua non** para a concretização do processo produtivo." <sup>30</sup>

Ora, se a economia nesse momento colonial não pode ser definida como capitalista e sofria interferências de fatores externos ao âmbito estritamente econômico, então o mercado passa a ser visto não como aspecto determinante, mas sim determinado por uma lógica diferente, política e social, submetido a restrições que se apresentavam a ele por uma sociedade hierárquica tipicamente diferente da capitalista como se percebe hoje. Logo, nessa interpretação o "sistema colonial" agia não no sentido de promover uma transição, de gerar uma mudança em direção ao capitalismo, mas sim de reforçar laços e padrões fortemente enraizados, de manter o funcionamento dessa sociedade exatamente como ele era. Ao afirmar isso, Fragoso e Florentino marcam uma grande ruptura com a historiografia clássica sobre o tema:

"Trilhar esta perspectiva significa, antes de mais nada, atentar para a natureza singular da metrópole portuguesa. A historiografia lusa recente vem pondo em dúvida a possibilidade de apreender o projeto ultramarino português a partir dos clássicos quadros do moderno sistema colonial. Na verdade, tudo indica que a apropriação do excedente produzido em além mar servia ao claro propósito de perpetuar uma economia e sociedade cujos padrões vinculavam-se ao Antigo Regime. Tratava-se, enfim, de reiterar uma estrutura pré-existente, que tinha a aristocracia agrária à testa." <sup>31</sup>

Indo além disso, os autores rompem até mesmo com a ideia de um fluxo maciço e ininterrupto de riquezas fluindo da colônia para a metrópole através do capital comercial, ideia cara a historiadores como Caio Prado Junior e Fernando Novais. Para Fragoso e

<sup>31</sup> Ibidem, p. 13.

-

<sup>&</sup>lt;sup>30</sup> FRAGOSO, João e FLORENTINO, Manolo. *O arcaísmo como projeto:* mercado atlêntico, sociedade agrária e elite mercantil no Rio de Janeiro, c. 1790-c.1840. Rio de Janeiro: Diadorim, 1993. Ibidem, p. 12.

Florentino, a estrutura da sociedade portuguesa na América favorecia os "agentes coloniais que detém a liquidez" 32, ou seja, os comerciantes e negociantes de grosso trato que viviam e atuavam no Brasil. O que eles estão dizendo nesse momento da argumentação é que boa parte dos recursos e das riquezas geradas na colônia não era apropriada pela metrópole, mas ficava internamente na própria colônia, nas mãos desses agentes. E como se essa constatação não fosse suficiente, ambos ainda avançam um pouco mais e fazem outra afirmação que pode ser considerada ousada. Devido às condições mesmas em que se realizava o comércio na América lusitana, com uma grande capacidade e abundância de terras, mão-de-obra e alimentos a custos reduzidos, a economia colonial teria conseguido se beneficiar de uma relativa autonomia em relação às flutuações externas da economia mundial. Dessa forma, não apenas uma boa porção da riqueza produzida na América aqui permanecia, como sua geração não sofria influência de fatores internacionais:

> "De tudo isso resultou uma economia de natureza atlântica, cujos lineamentos não capitalistas lhe permitia desfrutar de certa autonomia frente às pulsações do mercado internacional, além de sedimentar setores de acumulação a ela endógenos." 33

Finalizando o raciocínio e fechando o círculo, Fragoso e Florentino falam a respeito da elite mercantil colonial que se forma no Brasil, enriquecendo através desse "capital mercantil residente" <sup>34</sup>. Pela lógica capitalista em que a historiografia clássica se baseia, esses homens deveriam atuar como agentes mesmos do capitalismo, ajudando a promover a transição que levaria o antigo sistema colonial a entrar de vez nos tempos contemporâneos. Mas os historiadores mostram claramente que a mentalidade desses comerciantes era outra: numa sociedade de privilégios hierarquizada como a de Antigo Regime, qualquer enriquecimento era visto como porta de entrada para a aristocracia, como possibilidade de se atingir um patamar superior na escala social. Assim, os investimentos grandes feitos por esses negociantes em terras, escravos e propriedades urbanas por exemplo, investimentos esses irracionais de um ponto vista capitalista porque esterilizam capital, são explicados por fatores não econômicos de busca por status e distinção. Ora, essa conclusão dos autores vai precisamente ao encontro da ideia de venalidade de ofícios como investimento em status e escalada hierárquica, usando-se o enriquecimento econômico para se alcançar patamares não

<sup>&</sup>lt;sup>32</sup> Idem.
<sup>33</sup> Idem.

<sup>34</sup> Idem.

estritamente ligados ao lucro e ao mercado, que nesse momento não regiam a economia como num sistema capitalista. A proposição dos dois é mais uma que, de maneira mais firme, apresenta a possibilidade da prática venal acontecer como forma de enobrecimento, ao mostrar a possibilidade de esterilização de capital influenciada por outros fatores.

Essa é a tese fundamental do livro, que explica seu título e a que a conclusão se refere. O projeto colonizador, longe de representar para os homens que viveram essa época um passo para um novo sistema, uma busca por uma mudança que viria tempos depois, significava a defesa de um modelo arcaico de economia e sociedade, a procura pela sua manutenção e sobrevivência:

"A elite mercantil, por sua vez, viu-se sempre marcada por aquilo que chamamos ideal aristocrático, que consiste em transformar sua acumulação em terras, homens e sobrados. Contemplava-se, assim, através da subordinação da acumulação comercial, a constituição de uma sociedade arcaica, com sua hierarquia excludente em perpétua reconstituição. Nas condições específicas da Colônia, a ausência deste movimento inviabilizaria o grande cenário que por séculos articulou senhores e cativos."

Outro autor muito conhecido e com um trabalho importante na área que confirma essa visão sobre as relações coloniais (e consequentemente afirma a possibilidade da venalidade de ofícios existir na forma proposta) é o britânico Russel-Wood. No artigo intitulado "Centros e Periferias no Mundo Luso-Brasileiro, 1500-1808" <sup>36</sup>, o historiador busca exatamente examinar a natureza dessas relações, aplicando a ideia de centro e periferia tanto para as trocas entre metrópole e colônia quanto para dentro do próprio território colonial. Segundo ele, reiterando o que aparece explicado na obra de Fragoso e Florentino, se formou no Brasil de maneira geral, mas principalmente no Rio de Janeiro, uma elite mercantil aristocratizante com grande capacidade de acumulação e que contribuiu para a manutenção do capital mercantil na colônia. Esses negociantes teriam como característica uma grande independência devido ao fato de terem conseguido exercer não só uma hegemonia financeira, como também política e social. Além disso, Russel-Wood também acredita na ideia de que essa economia, pelas suas características mesmas e por esse aspecto marcante de seus comerciantes, conseguiu até certo ponto se proteger contra as intempéries das contingências internacionais:

\_

<sup>&</sup>lt;sup>35</sup> Ibidem, p. 14.

<sup>&</sup>lt;sup>36</sup> RUSSELL-WOOD, A. J. R. *Centro e periferia no mundo luso-brasileiro*, *1500-1808*. In: Revista Brasileira de História. Vol. 18, n. 36, 1998, pp. 187-249.

"O fato de que o Rio de Janeiro tivesse alcançado este papel central era algo atribuído à vitalidade de uma comunidade de comerciantes em expansão. [...] Diferentemente de Salvador, onde os comerciantes dividiam com os fazendeiros de açúcar e senhores de engenho a riqueza, o prestígio social e o poder político, no Rio de Janeiro eles possuíam um controle virtual do poder político, da economia e do prestígio social. Antes do final do século, a maior parte da acumulação de capital encontrava-se nas mãos do setor mercantil.<sup>37</sup> [...]Este capital que permanecia na colônia era crucial para a criação de futuras oportunidades e para o estímulo de crescimento dos setores comercial e agrícola através da disponibilidade de crédito e da liquidez necessária ao investimento local. A acumulação de capital no Brasil serviu como um amortecedor contra eventuais flutuações resultantes de condições - políticas, dinásticas ou econômicas - externas, que de outro modo poderiam ter sido deletérias em relação à economia colonial." <sup>38</sup>

Ainda no que se refere à economia, o historiador britânico também ataca um dos pilares da teoria de Fernando Novais: o mercantilismo. Para este último, como já foi visto, as práticas mercantilistas teriam norteado todo o processo de colonização e permitido a Portugal realizar a sua acumulação primitiva às custas de seus territórios na América. Russel-Wood, por sua vez, questiona a capacidade do centro luso de levar a cabo essas práticas, enumerando uma série de dificuldades inerentes às relações coloniais que, conquanto Novais reconheça a existência, diminui sua importância alegando se tratarem de exceções que confirmam a regra. O problema principal com essa ideia, porém, é que exceções não deveriam ser tão numerosas. O fato de a intenção da monarquia lusitana ser marcadamente uma, qual seja, seguir o corolário mercantilista, não significa que foi isso que realmente foi alcançado no cotidiano dessa sociedade:

"A máxima ironia para um país no qual o mercantilismo era central em relação às suas atitudes e políticas para o Brasil, era justamente o fato de que Portugal se mostrava incapaz de implementar tal política. Dada a natureza multi-continental e multi-oceânica da presença portuguesa, a realização do comércio entre colônias - Brasil e Angola, Brasil e Macau ou Moçambique, Macau e Malaca, *inter alia* - sem a interferência de um componente metropolitano, não apenas enfraquecia as políticas mercantilistas, subtraindo de Portugal fontes fiscais em potencial, como também assegurava que os lucros permanecessem fora da metrópole, fortalecendo assim as periferias. [...] Também não tinha ela poderes para sustar a participação estrangeira no comércio e no contrabando oceânico. [...] Poderosa também era a força demonstrada por brasileiros (e alguns portugueses) em resistir aos mecanismos de controle e regulamentação estabelecidos pelas autoridades metropolitanas. Uma "cultura de evasão"

\_

<sup>&</sup>lt;sup>37</sup> Ibidem, p. 239-240.

<sup>&</sup>lt;sup>38</sup> Ibidem, p. 242.

era tão predominante quanto inalienável do ethos colonial, contribuindo em última instância para o enfraquecimento do controle metropolitano." 39

No livro "O trato dos viventes" <sup>40</sup>, Luiz Felipe de Alencastro apresenta elementos que levam a uma conclusão semelhante. O ponto mais interessante levantado pelo autor é a força e a importância das relações diretas entre as colônias lusas na América e na África, sem a mediação da metrópole. Isso significava, na prática, uma quebra do chamado exclusivo colonial de Novais, um circuito comercial que acontecia envolvendo territórios portugueses sem a participação de Lisboa, ainda que fosse necessário devido às distâncias das viagens envolvidas e a natureza mesma da "mercadoria-escravo":

> "Em contraponto ao intercâmbio direto das conquistas com a Metrópole, carreiras bilaterais vinculam diretamente o Brasil à África Ocidental. No século XVIII, [...] se verifica que apenas 15% dos navios entrados no porto de Luanda vinham da Metrópole. Todo o resto da navegação para Angola [...] saía do Rio de Janeiro, da Bahia e do Recife. [...] Escusado dizer que uma porcentagem maior ainda desses barcos voltava direto para o litoral brasileiro: à diferenca das outras mercadorias africanas [...] os escravos. mercadorias vivas, não podiam ser arriscados num transbordo em Lisboa e tinham de chegar logo ao seu porto brasileiro." 41

Dessa forma, Alencastro enxerga a formação de um verdadeiro complexo no Atlântico Sul baseado nessa relação, que teria orientado e condicionado de forma fundamental a própria formação do Brasil. Para o historiador, a história brasileira não pode ser entendida sem a devida atenção e análise do desenvolvimento desse complexo, muitas vezes deixado de lado quando o foco recai excessivamente na dualidade metrópole-colônia, esquecendo-se, como já mencionado antes, de relações estabelecidas no interior dos domínios periféricos. Problema detectado na historiografia clássica citada anteriormente:

> "Tal contexto geográfico e econômico configura uma realidade aterritorial, sul-atlântica, a qual faz flagrante o anacronismo do procedimento que consiste em transpor o espaço nacional contemporâneo aos mapas coloniais para tirar conclusões sobre a Terra de Santa Cruz. [...] É no espaço mais amplo do Atlântico Sul que a história da América portuguesa e a gênese do Império do Brasil tomam toda a sua dimensão. A continuidade da história colonial não se confunde com a continuidade do território da Colônia. Na verdade, os condicionantes atlânticos, africanos - distintos dos vínculos europeus -, só desaparecem do horizonte do país após o término do tráfico

<sup>&</sup>lt;sup>39</sup> Ibidem, p. 211-212.

<sup>&</sup>lt;sup>40</sup> ALENCASTRO, Luís Felipe de. *O trato dos viventes:* formação do Brasil no Atlântico Sul. São Paulo: Companhia das Letras, 2000. <sup>41</sup> Ibidem, p. 28-29.

negreiro e a ruptura da matriz espacial colonial, na segunda metade do século XIX. Tais condicionantes marcam a originalidade da formação histórica brasileira." <sup>42</sup>

Mas retornando a Russel-Wood, a ideia mais importante de seu texto e talvez mais inovadora se refere ao campo político e administrativo, que ainda não foi tratado aqui. Na verdade ele engloba todos os elementos da sociedade, e inclusive já pôde ser entrevisto nas considerações a respeito da economia colonial. O autor mostra neste artigo como, a despeito de seus melhores esforços e de políticas voltadas exclusiva e exaustivamente para a centralização, a Coroa portuguesa não conseguiu, por uma série de fatores, executar um controle e um domínio absoluto de sua colônia americana, pressuposto que Caio Prado Junior e Fernando Novais nunca sequer puseram em questão. Pelo contrário, o que ele percebe é uma descentralização sistêmica, com brechas, confusões jurisdicionais e vazios de poder que vão permitir uma capacidade de negociação e até mesmo de resistência por parte dos colonos em sua relação com a metrópole. Esses colonos, com ampla possibilidade de mando local, vão formar elites regionais e coloniais que souberam muito bem defender seus interesses frente a monarquia, se apropriando para tal da hierarquia dessa sociedade e a usando de escada para sua própria promoção social. Durante muito tempo a imagem predominante da relação metrópole-colônia (ou centro-periferia) foi de uma imposição direta e absoluta do núcleo de decisão (Lisboa) em direção aos territórios marginais do Império. Com o avanço dos estudos e uma observação mais acurada das práticas envolvidas nessas trocas, não apenas Russel-Wood como inúmeros outros historiadores de áreas variadas, como se verá, passaram a defender que essa unilateralidade era falaciosa, e buscaram compreender a lógica de funcionamento dessa sociedade. Uma sociedade, para todos os efeitos, de Antigo Regime:

"O tema geral deste ensaio é a divergência entre aquilo que tem sido considerado pela historiografia como a hegemonia metropolitana e sua administração altamente centralizada, em contraposição à realidade que Jack P. Greene tem descrito como "autoridades negociadas" e descentralização. <sup>43</sup> [...] As falhas no sistema de administração metropolitana, as políticas mal concebidas e inconsistentes da Coroa em relação à colônia, a falta de flexibilidade na implementação de ordens, e o malogro em reconhecer o caráter singular do Brasil, contribuíram para tornar frágil a autoridade dos conselhos metropolitanos. De fato, quanto a isto, o aumento da incidência de delitos pode ser um indicador, assim como provavelmente o fôra em Portugal; o século XVIII testemunhou uma

-

<sup>&</sup>lt;sup>42</sup> Ibidem, p. 20-21.

<sup>&</sup>lt;sup>43</sup> RUSSELL-WOOD, A. J. R. *Centro e periferia no mundo luso-brasileiro, 1500-1808*. In: Revista Brasileira de História. Vol. 18, n. 36, 1998, pp. 187-249. Ibidem, p. 242.

atenuação no grau de controle exercido pelo governo central sobre os assuntos regionais. [...] No Brasil os colonos foram ágeis em reconhecer esta vulnerabilidade, esta lacuna administrativa, esta quebra na cadeia de autoridade e a indecisão dela resultante. Em sua busca por participação na política e por voz no processo decisório foram favorecidos pelas circunstâncias naturais: a distância do centro em relação à periferia, a precariedade das formas de comunicação, a demografia, as fraquezas humanas por parte dos representantes do monarca, o tamanho descomunal e as diversidade dos vários Brasis. A história da colônia apresenta-se como uma trajetória em direção a uma crescente erosão dos princípios sobre os quais a metrópole havia construído um pacto colonial, assim como à progressiva afirmação da participação por parte da periferia [...] "44"

Essa proposição do historiador britânico é outra a atestar o encaixe da prática da venalidade a uma sociedade que na verdade era muito diferente do que os autores clássicos imaginaram. Essas autonomias e capacidades de negociação que autoridades e elites locais por todo o Império possuíam frente ao centro de poder abrem uma possibilidade de mobilidade social numa hierarquia de outras formas muito rígida, ou que em tese deveria ser. A venalidade aparece assim como uma das maneiras que esses homens encontraram para alcançar tal ascensão possível, aventada pela própria descentralização do sistema. Eles lutavam com as armas que possuíam, buscando sempre se distinguir simbolicamente numa sociedade pré-capitalista hierarquizada em que esses símbolos se mostravam de grande importância ao definir o papel de cada um naquele meio social.

No centro dessa renovação historiográfica se encontra a coletânea organizada por João Fragoso, Maria Fernanda Bicalho e Maria de Fátima Gouvêa, "O Antigo Regime nos Trópicos" <sup>45</sup>. Essa obra traz de maneira bem interessante uma síntese das principais ideias e dos principais historiadores responsáveis por estudos que mudaram a maneira de se enxergar e interpretar as relações entre Portugal e suas possessões ultramarinas, partindo de avanços anteriores e estudos preliminares dos próprios autores para chegar à definição representada pelo título do livro. Dessa forma, a apresentação de alguns de seus textos é importante para o entendimento dessa renovação.

Começando pelo capítulo do próprio João Fragoso, intitulado "A formação da economia colonial no Rio de Janeiro e de sua primeira elite senhorial (séculos XVI e XVII)"<sup>46</sup>. Fragoso inicia a explicação de seu objetivo afirmando que o período compreendido

. .

<sup>&</sup>lt;sup>44</sup> Ibidem, p. 242-243.

<sup>&</sup>lt;sup>45</sup> BICALHO, Maria Fernanda; FRAGOSO, João e GOUVÊA, Maria de Fátima (orgs.). *O Antigo Regime nos trópicos:* a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

<sup>&</sup>lt;sup>46</sup> FRAGOSO, João. A formação da economia colonial no Rio de Janeiro e de sua primeira elite senhorial (séculos XVI e XVII). In: BICALHO, Maria Fernanda; FRAGOSO, João e GOUVÊA, Maria de Fátima (orgs.).

entre 1612 e 1629 teria sido decisivo para a montagem da economia açucareira no Rio de Janeiro. Segundo ele, através de uma análise das famílias pioneiras que teriam dado origem aos engenhos nos séculos XVI e XVII, o núcleo fundador da elite senhorial fluminense se constituiu de 120 famílias cuja origem data de antes de 1620, de duas levas principais. A primeira se refere aqueles que vieram antes de 1600, vencendo franceses e tamoios e se estabelecendo como conquistadores; a segunda, acontecida entre 1601 e 1620, traria ao Brasil os primeiros povoadores.<sup>47</sup> Tendo apresentado esses dados, o autor se faz a pergunta que norteia seu texto, e sobre a qual ele vai construir toda a sua argumentação: de onde vieram os recursos que permitiram a montagem da economia açucareira nesse momento da colonização? Como ocorreu essa chamada "acumulação primitiva", antes da fixação dos engenhos e da solidificação da escravidão africana?

Tendo-se definido a questão a ser respondida, Fragoso se volta para Portugal e analisa sua conjuntura e a situação geral em que o Reino se encontrava no momento dessa montagem. Já nessa parte contextual o historiador mostra aspectos interessantes que contradizem as abordagens clássicas. Segundo ele, a monarquia lusa passava por um momento de "viragem estrutural" <sup>49</sup>, em que recebia ataques em diversas fronteiras. O cenário na Índia era pouco promissor, reforçando uma situação de decadência da Ásia portuguesa; em 1548 houve o fechamento da feitoria da Antuérpia, fato que coloca em foco um recuo do Estado e um avanço dos banqueiros transnacionais. Nesse período, a base das receitas da Coroa lusa era o tráfico ultramarino, o que significava que qualquer problema no Ultramar acarretava problemas também para Portugal. Além disso e ligado a isso, ao longo do quinhentos o país europeu passou por grandes penúrias, com fomes frequentes e crises de mortalidade. Como fica claro, os prospectos não eram os melhores:

"Em suma, mesmo considerando que aquela viragem estrutural significou também o *boom* do açúcar brasileiro, percebe-se que as três primeiras décadas coloniais do Rio de Janeiro foram marcadas por um Império e uma metrópole às voltas com problemas militares e financeiros. Foi neste ambiente nada auspicioso que se deu a acumulação primitiva da economia de *plantation* e o ponto de partida de 60% da elite senhorial do Rio de Janeiro [...]" <sup>50</sup>.

O Antigo Regime nos trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

<sup>&</sup>lt;sup>47</sup> Ibidem, p. 32-33.

<sup>&</sup>lt;sup>48</sup> Ibidem, p. 34.

<sup>49</sup> Idem.

<sup>&</sup>lt;sup>50</sup> Ibidem, p. 36.

Essa conclusão de Fragoso é relevante porque mostra um fato de extrema importância. Com a situação complicada em que a metrópole se encontrava, o capital necessário para a montagem da economia colonial não poderia jamais ter se originado de Lisboa. A metrópole em dificuldades não tinha condições de custear o montante que essa economia exigia, o que mantém aberta a questão elaborada pelo historiador no começo de seu texto. Já adiantando um pouco a resposta, como se verá mais a frente esse capital foi gerado num circuito de acumulação interna da colônia, pelos mesmos homens que se tornariam a elite senhorial do país. Mais uma vez, aparece aqui o relevo de uma acumulação interna, usada nesse caso para investimentos na produção de gêneros dentro do próprio território ultramarino! O dinamismo dessa sociedade não pode ser descartado nem simplificado a uma relação exploradorexplorado clássica, como o foi de certa maneira por Caio Prado e Fernando Novais. É isso que essas análises feitas com olhares renovados procuram mostrar.

Mas voltando ao capítulo em si, após o contexto português mostrar as dificuldades que o Reino passava nesse momento, Fragoso faz uma rápida exposição da origem dos conquistadores, os primeiros homens a chegar ao Rio de Janeiro e que se tornariam no futuro os senhores de engenho da região. De acordo com o autor, esses pioneiros vinham principalmente do Norte de Portugal e das Ilhas do Atlântico, das regiões do Entre Douro e do Minho. Alguns passaram por São Vicente antes de chegar ao Rio, integrando nesse período uma elite social, porém local e pouco abastada de recursos. Quanto aos que vieram do Reino, aqueles que tinham alguma distinção de status eram em sua maioria nobres em desgraça ou descendentes de cavaleiros do Norte da África, não muito bem vistos por seus pares. Assim, ao traçar esse breve perfil, Fragoso mostra que a acumulação também não teve sua origem no patrimônio desses homens, mantendo-se a questão que gerou sua pesquisa:

> "Por conseguinte, seriam esses homens que fogem da pobreza, procedentes da pequena fidalguia ou egressos da 'elite' de uma capitania pobre, que dariam origem às melhores famílias do Rio de Janeiro. Nesse sentido, persiste a pergunta inicial: como se pagou a conta da montagem da economia colonial da Guanabara?" 51

Na sequência, Fragoso começa a apresentar a resposta indicando algumas pistas da origem das fortunas desses homens que formaram a elite senhorial do Rio. O autor mostra que 17 de 26 dessas famílias<sup>52</sup> vieram de São Vicente, o que sugere ligações com o negócio

<sup>&</sup>lt;sup>51</sup> Ibidem, p. 37 <sup>52</sup> Ibidem, p. 39.

bandeirante do apresamento de índios. Além de fornecer escravos, esse negócio deve ter permitido um acúmulo de recursos relevante para aqueles que o praticavam. Uma outra via de acumulação seria o comércio negreiro, com algumas das primeiras famílias partindo mais tarde para o tráfico de escravos africanos depois de iniciar suas atividades no bandeirantismo indígena. O comércio é mais uma prática comum a esses homens, notando-se sua participação em sociedades comerciais e seu envolvimento na mercancia mesmo depois da montagem dos engenhos. Por fim, a produção de alimentos e de cana também contribuiu para o acúmulo de riquezas. As futuras famílias senhoriais se encontravam assim, nesse momento, envolvidas em atividades diversas, o que permitiria tempos depois a constituição da economia de plantation.

Porém, essas pistas mostram apenas alguns aspectos marginais, não representando o grosso dessa acumulação. É a seguir que Fragoso explicita claramente suas ideias, trazendo mais dados sobre as principais famílias responsáveis pela montagem açucareira. Segundo ele, 89 de 197 famílias <sup>53</sup> tiveram sua origem em um oficial ou ministro do Rei, desempenhando papéis na administração da vida pública e no comando da formação da sociedade colonial. Teriam sido essas as famílias que mais produziram donos de engenho no período trabalhado pelo autor. Foram eles que sobreviveram mais enquanto elite e que dominaram os assentos da câmara, esse importante órgão da municipalidade responsável por gerir a vida cotidiana. Sua argumentação central é essa: as melhores famílias da terra eram fruto de uma tríade, caracterizada pela conquista, pela administração real, e pela câmara municipal. Esses três fatores, cada um a sua maneira, teriam permitido a essas pessoas o acesso a terras e homens a baixos custos, o exercício do poder e do mando em nome do Rei e a possibilidade de intervir no dia-a-dia da colônia, sendo assim extremamente eficazes na apropriação de excedentes de toda a sociedade colonial. Uma apropriação que só foi possível devido a própria natureza das relações entre o Reino e sua possessão americana, uma vez que se o controle fosse absoluto e o fluxo todo direcionado para a metrópole, essa acumulação jamais seria possível. É aqui que o alinhamento das ideias de Fragoso com Russel-Wood fica explícito; a possibilidade de uma voz e uma autonomia real aos funcionários da administração na colônia, sua capacidade de negociação de interesses com a monarquia, permitiu que tais homens usassem do sistema mesmo para alcançar seus objetivos:

"Entre as famílias senhoriais que mantiveram o seu *status* e engenhos por mais de três gerações, cerca de 2/3 descendiam de conquistadores/primeiros povoadores/oficiais do Rei. Ao mesmo tempo, foram tais personagens que, ao longo do seiscentos, dominaram os assentos da câmara. Portanto, as

<sup>-</sup>

<sup>&</sup>lt;sup>53</sup> Ibidem, p. 42.

'melhores famílias da terra' eram produto das práticas e instituições – e de suas possibilidades econômicas – do Antigo Regime Português, presentes também em outras partes do ultramar, quais sejam: a conquista, a administração real e a câmara municipal." <sup>54</sup>

Essa concepção apresentada pelo historiador é outra que casa bem com a ideia que vem se formando sobre a venalidade, uma vez que mostra a importância social e política de se ocupar um cargo administrativo no mundo lusitano. O prestígio social e o poder de mando que esses ofícios demandavam justifica plenamente o interesse dos indivíduos de investir dinheiro na sua compra, uma possibilidade aberta de ascensão. Seu exercício poderia enobrecer na medida em que esses homens se destacavam no serviço à monarquia, levando-os a outros patamares. Era uma chance de se tornar um dos principais da terra.

E como se pode perceber, essa conclusão bota em relevo mais uma vez interpretações clássicas como a de Fernando Novais, na qual a sociedade colonial funcionaria abrindo caminho para a gestação do capitalismo, com uma economia toda orientada para esse fim. Ora, se como Fragoso afirma, a acumulação dos recursos utilizados na montagem açucareira passou pela ocupação de postos da administração colonial, infere-se disso que fatores não econômicos como a política e o exercício do poder tinham grande influência sobre o mercado, podendo ser usados como aparentemente o foram, para guiar a economia no sentido dos interesses desses homens. É o que o autor chama de um mercado imperfeito, regido não apenas pela oferta e a procura, mas surgindo como resultado de jogos políticos e marcado por relações sociais que o tornavam, de certa maneira, um reflexo da hierarquia excludente característica dessa sociedade de Antigo Regime. Um exemplo claro exposto por Fragoso do peso desses jogos políticos nos aspectos econômicos da colônia são as transações de engenhos que ele analisa, normais nessa economia. De acordo com os dados do historiador, boa parte dessas transações era realizada entre pessoas conhecidas entre si, sejam parentes sanguíneos, sejam integrantes do mesmo bando ou rede de alianças, que essas pessoas formavam para se salvaguardar e perseguir seus objetivos. Exatamente por causa desses laços, os valores envolvidos não poderiam ser, jamais, definidos apenas por leis econômicas. Eram as relações de reciprocidade que, de fato, se impunham no momento do estabelecimento dos preços<sup>33</sup>:

"Provavelmente, com tais vendas, familiares e aliados resolviam problemas de caixa sem colocar em risco a posição social e política de suas famílias ou

\_

<sup>54</sup> Idem

<sup>&</sup>lt;sup>55</sup> O assunto é tratado de forma bem interessante na obra mais conhecida de Giovanni Levi. LEVI, G. *Herança Imaterial*: Trajetória de um exorcista no Piemonte do século XVII. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000.

de seu bando diante da sociedade. Na verdade, trata-se da mesma lógica que justificava os casamentos entre parentes, quando a noiva era nobre, porém pobre. Tanto num caso como no outro, o que estava em jogo não era apenas a qualidade da noiva ou do vendedor, mas sim de sua família e de seu bando numa hierarquia de Antigo Regime e, portanto, diante dos recursos da economia do bem comum. A realização daqueles casamentos e destas vendas possibilitava a reprodução, em alto estilo, de uma sociedade cuidadosa com suas diferenças sociais e políticas. O mesmo princípio ocorria quando as vendas de engenho eram feitas para *reafirmar* a paz entre famílias nobres que, no passado, haviam sido inimigas." <sup>56</sup>

Outro texto desse mesmo livro que apresenta crítica semelhante por um viés diferente é o capítulo de Hebe Maria Mattos, "A escravidão moderna nos quadros do Império português: o Antigo Regime em perspectiva atlântica" <sup>57</sup>. A historiadora faz aqui uma análise da instituição da escravidão na monarquia lusitana através de uma interpretação diferente do clássico de Novais, que viu a escolha pelo trabalho escravo na colônia como resultado de fatores estritamente econômicos no sentido de facilitar a acumulação primitiva e a marcha para o capitalismo. Para a autora, a escravidão moderna não pode ser reduzida a um fator externo, a um apêndice da sociedade moderna implantado forçadamente de maneira a facilitar um sistema puramente econômico. Ela enxerga o trabalho escravo, pelo contrário, como parte dessa mesma sociedade, vai buscar os elementos que o sustentaram e reforçaram anteriormente dentro do próprio Reino e como esse tipo de trabalho foi se encaixando e tendo sua existência reconhecida na lógica de funcionamento dessa cultura política de Antigo Regime. Uma cultura política, como ela mesma coloca posteriormente, corporativa e extremamente hierarquizada:

"De forma geral, a historiografía tem considerado como uma contradição o surgimento de novas sociedades escravistas nas Américas, no contexto da consolidação dos Estados modernos na Europa e do virtual desaparecimento da escravidão como instituição no continente europeu. [...] Este texto parte de perspectiva inversa, considerando a legitimidade e a existência prévia da instituição da escravidão no Império português como condição básica para o processo de constituição de uma sociedade católica e escravista no Brasil colonial. Para tanto, buscará destacar e discutir algumas características das sociedades do Antigo Regime, em geral, enquanto concepção de sociedade

\_

<sup>&</sup>lt;sup>56</sup> FRAGOSO, João. A formação da economia colonial no Rio de Janeiro e de sua primeira elite senhorial (séculos XVI e XVII). In: BICALHO, Maria Fernanda; FRAGOSO, João e GOUVÊA, Maria de Fátima (orgs.). *O Antigo Regime nos trópicos:* a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001. Ibidem, p. 63.

<sup>&</sup>lt;sup>57</sup>MATTOS, Hebe Maria. A escravidão moderna nos quadros do Império português: o Antigo Regime em perspectiva atlântica. In: BICALHO, Maria Fernanda; FRAGOSO, João e GOUVÊA, Maria de Fátima (orgs.). *O Antigo Regime nos trópicos:* a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

que legitimava e naturalizava as desigualdades e hierarquias sociais. Enfatizará, especialmente, como a expansão do Império português e de seu ordenamento jurídico pressupuseram uma contínua incorporação da produção social de novas relações costumeiras de poder, entre elas a escravidão." <sup>58</sup>

A base do argumento da autora se funda exatamente no tipo de sociedade corporativa que orientava a mentalidade moderna portuguesa. O significado proveniente do fato da sociedade ser encarada como um corpo orgânico, com cada membro ocupando a função que lhe é devida, é a naturalização das hierarquias sociais e o ordenamento das posições. Esse tipo de naturalização se configura assim num terreno fértil onde as ideias que legitimam a instituição escravista poderiam fincar raízes, partindo tanto de concepções já existentes quando abrindo a possibilidade a acomodações. Para Hebe Mattos, a expansão, o contato lusitano e de sua fé católica com novos povos e culturas tendo-se em conta o tipo de sociedade e mentalidade que guiavam esses homens, permitiu que as categorias sociais desse mundo naturalmente desigual abarcassem novas classificações envolvendo os escravos com mais facilidade:

"Para que a concepção corporativa de sociedade predominante no Império português pudesse informar os quadros mentais e sociais da sua expansão, era necessária a existência prévia (ou a produção) de categorias de classificação que definissem a função e o lugar social dos novos conversos, fossem mouros, judeus, ameríndios ou africanos." <sup>59</sup>

De acordo com a historiadora, na própria guerra contra o Islã a captura e escravização de prisioneiros mouros era frequente, baseados naqueles que seriam os pilares da legitimação escravista através da religião. Dessa forma, "entre os séculos XVI e XVIII, mais de 1 milhão de pessoas viveram como escravos na Península Ibérica. A população escrava somava, em finais do século XVI, cerca de 10% da população do Algarve e de Lisboa." <sup>60</sup> Esse dado é importante exatamente para mostrar categoricamente como o trabalho escravo não era algo externo e desconhecido da metrópole, existindo dentro mesmo de seus territórios principais. A conversão à verdadeira fé e a guerra justa, se tornariam, assim, centrais no pensamento teológico-jurídico português, se mostrando vitais para a inclusão da escravidão nesses quadros e seu consequente reconhecimento pela sociedade. Reconhecimento esse tão naturalizado que

<sup>&</sup>lt;sup>58</sup> Ibidem, p. 143.

<sup>&</sup>lt;sup>59</sup> Ibidem, p. 144.

<sup>&</sup>lt;sup>60</sup> Ibidem, p. 146.

não era necessário nem afirmá-lo diretamente na legislação, como mostra Hebe Mattos de forma bastante interessante. A doutrina jurídica lusitana não tratava da escravidão claramente, mas apenas de suas consequências e de seu gerenciamento. Afinal, uma outra característica desse tipo de sociedade era a importância da visualização. Aquilo que se via, era; aparência equivalia à essência. Quando uma hierarquia era naturalizada pela tradição e reconhecida como tal por todos, ela se tornava a verdade. E dificilmente uma lei poderia mudar isso:

"Para ser escravo ou homem livre era preciso reconhecer-se e ser reconhecido como tal. <sup>61</sup> [...] Como já foi considerado, nem a escravidão nem a alforria estão instituídas em qualquer corpo legislativo do Império Português, mas apenas as possibilidades de conflito delas decorrentes. Como premissa, a escravidão e a liberdade eram possibilidades naturalizadas. De fato, era livre ou escravo quem assim fosse socialmente reconhecido." <sup>62</sup>

Logo, a conclusão de Hebe Mattos não poderia ser diferente. Longe de uma imposição, de símbolo da acumulação capitalista, como a historiografia clássica apresentou, a escravidão teve sua lógica própria, não unicamente econômica (mais um fator, como a venalidade, em que um aspecto aparentemente econômico é influenciado por outros elementos) e que se casou perfeitamente com a mentalidade e a cultura política da sociedade de Antigo Regime portuguesa. De certa maneira resultado da expansão, o sistema escravista se apresentou como fator a ser considerado e reforçou classificações e hierarquias, adaptandose e criando novas categorias quando era necessário. Mas sempre baseado em formas já existentes, num elemento corporativo sempre presente:

"Parece-me, portanto, que se equivocam os autores quando tomam como deturpação dos valores básicos da cristandade, forçada pelo primado de uma lógica mercantil, a construção de justificativas religiosas para a expansão de ordem econômica e social escravista na América portuguesa. Ao contrário, a possibilidade do cativeiro do gentio americano ou africano foi antes construção de quadros mentais e políticos, de fundo corporativo e religioso, possibilitadores daquela expansão, inclusive na sua dimensão comercial. Conseguir cativos índios ou africanos, o que significava tornar-se senhor de terras e escravos, afidalgando-se nas colônias, foi uma das grandes motivações a trazer milhares de colonos portugueses para a aventura da conquista." <sup>63</sup>

<sup>&</sup>lt;sup>61</sup> Ibidem, p. 160.

<sup>&</sup>lt;sup>62</sup> Ibidem, p. 161.

<sup>&</sup>lt;sup>63</sup> Ibidem, p. 147-148.

Ainda nesta obra, o capítulo de António Manuel Hespanha intitulado "A constituição do Império português. Revisão de alguns enviesamentos correntes" <sup>64</sup>, traz mais uma vez o ponto de vista político à discussão, na sua crítica a maneira como o domínio monárquico sobre seus territórios foi durante muito tempo retratado. A ideia de uma centralização absoluta, em que a Coroa teria completo controle sobre suas possessões através de fortes estruturas administrativas e militares, de um absolutismo como sugerido pelo próprio nome, é aqui relativizada em prol das revelações levadas a cabo por estudos que se preocuparam mais em analisar a prática do poder real, sua relação com os vários outros poderes que coexistiam com ele nesse tipo de sociedade e como esses poderes interagiam de forma a possibilitar mesmo uma limitação ao exercício das determinações monárquicas. Autonomia, negociação, defesa de interesses em detrimento aos interesses da Coroa, tudo isso tem sido debatido para montar uma nova imagem não só da monarquia portuguesa, mas das outras monarquias da Europa. Uma imagem que Hespanha resume no seu texto em quatro tópicos principais:

- ". o poder real partilhava o espaço político com poderes de maior ou menor hierarquia;
- o direito legislativo da Coroa era limitado e enquadrado pela doutrina jurídica (*ius commune*) e pelos usos e práticas jurídicos locais;
- . os deveres políticos cediam perante os deveres morais (graça, piedade, misericórdia, gratidão) ou afetivos, decorrentes de laços de amizade, institucionalizados em redes de amigos e de clientes;
- os oficiais régios gozavam de uma proteção muito alargada dos seus direitos e atribuições, podendo fazê-los valer mesmo em confronto com o rei e tendendo, por isso, a minar e expropriar o poder real."65

Mas então como essa visão mais ou menos estabelecida de uma Coroa centralizadora e controladora, irradiando seus tentáculos por toda a sua extensão, pôde sobreviver por tanto tempo? Hespanha traz essa justificativa ao analisar como essa interpretação favorecia os objetivos e interesses de ambos os lados envolvidos na relação metrópole-colônia:

"Do ponto de vista do colonizador, a imagem de um Império centralizado era a única que fazia suficientemente jus ao gênio colonizador da metrópole. Em contrapartida, admitir um papel constitutivo das forças periféricas reduziria o brilho da empresa imperial. Do ponto de vista das

<sup>&</sup>lt;sup>64</sup> HESPANHA, António Manuel. A constituição do Império português. Revisão de alguns enviesamentos correntes. In: BICALHO, Maria Fernanda; FRAGOSO, João e GOUVÊA, Maria de Fátima (orgs.). *O Antigo Regime nos trópicos:* a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001. Ibidem, p. 63.

<sup>&</sup>lt;sup>65</sup> Ibidem, p. 166-167.

elites coloniais, um colonialismo absoluto e centralizado condiz melhor com uma visão histórica celebradora da independência." <sup>66</sup>

Assim, no restante do capítulo o historiador apresenta uma série de exemplos para corroborar sua teoria de uma monarquia mais descentralizada do que a princípio se supunha, um poder real que abria espaços para o exercício de outros poderes marginais. O autor começa, numa argumentação que desmente a ideia de sentido cara a Caio Prado Junior, mostrando a ausência de um projeto colonial que conferisse uma direção clara ao processo colonizador desde o seu início:

"O primeiro fato que deve ser realçado é a inexistência de um modelo ou estratégia gerais para a expansão portuguesa. Existem, evidentemente, vários tópicos usados incidentalmente no discurso colonial para justificar a expansão. Um deles era a ideia de cruzada e de expansão da fé. Mas, a par dele, vinha o de engrandecimento do rei ou o das finalidades do comércio metropolitano ou, mais tarde, de população. No entanto, esse conglomerado não era harmônico, sendo que cada tópico levava frequentemente a políticas diferentes ou mesmo opostas." <sup>67</sup>

Outro aspecto abordado por Hespanha foi a falta de uma "constituição colonial unificada." <sup>68</sup> Embora todas as colônias tivessem, de um jeito ou de outro, algum tipo de relação com o Reino, a maneira e o tipo de relação que Portugal estabeleceu com cada possessão ultramarina variou dependendo do contexto e das circunstâncias. O que, segundo o historiador, gerava uma "heterogeneidade de laços políticos" que "impedia o estabelecimento de uma regra uniforme de governo, ao mesmo tempo que criava limites ao poder da Coroa ou de seus delegados". <sup>69</sup> Uma consequência clara desse falta marca uma outra ausência que dificultava o estabelecimento da autoridade absoluta do Rei: um corpo geral de direito. A pluralidade caracterizada pelo diferente tratamento que Portugal concedia as suas colônias se estendia assim também para o direito, na medida em que sistemas jurídicos diferentes eram utilizados para julgar casos diferentes em locais diversos. Essa inconsistência e a existência de um grande número de normas particulares que muitas vezes se sobrepunham à geral, podiam gerar assim confusão e uma grande liberdade de manobra para os agentes responsáveis pela lei, o que lhes permitia um espaço de autonomia para agir conforme seus interesses no momento.

<sup>&</sup>lt;sup>66</sup> Ibidem, p. 167-168.

<sup>&</sup>lt;sup>67</sup> Ibidem, p. 169.

<sup>&</sup>lt;sup>68</sup> Ibidem, p. 170.

<sup>&</sup>lt;sup>69</sup> Ibidem, p. 172.

Falando em agentes, no último tópico do texto Antonio Manuel Hespanha vai focar exatamente na estrutura administrativa lusitana, analisando a ação dos homens em teoria responsáveis por levar a autoridade do Rei até seus mais longínquos territórios. Logo nas primeiras frases ele define bem a situação descrita:

"Se a centralização não pode ser real sem um quadro legal geral, tampouco pode ser efetiva sem uma hierarquia estrita dos oficiais, por meio da qual o poder real possa chegar à periferia. Daí que a eficiência da centralização política derive, por um lado, da existência de laços de hierarquia funcional entre os vários níveis do aparelho administrativo e, por outro, negativamente, do âmbito dos poderes dos oficiais periféricos ou da sua capacidade para anular, distorcer ou fazer seus os poderes que recebiam de cima." <sup>70</sup>

Baseado nessas duas premissas, o autor mostra no decorrer do texto que não só a hierarquia entre os oficiais não era clara, gerando uma série de confusões de jurisdições e competências, mas que também o espaço gerado por essas confusões podia conferir uma boa dose de independência para esses oficiais e para os poderes locais. Assim, "vice-reis e governadores gozavam, de fato, de grande autonomia" 71; o mesmo valia para patamares hierárquicos inferiores, como donatários, governadores locais e juízes; as Relações coloniais "tinham prerrogativas semelhantes aos tribunais supremos do reino", e as "suas decisões têm a mesma dignidade das decisões reais, não podendo, no entanto, ser revogadas ou restringidas por atos régios." <sup>72</sup>; as câmaras municipais eram uma outra possibilidade a qual as elites locais recorriam para "colonizar a administração" 73. Enfim, o que essa definição pintada por Hespanha mostra é que praticamente cada funcionário régio na escala administrativa, de níveis superiores até os mais baixos, detinha condições de usar sua posição a favor de si e de seus aliados em contraposição ao próprio centro político em Lisboa, gerando uma série de limitações a ambições centralizadoras mais fortes. E ela também mostra que cada um desses funcionários detinha uma quantidade de poder de mando e relativa autonomia, que os destacava no meio social em que viviam e concedia um prestígio acima do resto da população comum. O que mais uma vez justificaria o seu interesse em buscar ocupar esses cargos por todos os meios que a sua cultura política e social tornasse disponível, como por exemplo a

<sup>&</sup>lt;sup>70</sup> Ibidem, p. 174.

<sup>&</sup>lt;sup>71</sup> Ibidem, p. 175.

<sup>&</sup>lt;sup>72</sup> Ibidem, p. 180.

<sup>&</sup>lt;sup>73</sup> Ibidem, p. 182.

venalidade de ofícios. A escalada hierárquica era um motivo que guiava fortemente a ação de muitos desses indivíduos.

Assim, apesar da descrição de Hespanha ser, como o próprio autor destaca, um tanto estática, carecendo de uma melhor apresentação do dinamismo envolvido no jogo em movimento, é possível se inferir a partir dessa abordagem que se torna dessa forma muito "difícil sustentar [...] a tradicional imagem de um Império centrado, dirigido e drenado unilateralmente pela metrópole" 74. Uma imagem como a defendida pelos clássicos Caio Prado Junior e Fernando Novais, em que o destino do Brasil seria a todo o momento de sua existência colonial servir a propósitos e desígnios maiores, quais sejam, metropolitanos em essência.

Por fim, tudo que foi exposto até aqui a respeito dessa revisão historiográfica se refere basicamente ao caso de Portugal e suas colônias, que é a sociedade que interessa discutir nesse estudo. Porém, a renovação, como já foi brevemente colocada acima, é geral no que tange às monarquias absolutistas européias, com muitos pontos em comum ao caso lusitano. Logo, outros exemplos seriam interessantes para se observar isso, sendo o francês um dos melhores, já que foi por muito tempo considerado o caso por excelência do absolutismo, o local onde essa forma centralizada de governar teria atingido sua melhor elaboração e acabamento.

O livro de Emmanuel Le Roy Ladurie chamado de "O Estado Monárquico. França, 1460-1610"  $^{75}$  mostra bem essa questão ao buscar definir essa monarquia francesa apresentando suas principais características, orientadoras de sua existência. Para o historiador francês, um dos elementos marcantes da Coroa francesa é a popularidade, seu laço intrínseco e inegável com o povo, com a nação francesa. Esse laço ditaria assim uma série de direitos que o povo, na forma das três ordens, teria em relação ao monarca, baseado no princípio da legitimidade que este deveria possuir frente aos seus súditos:

> "Sem adotar tais extremos, os juristas franceses mais oficiais sempre lembraram que a legitimidade real acompanha-se inevitavelmente de uma legalidade das instituições e dos costumes, na qual o monarca não pode tocar. [...] De direito, os governados têm sua palavra a dizer desde que não saiam do quadro da lei; basta-lhes exaltar esta última, para a defesa de seus direitos e de seus bens".76

 <sup>&</sup>lt;sup>74</sup> Ibidem, p. 187-188.
 <sup>75</sup> LADURIE, E. Le Roy. *O Estado Monárquico:* França 1460-1610. São Paulo: Companhia das Letras, 1994. <sup>76</sup> Ibidem, p. 13.

Ora, se existe algum aspecto da sociedade que o soberano "não pode tocar", então esse aspecto se constitui num claro limitador de seu poder. Esse limitador, no caso francês derivaria de uma forma de participação nacional bem conhecida, qual sejam, os Estados Gerais. Apesar de deixarem de serem convocados principalmente após o século XVI, eles sobreviverão por um longo tempo na memória coletiva, se tornando um lugar comum de onde os súditos vão buscar legitimidade na sua relação com o exercício do governo por parte do Rei. Segundo Ladurie, o caráter associativo na França era tão grande que a nível provincial existia também uma pirâmide de assembléias representativas, reunindo os membros dos Estados presentes em cada região e com semelhantes atribuições e representações no imaginário do povo. Assim:

"No que concerne à França, a despeito da fachada absolutista, que vai progressivamente se fender no século XVIII, o Antigo Regime continua a ser (entre outras coisas) sociedade de ordens ou de *Estados*. Ao longo da grande cadeia dos seres, o rei e os Estados Gerais ou provinciais são as porções manifestas de um conglomerado muito mais vasto; ele é feito de comunidades, corporações, instituições representativas." <sup>77</sup>

Em relação à estrutura administrativa da Coroa francesa, especialmente quando se fala de territórios mais periféricos, a interpretação de Ladurie é semelhante à de Hespanha para Portugal. Segundo o historiador, "fora da Corte e da sede governamental, a monarquia clássica se distingue por um sistema de administração que é apenas em parte, por vezes fracamente, centralizado". A qui também o quadro apresentado pelo autor é de grande autonomia dos funcionários, como por exemplo governadores de província e seus lugartenentes, que exerceriam um forte poder nas localidades e teriam a possibilidade de estabelecer "para si uma clientela local, com ou sem a permissão do monarca". Mesmo com a instituição dos intendentes, funcionários régios especialmente nomeados para exercer a vontade do rei nas municipalidades e historicamente considerados como um símbolo da centralização monárquica absolutista, Ladurie relativiza o peso desses comissários, ao analisar sua atuação prática nos contextos em que agiam. Tendo muitas vezes que lidar com poderes bem estabelecidos nas regiões e elites locais cristalizadas, os intendentes na visão do historiador teriam mais ocupado uma posição de árbitro, de ponte entre esses poderes e o poder da Corte, do que propriamente significado uma virada centralista. Sua situação poderia

<sup>&</sup>lt;sup>77</sup> Ibidem, p. 14.

<sup>&</sup>lt;sup>78</sup> Ibidem, p. 15.

<sup>&</sup>lt;sup>79</sup> Ibidem, p. 16.

ser comparada de maneira muito profícua a dos juizes de fora no Império português que, assim como no caso dos intendentes, foram considerados pela historiografia clássica instrumentos da centralização. Estudos recentes vem cada vez mais apontando o inverso. Dessa forma, sobre esses funcionários, o autor francês faz um apontamento bem direto:

"Em relação a eles, o intendente não faz figura de senhor imperioso, obedecido com certeza; antes desempenha um papel de mediador, moderador e, seguramente, coordenador; participa, assim, da operação de aproximação e reagrupamento das diversas elites, que constitui um dos traços do reinado de Luís XIV. Por certo, esse monarca e mesmos seus sucessores ou subordinados tiveram a pretensão, por momentos, à onipotência. Mas, apesar do culto da personalidade que cerca os soberanos e compensa *de facto* as reais fraquezas de seu poder, a monarquia clássica permanece objetiva e subjetivamente descentralizada [...]". 80

A monarquia espanhola foi outra que, anteriormente considerada como absoluta, passou por um processo de revisão da centralização do poder do Rei, em estudos que influenciaram inclusive as próprias visões a respeito de seu vizinho ibérico. Foi John Elliot quem elaborou, baseado principalmente na Espanha, a ideia de monarquia compósita<sup>81</sup>. Ao comparar esse conceito com o caso português, João Fragoso e Maria de Fátima Gouvêa afirmam que a monarquia compósita "era algo constituído por vários reinos, com estatutos próprios que preexistiam à formação de tal monarquia." 82 Ou seja, cada um dos reinos que a compunham preservava aspectos anteriores à sua ligação ao todo, tais como leis e direitos locais, continuando com uma certa autonomia, com possibilidades fortes de autogoverno dentro desse complexo monárquico maior formado pela união desses reinos. Assim, o rei "[...] operava como a cabeça do corpo social, constituído pelos vários reinos que se mantinham regidos por suas regras coadunadas com as leis maiores editadas pela Coroa [...]" 83. Levandose em conta tal formação, percebe-se como era impossível numa situação como essa as premissas de uma monarquia absolutista, totalmente centralizada e que impunha suas decisões de cima para baixo. Cada parte pertencente a esse todo monárquico tinha condições de contestar e negociar decisões do centro, utilizando-se de suas próprias regras e direito normativo. Assim, o caso espanhol para ser outro em que uma descentralização sistêmica parece definir muito melhor as estruturas de poder. Não por acaso, na Espanha a venalidade de ofícios, talvez favorecida por essa estrutura, acontecia ampla e abertamente. Porém de

<sup>0</sup> Idem

<sup>81</sup> ELLIOT, J.H. A Europe of Composite Monarchies. In: Past and Present. N. 137, nov. 1992, pp. 48-71.

<sup>&</sup>lt;sup>82</sup> FRAGOSO, João; GOUVÊA, Maria de Fátima Silva. *Monarquia pluricontinental e repúblicas:* algumas reflexões sobre a América lusa nos séculos XVI-XVIII. Revista Tempo, vol. 14, n. 27, Niterói, 2009, pp. 55. <sup>83</sup> Idem.

maneiras diferentes do que acontecia em Portugal. Falta ainda uma comparação entre os dois que poderia ser muito interessante para se compreender essa prática.

No caso de Portugal, por sua vez, a ideia de monarquia compósita não parece se aplicar completamente, devido principalmente a diferenças na estrutura dos dois reinos (apesar do ponto base, a descentralização política, ser o mesmo). Percebendo isso, João Fragoso e Maria de Fátima Gouvêa cunharam um conceito distinto, ainda que influenciado pelo de Elliot, que chamaram de monarquia pluricontinental<sup>84</sup>. Baseando-se numa fala de Nuno Gonçalo Monteiro<sup>85</sup>, os autores colocam que nesse tipo de monarquia "[...] há um só Reino – o de Portugal –, uma só nobreza de solar, mas também diversas conquistas extraeuropeias."86 Aí está a principal distinção. No caso lusitano não existem diversos reinos mantendo legislações e direitos antigos dentro de uma supra monarquia, mas um grande número de corpos de caráter local que dão significado e mantém unidas cada parte desse todo, incluindo o grande número de territórios fora da Europa. Eram "poderes locais [...] que tomavam instituições sócio-organizacionais reinóis como referência para a formalização de sua organização social." <sup>87</sup> Como já foi dito, a descentralização continua sendo a marca dessas monarquias, mas a partilha de poder em Portugal gerava autonomia às localidades, especialmente às ultramarinas, enquanto na Espanha os vários reinos que compunham o complexo monárquico é quem assumiam esse autogoverno para si.

Importante colocar também, ainda nesse conceito de monarquia pluricontinental, que no caso luso o Rei e a nobreza tinham como fonte de recursos principalmente seus territórios ultramarinos, ou seja, seu sustento material provinha principalmente de áreas periféricas do Império,<sup>88</sup> o que também difere a Coroa portuguesa de outras na Europa. E que, como bem colocam os historiadores,

"A monarquia pluricontinental se torna uma realidade graças à ação cotidiana de indivíduos que viviam espalhados pelo império em busca de oportunidades de acrescentamento social e material; indivíduos que não se

<sup>-</sup>

<sup>&</sup>lt;sup>84</sup> FRAGOSO, João; GOUVÊA, Maria de Fátima Silva. *Monarquia pluricontinental e repúblicas:* algumas reflexões sobre a América lusa nos séculos XVI-XVIII. Revista Tempo, vol. 14. n. 27, Niterói, 2009. Pp. 49-63.

<sup>&</sup>lt;sup>85</sup> "E, ainda, porque, apesar da pesada tributação que sobre eles incidiu durante o período dito pombalino, os 'domínios ultramarinos', como então mais frequentemente se designavam, da monarquia portuguesa e a capacidade de atuação autônoma das respectivas elites lhe conferiam uma feição decididamente pluricontinental." MONTEIRO, Nuno G. A tragédia dos Távora. Parentesco, redes de poder e facções políticas na monarquia portuguesa em meados do século XVIII. In: GOUVÊA, Maria de Fátima S. e FRAGOSO, João (orgs.), *Na trama das redes*. Política e negócios no império português. Séculos XVI-XVIII. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 2010. Pp. 337.

<sup>&</sup>lt;sup>86</sup> FRAGOSO, João; GOUVÊA, Maria de Fátima Silva. *Monarquia pluricontinental e repúblicas:* algumas reflexões sobre a América lusa nos séculos XVI-XVIII. Revista Tempo, vol. 14. n. 27, Niterói, 2009. Pp. 55.

<sup>&</sup>lt;sup>87</sup> Ibidem, pp. 55-56.

<sup>&</sup>lt;sup>88</sup> Ibidem, pp. 56.

colocam passivos diante das regras gerais e que se utilizam das fraturas existentes no permanente diálogo travado entre regras gerais e locais. O mecanismo decisório aqui é totalmente mediado. Traduções e mediações possíveis entre os diversos idiomas se constituem em um processo permanente, possibilitando assim que a vontade de Sua Majestade e de seus vassalos seja de fato preservada e garantida." 89

Indivíduos esses que, nessa busca por acrescentamento social e material, na persecução de seus próprios interesses, se valiam de todas as chances e possibilidades que a cultura política de Antigo Regime e a lógica de funcionamento daquela sociedade lhes ofereciam. A venalidade de ofícios sendo uma delas.

Portanto, o processo que se pôde perceber nesses anos de debate historiográfico foi uma renovação na maneira como passou a ser vista e interpretada a monarquia portuguesa e a forma como esta se relacionava com suas possessões ultramarinas. Observando-se por um viés mais econômico, a ideia de uma colonização com um sentido voltado para o comércio, para o puro enriquecimento da metrópole na direção de uma transição para o capitalismo, garantida através dessa acumulação primitiva colonial, ficou para trás. A teleologia dessa proposição se fez notar, o que levou a historiografia a assumir a impossibilidade de se falar em capitalismo numa economia pré-capitalista, em que fatores de outras ordens, como políticos e sociais, influíam nos fatores econômicos e de mercado. Além disso, notou-se possibilidades de acumulação em circuitos econômicos internos da colônia, quando o olhar, que por muito tempo enfocou excessivamente a metrópole, se voltou mais diretamente para dentro dos territórios lusos além-mar, procurando-se enxergar o que essa sociedade periférica no Império pôde construir de propriamente sua, em detrimento de uma simples espoliação do centro lisboeta.

Tais novos entendimentos mostram como era possível, para um homem envolvido nesse tipo de relações, investir seu capital econômico e financeiro em status e em ganhos sociais. A venalidade se torna assim validada nessa sociedade como uma prática plenamente compreensível e inteligível na mentalidade desses indivíduos, a qual não estava ainda voltada para o lucro estritamente monetário do capitalismo mas, influenciado por outros aspectos de naturezas diferentes, buscava também possibilidades de elevação em outras esferas, ligadas mais ao estatuto que ocupavam na ordem das coisas e à sua capacidade de mando.

Por outro lado, nos elementos da política e da hierarquia social, houve também uma virada no sentido de se relativizar o peso do centro e de suas instituições principais no controle e no governo de todo o território gerido pela Coroa. Por mais que houvesse interesse,

<sup>89</sup> Idem.

e alguns esforços esporádicos para se exercer uma efetiva centralização, o que se percebe ao analisar na prática o poder exercido pelo Rei é uma descentralização sistêmica, representada por uma série de limites impostos à monarquia que vão desde aspectos geográficos como a distância, à própria característica do tipo de sociedade corporativa existente na Europa de então, trazendo possibilidades de resistência legal, direitos que não poderiam ser mudados nem pelo monarca e espaços de incerteza e conflito que poderiam ser ocupados por homens que buscavam defender seus próprios interesses. Todas essas possibilidades, pautadas por uma cultura política de Antigo Regime que influenciou também as sociedades coloniais, marcando sua formação.

Se o viés econômico da virada historiográfica validou a existência da venalidade, seus aspectos políticos e sociais indicaram o caminho de como essa prática poderia ser realizada. Pela própria forma que as relações sociais tomaram nesse meio, com as limitações ao poder real, a política obrigatória das mercês e a existência de autonomias e conflitos entre os diversos poderes, um caminho para a ascensão se abriu numa sociedade em que teoricamente não deveria haver mobilidade na hierarquia. Aproveitando esse espaço aberto, os indivíduos mais hábeis e com maior entendimento do mundo em que viviam poderiam se alçar a um patamar superior, sendo a venalidade uma das maneiras pelas quais poderiam, e realizaram, essa subida. Assim, o próprio meio social, a cultura política de Antigo Regime que orientava a lógica de funcionamento da sociedade, trazia no seu bojo as condições para a venda de ofícios se fazer presente. É essa cultura política, e as Minas Gerais setecentistas em que ela existiu, que o próximo capítulo buscará analisar.

## Cap. 2) A sociedade hierárquica luso-mineira: um investimento em status

Com as mudanças na maneira de se enxergar e interpretar o mundo de Antigo Regime, aconteceu também uma alteração no modo pelo qual passou a ser realizada a construção histórica de suas relações, na maneira como essa sociedade existia e funcionava segundo os próprios preceitos e ideias que orientavam as pessoas que faziam parte dela. A lógica de funcionamento dessa sociedade, a cultura política de Antigo Regime que cotidianamente guiava esses homens nas suas decisões e ações ligadas ao poder deve ser tratada aqui de forma a que se busque um entendimento do papel que cabia à prática da venalidade nesse meio, papel esse que não parece ser tão claramente antagônico como poderia ser delineado à primeira vista. Tal questão se mostra de grande importância para o entendimento da sociedade das Minas Gerais da primeira metade do século XVIII, foco desse estudo e que poderá ser bem delineada se esse valores forem examinados particularmente naquela região, a sua prática e linguagem cotidianas se juntando de maneira a se entender a sua hierarquização. Para isso, o capítulo a seguir buscará apresentar a possibilidade do surgimento e fortalecimento de um estatuto hierarquicamente superior nas Minas Gerais especificamente baseada nos serviços e nas obras, contrária à tradicional nobreza de sangue, que se solidificaria no exercício de ofícios da administração e da governança, ofícios esses que, pelo seu caráter e pela qualidade da função, seriam nobilitantes àqueles que ocupassem suas fileiras. Uma nobreza de tal tipo encontraria assim um terreno fértil para crescimento exatamente nas possessões ultramarinas lusas, devido à ausência ali de uma categoria baseada no sangue e a grande possibilidade de serviços significativos que essas conquistas abriam. Tal ideia mostra-se como uma razão importante, talvez a mais importante, que justificaria o motivo pelo qual se investiria um ganho monetário na busca por um posto à serviço do Rei: era um investimento em status, a conversão direta de dinheiro em algo menos palpável (e também menos "econômico" no significado a que muitas vezes foi atribuído o sentido único da colonização), através da qual se buscava uma melhoria de estatuto. Obviamente que um fator não excluía o outro, como já foi dito; o fator financeiro e o social de certa forma podiam se retro alimentar. Mas a importância que o ganho social tinha para esses homens tem que ser ressaltada. Ainda que fosse apenas local (dependendo dos jogos de poder das municipalidades), esse destaque alcançado poderia até mesmo abrir portas para vôos mais altos, como ocorreu algumas vezes com a nobreza da terra mineira.

Para se entender como a constituição de uma nobreza como a descrita foi possível, deve-se primeiramente buscar um aspecto primordial dessa sociedade que, de certa forma, caracterizou a sua formação: a chamada economia do dom. Como já foi dito anteriormente no primeiro capítulo, a renovação historiográfica que começou nos anos 90 trouxe consigo uma nova visão das relações entre o centro português e suas periferias ultramarinas. Nessa visão, as trocas entre colônia e metrópole não seriam permeadas por uma unilateralidade absoluta, em que o centro emitia suas ordens inquestionavelmente e detinha um controle absoluto dos resultados, mas um processo de negociação em que as elites locais se utilizavam das concessões de mercês por serviços prestados e do consequente ganho de privilégios, tradição fortemente existente dentro da própria lógica reinol, para obter posições mais vantajosas para si mesmos e para a sua unidade de pertencimento dentro do Império, alçando-se hierarquicamente no aparato de governo português. Dessa forma, nessa chamada economia do dom, existia um sentido de funcionamento em que um bom serviço devia ser recompensado pelo rei com uma mercê, sendo este alvo de questionamentos se isso não acontecesse, o que vai contra uma visão de mando irrestrito por parte do monarca. Logo, na busca por essas mercês, os homens que pleiteavam postos governativos utilizavam na sua argumentação exatamente esse tipo de raciocínio do bom serviço e do súdito leal, o que mostra o nível de importância muito além da simples retórica que essas ideias tinham dentro desse esquema.

Aqui, é importante destacar o conceito de economia do dom, derivado de Marcel Mauss e que tem sido muito utilizado para explicar o funcionamento dessa sociedade. Diz o autor que, no que tange as mercês, deve-se atentar para:

"[...] o caráter voluntário, por assim dizer, aparentemente livre e gratuito, e no entanto, obrigatório e interessado, dessas prestações. Elas assumiram quase sempre a forma do regalo, do presente oferecido generosamente, mesmo quando, nesse gesto que acompanha a transação, há somente ficção, formalismo e mentira social, e quando há, no fundo, obrigação e interesse econômico." <sup>90</sup>

Assim, por baixo da aparência de gratidão e generosidade por parte do monarca, o que se percebe era uma obrigação de recompensar o bom súdito, que se provou leal. Essa concepção se baseia muito no modelo de estrutura corporativa da sociedade portuguesa, estudada por Hespanha, em que os corpos sociais eram vistos como fazendo parte de um organismo em que, para o bom funcionamento do todo, a função do rei como a cabeça não era

<sup>&</sup>lt;sup>90</sup> MAUSS, Marcel. Ensaio sobre a dádiva – Forma e razão da troca nas sociedades arcaicas. In: MAUSS, Marcel. Sociologia e Antropologia. São Paulo: Cosac & Naify, 2003.

coibir a autonomia das outras partes, mas sim realizar a justiça. Esse modelo, além de traduzir o motivo pelo qual o monarca não poderia deixar de premiar o vassalo leal, abre várias perspectivas no que se refere à capacidade de negociação das autoridades locais, mesmo de territórios considerados periféricos e das próprias colônias. Como uma parte do organismo do Império Português, os homens das Minas Gerais souberam usar desse espaço de autonomia para defender sua posição, demandando as merecidas recompensas pelos bons serviços e usando diversas estratégias para crescer dentro da administração colonial e alcançar o prestígio decorrente da posição. Essas estratégias em grande parte se sustentavam na formação de alianças de solidariedade, que Hespanha chama de redes clientelares <sup>92</sup>, em que o próprio esquema da mercê e do dom era reproduzido em escala menor, de modo a comprometer entre si grupos de homens que, por posições que ocupavam ou atributos que possuíam, poderiam se beneficiar mutuamente visando esse objetivo de subir na sociedade colonial.

Para início de conversa, deve-se fazer uma pergunta de extrema importância: que estatuto seria esse, de que tipo de nobreza se está falando aqui? Porque antes de se afirmar a existência de *uma* nobreza, unificada e homogênea enquanto atribuidora de status na hierarquia monárquica, parece ser especialmente verdade para Portugal a presença plural de "nobrezas", reunindo nas suas diferentes escalas pessoas de origem variada e conferindo importâncias diferentes para seus ocupantes. A tradicional nobreza de sangue, cujo nascimento identificava sua qualidade, se localizava no topo da pirâmide; mas até a base outras características determinavam uma classificação mais variada do que era ser nobre numa lógica de funcionamento do Antigo Regime. É nesse sentido que se mostrará a seguir alguns apontamentos sobre a presença e a validade desse status para uma região que, por definição, além de toda a diferenciação entre serviços e sangue já explicitada, se configura por uma fluidez extrema, devido as suas próprias características particulares: as Minas Gerais do século XVIII, no auge da atividade mineradora. Para isso, uma análise deve ser feita sobre o estatuto da nobreza metropolitana, com o foco se direcionando para um tipo que se mostrará extremamente relevante para o estudo em questão, qual seja, a nobreza civil ou política.

Nuno Gonçalo Monteiro ajuda a dar início a essas questões em um texto intitulado "O ethos nobiliárquico no final do Antigo Regime: poder simbólico, império e imaginário

<sup>&</sup>lt;sup>91</sup> XAVIER, Ângela Barreto; HESPANHA, António Manuel. A representação da sociedade e do Poder. In: HESPANHA, António Manuel (coord.), *História de Portugal*. Lisboa: Editorial Estampa, 1993, v. 4.

<sup>&</sup>lt;sup>92</sup> XAVIER, Ângela Barreto; HESPANHA, António Manuel. Redes Clientelares. In: António Manuel HESPANHA (coord.), *História de Portugal*. Lisboa: Editorial Estampa, 1993, v. 4.

social". Nesse artigo o autor argumenta que há uma mudança na identificação da nobreza em Portugal, marcadamente até o século XV e desse século em diante, em que esse estatuto, antes definido por uma função na sociedade (militar), passa a ser encarado como uma qualidade<sup>93</sup>. Porém, apesar dessa significativa transformação, o peso do ideal militar para a nobreza se mantém relevante por muito tempo, fato que pode ser comprovado pela grande busca por insígnias das ordens militares e por postos de comando nas diversas forças militares (corpos regulares, milícias e Ordenanças) 94, tanto em Portugal quanto no Brasil.95 Dessa forma, a importância do exercício de serviços militares no processo de recebimento de mercês nobilitantes, como um hábito de cavaleiro, ainda era grande no século XVIII, de acordo com Nuno. O historiador afirma que desde a Restauração de 1640, a defesa da monarquia através das armas se revestia de um caráter fundacional e criador, colocando aqueles que haviam lutado pelo Rei num patamar de protetores do Reino e fortalecendo seus vínculos num pacto que deveria assegurar seu estatuto. 96 A chamada "guerra viva" assumiria, assim, dali para frente, um aspecto simbólico que perpetuaria e fortaleceria esse pacto em cada ação de defesa do território luso, como um novo momento fundador. Nuno Gonçalo Monteiro credita essa situação de "guerra viva" mais à primeira nobreza e tem dificuldades de enxergar situações similares no Brasil. Voltaremos a isso mais tarde. Por ora basta dizer, como diz Fernanda Bicalho, que é possível enxergar algumas ações militares que acontecem na colônia lusoamericana por esse prisma, como justificam os próprios requerentes e seus descendentes na busca por distinções nobiliárquicas.

Outra questão importante abordada pelo autor se refere à tentativa da monarquia de controlar a classificação hierárquica da sociedade portuguesa. Esse controle do Rei no acesso ao estatuto de nobre, apesar de jamais ter sido total, se configurava num elemento que aumentava seu poder perante seus súditos. É nesse aspecto que pode-se entender o sistema de remuneração de serviços, que conferiam nobreza a quem os ocupava. A formação dessa chamada nobreza civil ou política, que se verá mais adiante, está assim muito ligada a uma tentativa monárquica de estabelecer um monopólio das classificações, apesar desses esforços

<sup>&</sup>lt;sup>93</sup> MONTEIRO, Nuno Gonçalo. *O 'Ethos' Nobiliárquico no final do Antigo Regime:* poder simbólico, império e imaginário social. Almanack Braziliense. São Paulo: IEB/USP, n.2, p. 6, novembro de 2005.

<sup>&</sup>lt;sup>94</sup> Em Minas Gerais, bem como no território colonial luso em geral, o corpo das Ordenanças, especialmente, teve uma importância muito grande. Para mais informações sobre a questão ver COSTA, Ana Paula Pereira. *Organização militar, poder de mando e mobilização de escravos armados nas conquistas:* a atuação dos Corpos de Ordenanças em Minas colonial. Revista de História Regional, v. 11, p. 109-161, 2006.

<sup>&</sup>lt;sup>95</sup> MONTEIRO, Nuno Gonçalo. *O 'Ethos' Nobiliárquico no final do Antigo Regime:* poder simbólico, império e imaginário social. Almanack Braziliense. São Paulo: IEB/USP, n.2, p. 6, novembro de 2005.

<sup>96</sup> Idem.

<sup>97</sup> Idem

terem sido, como descreve Nuno, "descontínuos e limitados." 98 Esse fato seria por sua vez acentuado especialmente pela expansão colonial portuguesa, já que essa abriu toda uma nova e vasta gama de possibilidades remuneratórias, na forma de rendimentos e ofícios. A nobreza civil ou política teria assim um grande peso no cenário social brasileiro.

Em relação as diferentes "nobrezas" que existiam no mundo português, como foi rapidamente abordado no início, Nuno também apresenta alguns elementos importantes. O autor mostra como aos poucos foi se estabelecendo na prática institucional e posteriormente jurídica lusitana uma distinção entre as categorias de nobre e fidalgo, a primeira mais ampla e a última mais restrita.<sup>99</sup> A classificação de fidalguia seria usada para definir de maneira mais limitada a primeira nobreza da corte, aqueles mais próximos da casa real, a nobreza de sangue mais tradicional; enquanto que o atributo de nobre estaria mais aberto e ampliado, absorvendo no seu estatuto uma ampla variedade de ofícios, funções e cargos civis, definindo um novo tipo de elite privilegiada que se caracterizava pelo desempenho de serviços públicos na máquina administrativa da Coroa. É nesse sentido que se pode falar em nobrezas no plural, num fenômeno que Nuno Gonçalo afirma ser especificamente português: o topo era restrito, limitado e virtualmente inatingível para aqueles que tivessem nascido fora dos seus círculos; mas a base fluída se alargava cada vez mais, trazendo para dentro de si novas funções e grupos, fundamentando-se no exercício de funções civis e na remuneração de serviços.

Em outro artigo seu, Nuno Gonçalo Monteiro define mais claramente essa nobreza civil ou política. No texto intitulado "Elites locais e mobilidade social em Portugal nos finais do Antigo Regime", o autor afirma que apesar desse tipo de sociedade não ser afinado com a possibilidade da mobilidade social, é através do alargamento da nobreza, na sua modalidade civil, que isso podia acontecer. 100 Dessa forma, os cargos da governança municipal, que são o foco desse estudo de Nuno, tinham a qualidade de conferir nobreza a quem o servia, opondose aos chamados ofícios mecânicos (que eram considerados inferiores por serem taxados como trabalhos que dependiam mais do corpo), indignos daqueles que viviam "á lei da nobreza." <sup>101</sup> Continuando o raciocínio de uma maneira que muito interessa no entendimento da situação de uma nobreza mineira, o historiador coloca a seguinte ideia:

> "[...] podemos afirmar que o processo antes descrito corresponde à valorização, desde os finais da Idade Média, do status atribuído a boa parte

<sup>98</sup> Idem

<sup>&</sup>lt;sup>99</sup> Ibidem, p. 7.

<sup>100</sup> MONTEIRO, Nuno Gonçalo. Elites Locais e Mobilidade Social em Portugal nos finais do Antigo Regime. Análise Social. Lisboa: Instituto de Ciências Sociais, vol. XXXII, n. 141, p. 343, 1997. 101 Idem.

dos grupos ocupacionais (juristas, oficialato, negociantes, etc.) situados fora das categorias sociais de referência da sociedade rural de raiz medieval. Simplesmente, essa banalização da nobreza implicou que se desenhassem múltiplas e diversificadas fronteiras de estatuto no seu interior, variáveis de umas regiões para outras e dificilmente traduzíveis em categorias uniformemente hierarquizáveis à escala de todo reino." 102

Assim, a existência desse outro tipo de nobreza que por seu próprio caráter representava também uma oportunidade de ascensão social, pode ter gerado um cenário bastante promissor para as elites locais das possessões portuguesas na América, no que tange ao seu enobrecimento. Na antiga capitania de Minas Gerais, aonde praticamente não existia nobreza de sangue, os serviços prestados, as contribuições à manutenção do poder da monarquia no território e a sua defesa, parecem ter sido fonte de um reconhecimento fortemente justificado de pertencimento a esse estatuto. O tipo de economia do dom e das mercês que dominava essa cultura política, na qual o bom serviço deveria ser recompensado, também contribuiu para a formação dessa nobreza civil na sociedade brasileira em geral e na mineira em particular. É claro que, como o próprio Nuno coloca muito bem no excerto acima, a fluidez que esse processo implicava para a categoria da nobreza tinha como consequência a variabilidade na importância que esse indivíduo enobrecido teria, em escala local e na do Reino como um todo. No que se refere a Portugal, dificilmente essa nobreza civil teria prestígio suficiente para se equiparar as principais casas da corte, baseadas no sangue e já muito bem estabelecidas há séculos, e menos ainda uma nobreza formada nas colônias. Mas na municipalidade seu poder era inegável, e parece também irrefutável o fato dessas elites locais terem assumido sim um estatuto de nobreza por serviços prestados, dentro da lógica pela qual se pautava essa sociedade de Antigo Regime. Como mostra o próprio Nuno, eram as distintas nobrezas de Portugal, que abarcavam principalmente na base indivíduos provenientes dos mais diferentes grupos e realidades, ampliando assim seus membros e permitindo, ainda que tangencialmente, algum espaço para a mobilidade.

Um exemplo dessa nobreza civil ou política em Minas Gerais pode ser vista no trecho a seguir. Em resposta a uma consulta do Conselho Ultramarino sobre a nomeação do melhor candidato ao posto de escrivão da Fazenda Real das Minas, no ano de 1725, João da Costa de Matos apresenta seu "currículo":

"João da Costa de Matos, que representa em sua petição, e consta pelos papéis que apresentou, haver servido a Vossa Majestade com muita satisfação, verdade e limpeza de mãos em todos os ofícios que tem ocupado da

<sup>&</sup>lt;sup>102</sup> Ibidem, p. 344.

Repartição da Fazenda Real do Rio de Janeiro, como foi o de escrivão dos quintos e compras de ouro em pó em que foi provido pelo Desembargador Roberto 'Car' Ribeiro Superintendente da Casa da Moeda, e Provedor dela Manoel de Souza, o qual exercera desde dois de Julho de 1710 até 20 de Fevereiro de 1712, tirando as contas que Vossa Majestade ordenou ao Provedor até remetesse; e sendo provido no Almoxarifado da fazenda Real da mesma Capitania o exercitar de vinte de Maio de 1715 até o último de Julho de 1720 em que se houve com bom procedimento, como tão bem no de 'Tesoureiro' das Naus de 'Comboios', assistindo a todas as dependências de pagamentos, mostras e mais despesas com todo o cuidado dando de tudo inteira satisfação servindo com a mesma no posto de Capitão da Fortaleza de Nossa Senhora da Conceição da dita cidade do Rio de Janeiro em que foi nomeado havendo-se nesta intendência com particular honra, não obrando menos na ocasião em que a dita cidade foi invadida pelos franceses só a fim de por em boa arrecadação tudo o que pertencia a Vossa Majestade; dando para esse efeito os seus escravos, e sendo o primeiro que sem reparo algum se animou a executar tudo o que foi necessário para a dita função; e mostra pela sua carta de quitação haver dado contas da ocupação que serviu de Almoxarife da fazenda Real da dita Capitania sem ficar devendo coisa alguma."103

Como se pode observar na passagem acima, o requerente já havia ocupado as posições de escrivão, almoxarife, tesoureiro e capitão de fortaleza, todas na capitania do Rio de Janeiro. No momento dessa petição, ele pleiteava um cargo em Minas Gerais. Esse tipo de folha corrida, em que o sujeito passava por vários postos no serviço da Coroa portuguesa, era típico da nobreza civil ou política descrita por Nuno em seus artigos. O enobrecimento vinha pela boa obra realizada em nome do Rei e da monarquia, onde quer que essa obra fosse necessária. A busca por ascensão, pela entrada num estatuto superior, qual seja, o de nobre, levava esses indivíduos a procurarem alcançar as oportunidades que se mostravam disponíveis na situação em que se encontravam, formando praticamente uma "carreira" na administração lusitana e nos ofícios de Sua Majestade.

Completando tudo que já foi dito, Antonio Manuel Hespanha também traz ao debate a questão da validade dessa nobreza civil ou política. O autor coloca que em Portugal "existia uma outra nobreza, mais exterior e mais aleatória (por assim dizer), ganha por obras, correspondente ao exercício de certas funções ou ofícios da República." <sup>104</sup> Ele apresenta esse estatuto de nobre também de um ponto da vista da mobilidade social, como a expressão de um desejo de ascensão em obras que fossem suficientemente relevantes para tal mudança, dentro desse sistema baseado na recompensa pela demonstração de lealdade. Além disso, a ciência e a riqueza, segundo Hespanha, também estariam incluídos no rol de fatores que levavam ao

<sup>103</sup> Arquivo Histórico Ultramarino/Minas Gerais/(AHU/MG)/cx.: 6, doc.: 78

HESPANHA, Antonio Manuel. *A Mobilidade social na sociedade de Antigo Regime*. Tempo. Niterói: Universidade Federal Fluminense, vol. 11, n. 21, p. 136, 2006.

enobrecimento, se juntando ao desempenho de cargos públicos. A ciência por ser "coisa de Deus", "culto da virtude" e "atividade moralmente benéfica, que torna a alma solícita para a honestidade." <sup>105</sup>; e a riqueza por motivos mais práticos, de um "realismo sociológico" e da "observação das leis da vida" <sup>106</sup>, por causa dos problemas de se sustentar um estilo de vida nobre sem o apoio da fortuna. Por fim, o autor também acrescenta a ideia da possibilidade da perda da nobreza, algo que Nuno não toca. Ele afirma que por obras também era possível o rebaixamento de estatuto, desde que essas obras resultassem num prejuízo a virtude e a reputação pública ou gerassem a infâmia. <sup>107</sup> Assim, a mobilidade também poderia ser para baixo, o que reforça a possibilidade de abertura do grupo e do surgimento de uma nobreza em terras ultramarinas.

Por sua vez, Hespanha trabalha com um outro ponto importante dos processos de enobrecimento que muito pode elucidar a forma de sua realização e complementa tudo que já foi dito até aqui. Essa nobreza de serviços civil, uma vez adquirida podia ser passível de transferência para as futuras gerações? Como ela era legitimada numa sociedade, como aponta Nuno, tão avessa a mudanças? O autor trabalha com uma virtude muito cara à concepção de mundo dessas pessoas, qual seja, a honestidade. Mas o que isso significa?

A honestidade nessa sociedade de raiz medieval é, como o próprio Hespanha coloca, o oposto do "falso, o artificial, o desordenado ou disforme." <sup>108</sup> É a virtude ligada à hierarquia natural das coisas, em que cada um tem o seu lugar e um papel num mundo baseado na ordem e na razão, e em que a justiça deve garantir a cada um o que é seu de direito. Dessa forma, ser honesto implica se comportar da maneira correta, da maneira que se espera da pessoa de acordo com o status que ela ocupa. Um mecânico não deveria se passar por nobre, apresentar estigmas de um, assim como para um nobre uma mancha mecânica era escandaloso, podendo até o levar a perder esse estatuto. É acima de tudo a honestidade das aparências, numa sociedade em que o que parece é, em que os símbolos visuais externos tinham tremenda importância e deveriam mostrar a verdade interna de cada um, imediatamente apreensíveis. Por isso a riqueza rápida, conquistada num espaço muito curto de tempo era malvista; ela significava uma mudança brusca da hierarquia, fora da honestidade, ilegítima portanto. A riqueza antiga, já incorporada à estrutura da sociedade, reunida gradualmente, essa sim representava a maneira correta e a virtude de frugalidade de seu detentor, sustentando a vida

<sup>&</sup>lt;sup>105</sup> Ibidem, p. 137.

<sup>&</sup>lt;sup>106</sup> Ibidem, p. 138.

<sup>&</sup>lt;sup>107</sup> Ibidem, p. 137.

<sup>&</sup>lt;sup>108</sup> Ibidem, p. 126.

nobre. A riqueza deveria ter sido acumulada de forma legítima, para ser considerada legítima. Aqui o paralelo entre riqueza e ascensão social é inevitável, como conclui Hespanha:

"[...] a mobilidade social natural é, antes de tudo, a mobilidade que não fere a natureza das coisas, a honestidade; que não é falsa, fundada em títulos obtidos por burlas ou enganos; que não é artificial, 'voluntária', contrária aos processos estabelecidos e devidos; que não é desordenada, introduzindo o caos ou a disformidade na sociedade; que, enfim, se faz no âmbito da ordem e dos processos nela inscritos para a sua própria modificação. Só esta configura a verdadeira mobilidade: pelo contrário, a outra, a 'desordenada', a desonesta, a injusta, configura descalabro, revolução ou comoção, que necessitam ser corrigidas." <sup>109</sup>

Relacionado a essa virtude chave da honestidade, confirmando os processos de mobilidade e a entrada no grupo da nobreza, está o tempo. 110 Hespanha mostra no texto o poder constitutivo, hoje desconhecido, que o tempo tinha nessas sociedades de Antigo Regime. Em instância última, ele era o legitimador, aquele que alterava os estatutos e ao fazêlo, mantinha a estabilidade e a ordem. A importância das aparências nesse mundo português medieval/moderno já foi colocada, mas seu significado não foi discutido. Ora, se era importante ser honesto, parecer com aquilo que se era, o estilo de vida poderia ser usado como justificativa de pertencimento a um determinado status, e não outro. É o que Nuno chama de viver "à lei da nobreza" 111, ou seja, viver como um nobre, parecer um nobre, poderia equivaler a ser um nobre. Assim, a reputação tinha grande peso nas classificações hierárquicas, mas não qualquer reputação; era a reputação continuada, bem atestada durante um largo período. É nesse sentido que o tempo entra como legitimador. Como já foi visto, qualquer mudança brusca era sinônimo de desconfiança; apenas o tempo, ou o passar dele, era capaz de transformar mudança em ordem, como parte da natureza. O autor sintetiza isso ao afirmar que, na mentalidade dessas pessoas, "se uma prática se repete ao longo dos anos, isto não somente manifesta uma vontade tácita dos atores neste sentido, mas manifesta e institui neles disposições naturais (habitus) correspondentes" 112; e diz também que "nesta sociedade... a nobreza interior não podia deixar de manifestar-se exteriormente, desde que se deixasse passar um tempo suficiente. [...] ela deveria exprimir-se por atos repetidos ao longo

<sup>&</sup>lt;sup>109</sup> Ibidem, p. 130.

<sup>&</sup>lt;sup>110</sup> Ibidem, p. 132.

<sup>111</sup> Idem.

<sup>&</sup>lt;sup>112</sup> Ibidem, p. 133.

da vida [...] Só esta prática diuturna de um viver nobre poderia criar esta pública estimação de nobreza que, [...] é o critério-chave para distinguir os nobres." <sup>113</sup>

Esse binômio honestidade-tempo permite, assim, que se avance um pouco mais na questão da existência de uma nobreza civil ou política em Minas Gerais. Através dessas questões pode-se perceber como um status privilegiado poderia ser adquirido, de maneira honesta e sendo legitimado pelo tempo. Uma prestação de serviços relevantes à Coroa, a boa administração e a corajosa defesa do território, enfim, as boas obras, eram aspectos do viver "à lei da nobreza" que poderiam alçar um individuo a um patamar superior na escala social. Com o passar dos anos, essas boas obras, somadas a uma sólida reputação adquirida pelo tempo, poderiam perpetuar as futuras gerações no estatuto da nobreza, num processo iniciado pelo antepassado primeiro que realizou os serviços dignos de um homem nobre. Aqui, não é a origem, o nascimento que importa; mas sim o estilo de vida, que já se solidificou na memória e justifica e legitima a transformação, tornando-a já parte integrante da hierarquia natural e da ordem que ela defende.

Elucidando bem essa questão na sociedade mineira, segue um requerimento feito em 1730 na capitania de Minas Gerais:

"Diz o Capitão-Mor Garcia Rodrigues Paes que para cópia das mercês juntas, feitas a seu pai Fernando Dias Paes obradas em remuneração dos serviços que tiveram princípio no ano de 1639 até o ano de 1683 com que se corresponda de sua mulher, mãe do suplicante, Maria Gracia, para seus filhos, nas quais mercês coube ao suplicante a da comenda de 'posse' de cem mil réis, com o hábito da Ordem de Cristo; a qual mercê teve o suplicante suspensa até o presente, querendo se verificasse em seu filho mais velho dos que hoje existem; e porque seu filho, Pedro Dias Paes Leme, mais velho, é sujeito em quem concorrem todos os requisitos, para nele se poder verificar a dita mercê, por acompanhar sempre ao suplicante seu pai em todas aquelas ocasiões que se lhe ofereceram do Real serviço, logo que teve para o dito emprego capacidade; e vir cursar a Universidade de Coimbra, para naquele Estado das Minas, onde se acha na companhia do suplicante, poder continuar com mais madureza, e maiores acertos os empregos que se oferecerem, como filho de tal pai, que sempre os teve desde menino, como também seu avô Fernando Dias Paes; e como as mercês em 'questão' se não verificam, sendo em satisfação de serviços, se não reputam pagos, por faltar o complemento 'delas'; e a presente mercê feita ao suplicante se não verificasse nele até o presente, e ter servido ele, e toda a sua casa, esta Coroa, com grande zelo; e o dito seu filho, Pedro Dias Paes Leme, em quem pretende se verifique a dita mercê continuar no mesmo serviço com maior honra."114

<sup>&</sup>lt;sup>113</sup> Ibidem, p. 134.

<sup>114</sup> Arquivo Histórico Ultramarino/Minas Gerais/(AHU/MG)/cx.: 16, doc.:125

Nesse trecho percebe-se claramente como o tempo age no sentido de enobrecer. O suplicante Garcia Rodrigues Paes pede, para seu filho Pedro Dias Paes Leme, um hábito da Ordem de Cristo pelos serviços prestados por seu pai, Fernando Dias Paes! Três gerações foram necessárias para a obtenção de uma comenda militar nobilitante, iniciando-se com a larga folha corrida do avô, que realizou grandes obras e um serviço zeloso e fiel em prol da monarquia lusitana; passando pelo pai, que havia nesse momento chegado a um importante posto de Capitão-Mor; até finalmente atingir o filho, que sob a tutela de ambos desde pequeno, chegou a frequentar a Universidade de Coimbra, em Portugal. A concessão do hábito foi, dessa forma, apenas o reconhecimento formal de um estatuto que a família alcançou com o passar dos anos, sendo seu modo de vida associado gradualmente com a "lei da nobreza" dentro dessa hierarquia social. Assim, o tempo aqui legitimou a mudança, uma vez que ela foi conquistada de uma maneira considerada honesta dentro dos padrões aceitos por essa sociedade.

No texto intitulado "Nobrezas na América portuguesa: notas sobre as estratégias de enobrecimento na capitania de Minas Gerais" <sup>115</sup>, a historiadora Roberta Stumpf faz uma explanação muito interessante sobre alguns aspectos dessa questão relativa à nobreza nas sociedades brasileira e mineira, apresentando algumas maneiras encontradas pelos homens das Minas para alcançarem um estatuto superior. Em primeiro lugar, a autora destaca de maneira importante que a presença na colônia de uma nobreza não significou uma cópia exata e perfeita da estrutura hierárquica portuguesa, sendo necessário atentar para as singularidades do que de fato acabou se desenvolvendo em terras americanas. <sup>116</sup> Essa seria a melhor maneira de se compreender o que se formou aqui, e quais os principais elementos que permearam uma nobreza nessa sociedade.

A escravidão, por exemplo, teria para Stumpf um papel de muito peso nessa questão da nobreza americana por ter, segundo a autora, menos relevância em Portugal. Sua presença e alcance amplo na formação das sociedades coloniais acabaram gerando nessas sociedades uma oposição livre/escravo que no Reino não teria toda essa importância, por ser a escravidão um fenômeno mais reduzido e menos intenso na metrópole. Nos territórios periféricos, por sua vez, essa instituição foi basal na estruturação e no ordenamento das hierarquias sociais, se constituindo em grande fator de diferenciação social. Somando a

STUMPF, Roberta Giannubilo. *Nobrezas na América portuguesa:* notas sobre as estratégias de enobrecimento na capitania de Minas Gerais. Almanack Brasiliense, v. 12, p. 119-132, Nov. 2010.

<sup>&</sup>lt;sup>116</sup> Ibidem, p. 120.

<sup>117</sup> Idem.

<sup>118</sup> Idem.

categoria de livre a propriedade de terras, ambos os fatores em conjunto tem a capacidade de agraciar com uma autoridade política e social capaz de efetivamente dar prestígio simbólico e poder de mando prático. Ser senhor de engenho, assim, revestia o indivíduo de um estatuto acima dos demais<sup>119</sup>, estatuto esse reconhecido claramente pela sociedade da época. Era uma maneira de enobrecer.

Porém, como Nuno já havia dito e nesse caso Stumpf reforça, esse era apenas um tipo de nobreza, dentre os vários que se desenvolveram dentro dos limites do Império português, que teria sido encontrado principalmente nas zonas açucareiras e talvez nem fosse o mais importante. <sup>120</sup> Como a autora tão bem afirma:

"No que se reporta à dimensão mais evidente, ou seja, a riqueza, esta sem dúvida era fonte de reputação social e, muitas vezes, representou o primeiro degrau nas carreiras ascensionais, já que o cabedal econômico poderia ser convertido em cabedal simbólico. Mas também na América portuguesa existiam outras formas de nobilitação prestigiadas que, por não estarem vinculadas estritamente à riqueza dos indivíduos, harmonizavam-se aos paradigmas hierárquicos próprios do modelo europeu. Ao menos àqueles tidos como ideais, nos quais o mérito do dinheiro não equivalia em importância, nas trajetórias ascendentes, à honra herdada ou adquirida." <sup>121</sup>

Em relação a esse pequeno excerto, alguns comentários são essenciais. Primeiramente, a possibilidade de conversão de cabedal econômico em simbólico é aqui atestada por Stumpf, quando a autora aventa essa possibilidade como o primeiro passo de uma escalada social. A venalidade poderia surgir, assim, exatamente como uma maneira de se realizar essa conversão. A compra de ofícios administrativos, ofícios esses que conferiam um prestígio e elevavam status, representava uma chance de se destacar nessa sociedade, de receber esse cabedal simbólico que tanto se buscava para que os indivíduos pudessem alcançar uma subida na hierarquia social lusa. Essa é a ideia presente fortemente neste capítulo. Em segundo lugar, a historiadora também fala de outros processos de nobilitação menos afeitos ao valor monetário, ligados "à honra herdada ou adquirida". Esse aspecto da organização social portuguesa é fundamental para se compreender como a venalidade tomou forma no mundo luso. A menção feita pela autora a uma honra adquirida se refere claramente a nobreza de serviços que tem sido tratada aqui, uma nobreza que ao abrir a possibilidade para que os homens a adquirissem, dá sentido a venalidade, ao motivo pelo qual esses homens iriam buscar investir dinheiro em nomeações. E também mostra como em Portugal essa prática não

<sup>&</sup>lt;sup>119</sup> Ibidem, p. 120-121.

<sup>&</sup>lt;sup>120</sup> Ibidem, p. 121.

<sup>121</sup> Idem.

foi uma simples negociata, na qual o aspecto financeiro era o mais importante. Pode-se dizer que a peculiaridade lusa foi exatamente essa: mesmo quando a venalidade acontecia, os serviços nunca deixavam de contar, era necessário apresentá-los como parte do processo. O dinheiro era mais um fator, dentre os outros tradicionalmente aceitos ligados à justiça distributiva, mas não o único importante. Dessa forma, a venalidade pôde se encaixar nessa sociedade, conectar o dinheiro a honra e a justiça. Ela se transformou em mais um aspecto da hierarquia que regia esse mundo.

Seguindo no texto de Stumpf, é exatamente sobre a nobreza de serviços que a historiadora se foca na continuação de sua argumentação. Ela afirma que a historiografia recente tem mostrado como esses indivíduos de posses não ficavam a vida toda apenas escondidos em suas propriedades gerenciando seus bens e pessoas a seu serviço, mas buscavam adentrar os círculos de poder locais, aumentando assim esse poder através do acréscimo de suas redes e sua distinção frente aos outros homens daquela sociedade. 122 As câmaras, as Santas Casas de Misericórdia e as irmandades seriam dessa forma escolhas comuns para aqueles que queriam essa distinção, pelo prestígio que possuíam e pela virtude nobiliárquica que permitiam a seus membros ostentar. <sup>123</sup> E como seria possível a esses homens conseguir essas graças, essas mercês que poderiam alçá-los a um caráter acima dos outros, de nobre? As boas obras a serviço da monarquia:

> "Mais importante ainda às trajetórias ascensionais era perseguir uma carreira 'pública', não só porque os serviços obrados em tais postos poderiam render uma remuneração régia, mas também porque localmente os servidores eram reconhecidos como homens que portavam notoriedade e estima social já que, em teoria, só eram providos aqueles que possuíam qualidades que os destacavam da massa de homens comuns. Assim, muitos proprietários de terras e escravos, visando aumentar a sua reputação, deixavam seus bens para serem administrados por terceiros para se dedicarem aos ofícios administrativos ou militares." 124

Roberta Stumpf continua no artigo afirmando que, por sua vez, era bastante difícil definir quais seriam essas qualidades que fariam um indivíduo se tornar alguém com capacidade de agir em nome do poder real. Não havia regras estáticas caracterizando essas nomeações e as escolhas dos homens mais aptos 125, o que só reafirma a possibilidade de uma nobreza adquirida por serviços, de pessoas alcançando esses postos não por uma característica inata, mas por suas boas obras e disposição de servir. A autora traz como exemplo as próprias

123 Idem.

<sup>122</sup> Idem.

<sup>124</sup> Idem.

<sup>125</sup> Idem.

Câmaras, amplamente estudadas como um importante órgão das municipalidades e que integrava o Império português em toda a sua extensão. Ela coloca que alcançar um posto camarário dependia muito mais dos jogos de poder e de influência nas localidades, das redes ali construídas, do que mesmo da confirmação da Coroa. <sup>126</sup> Mesmo após a criação do cargo de juiz de fora, que deveria funcionar como um interventor do monarca nas Câmaras com clara intenção centralizadora, fica complicado taxar esse posto como realmente efetivo no seu objetivo, até pelo número reduzido de vilas em que ele atuou (em Minas Gerais, apenas Mariana). <sup>127</sup>

As leis de ingresso nas Câmaras não eram uniformes para todo o território português, havendo apenas referências a que as listas fossem preenchidas pelas "pessoas principais, os melhores da terra, os mais nobres da governança da terra." <sup>128</sup> Isso mostra como as hierarquias locais e sua respectiva balança de poder eram os quesitos que mais influíam no assunto. E como, apesar das variações de configuração desses órgãos para cada município, ocupar uma posição camarária era fonte de grande prestígio e reconhecimento, no mínimo local, e especialmente em terras americanas. <sup>129</sup> Era uma maneira de se destacar, de se colocar acima do resto daquele microcosmo social, por ser uma posição que permitiria certo poder de negociação com o Reino. E sem nenhuma exigência jurídica de nobreza, como foi visto acima, além do simples reconhecimento da sociedade como notável <sup>130</sup>, o que abria espaço, claramente, para os bons servidores: a nobreza civil ou de serviços.

Assim, como fica claro no texto de Roberta Stumpf, atingir um certo nível de reconhecimento local era fundamental para as aspirações dos homens que desejavam uma elevação de estatuto e prestígio. Porém, como a própria historiadora coloca, a maneira de se obter essa notoriedade podia variar segundo as circunstâncias locais. Em Pernambuco, por exemplo, a ligação com os conquistadores, os homens que levaram a cabo feitos heróicos na guerra contra os holandeses, era muito valorizada, sendo sempre usada como justificativa para o alcance de mercês. Em outras localidades, como por exemplo o Rio de Janeiro, o vínculo com os primeiros povoadores foi revestido de extrema importância. Em Minas Gerais, por sua vez, a autora aponta que devido principalmente a ocupação tardia do território e a virtual expulsão dos primeiros colonizadores, quais sejam, os paulistas, esses critérios não teriam

<sup>126</sup> Idem.

<sup>&</sup>lt;sup>127</sup> Ibidem, p. 121-122.

<sup>&</sup>lt;sup>128</sup> Ibidem, p. 122.

<sup>&</sup>lt;sup>129</sup> Idem.

<sup>130</sup> Idem.

<sup>&</sup>lt;sup>131</sup> Ibidem, p. 122-123.

sido muito utilizados na capitania aurífera. Como será mostrado mais a frente, na documentação administrativa de Minas o que aparece muito nos usos práticos dos homens da região no momento de afirmar seus serviços é principalmente a sua participação na contenção de revoltas e sublevações contra as autoridades reais. Região instável (pelo menos na linguagem oficial), muitas vezes de passagem e atraindo homens de lugares diversos buscando um rápido enriquecimento, a capitania foi palco de várias rebeliões no decurso do século XVIII, principalmente envolvendo a mineração e o recolhimento de impostos e de ouro por parte da Coroa, que transformaram aqueles que se posicionaram ao lado do Rei em dignos de serem recompensados. Além disso, as prestações de serviços envolvendo o ouro, como o recolhimento do quinto ou o estabelecimento de casas de fundição, por exemplo, eram bastante referidas e amplamente recompensadas. A realização desses serviços, se feita com grande sacrifício e custo financeiro pessoal (essa linguagem aparece exaustivamente na documentação para Minas Gerais ao se requererem mercês), trazia ainda uma chance maior de retribuição. Aspecto esse, aliás, que não era exclusivo da capitania mineradora. Era uma grande prova de zelo e fidelidade à monarquia.

Tendo dito isso, o fato é que, como bem mostra Roberta Stumpf, em todo o território americano a presença dos homens na elite governante da colônia nem sempre tinha a ver com o sangue. <sup>133</sup> A nobreza de serviços formava na verdade a maioria dessa elite, num local em que o sangue era mais difícil de qualificar (caso da região que viria a se tornar o Brasil), o que permitia que outros critérios fossem levados em conta. Através dos serviços prestados, esses homens "puderam conquistar notoriedade por mérito exclusivamente pessoal e não familiar" <sup>134</sup>, na forma das mercês reais. Um outro aspecto desse sistema apresentado pela autora se refere ao fato de que aqueles que já ocupavam cargos régios, facilitados pela sua posição, tinham mais chances de exercer novas obras geradoras de remuneração, num ciclo de elevação e aumento de prestígio. <sup>135</sup> Dessa forma, obter uma posição (podendo utilizar-se da venalidade para tal), podia significar uma porta de entrada para vôos mais altos, uma vez que dava ao contemplado mais oportunidades de se provar a serviço do monarca, aumentando sua importância. Fazenda, justiça, clero, ordenanças... tudo valia na hora de buscar o status superior:

"Importa notar que todas essas vias ascensionais acima referidas não se excluíam, ou seja, não era preciso escolher apenas uma delas, sendo comum

<sup>&</sup>lt;sup>132</sup> Ibidem, p. 123.

<sup>133</sup> Idem.

<sup>134</sup> Idem.

<sup>135</sup> Idem.

aos súditos americanos apostarem em diferentes frentes, diversificando seus perfis e círculos de convivência. Assim, podiam ser proprietários, ter uma patente militar, servir temporariamente nos cargos da vereança, aproximarem-se ou pertencerem às famílias importantes e, nas procissões festivas, ostentar no peito uma insígnia do hábito de Cristo." <sup>136</sup>

A citação acima de Stumpf é importante porque mostra uma característica essencial dessa sociedade e de como a venalidade se encaixa nela. Como se pode ver, as estratégias usadas por esses indivíduos para obter seu cabedal simbólico eram várias, diversificadas e muitas vezes simultâneas. Assim, ao mesmo tempo em que ofereciam serviços passíveis de contemplação pela justiça distributiva, poderiam muito bem oferecer uma contrapartida financeira como mais um elemento do sistema, como mais uma estratégia, além de várias outras, para alcançarem seus interesses. Fica claro aqui como a venalidade podia sim ser mais um aspecto, nunca o único, pelo qual a hierarquia social podia ser escalada e seus patamares superiores atingidos. Os serviços nunca deixaram de fazer presença, numa sociedade tão impregnada por eles, mas a cultura política de Antigo Regime que os guiava pôde acomodar a venalidade em suas bases. Nunca abrindo mão, como Stumpf não deixa esquecer, das aparências. Uma vez alcançado o status, ele precisava ser exposto, ostentado em frente a todos, diferenciado dos demais. Como já foi dito anteriormente, ver é ser, regras de condutas precisavam ser seguidas, a nobreza tem que ser mostrada. "Viver á lei da nobreza" era uma exigência, um sinal de que se havia subido um degrau na hierarquia social.

No tópico seguinte de seu texto, Roberta Stumpf faz um importante adendo acerca da linguagem utilizada para caracterizar essa nobreza de serviços. De fato, tudo aponta para uma diversidade de formas de nobilitação nas conquistas ultramarinas 137, sejam essas formas de reconhecimento mais amplo, reinol, ou mais locais, conferindo um grande destaque nas localidades aos homens que soubessem alcançá-lo (como parece ser em grande medida o caso da elevação pelas obras). A autora mostra, assim, que o termo "nobreza da terra" tem sido largamente utilizado para fazer referência à própria possibilidade de existência dessa nobreza no Ultramar, dessa categoria ser passível de aplicabilidade mesmo em um contexto, ou contextos, fundamentalmente diferentes e singulares nas suas localidades, em relação à metrópole de onde esta categoria foi originada. Segundo Stumpf, esse conceito, bastante utilizado pela historiografia brasileira, foi principalmente aplicado por Evaldo Cabral de Mello a Pernambuco, numa realidade particular em que o próprio grupo dominante cunhou o

<sup>136</sup> Idem.

<sup>&</sup>lt;sup>137</sup> Ibidem, p. 124.

<sup>138</sup> Idem.

termo para referir-se a si próprio dessa maneira, se diferenciando então dos demais. <sup>139</sup> Por sua vez, outros autores tem utilizado o conceito muitas vezes sem maiores explicações a respeito dele, fato que a historiadora acha importante clarificar.

Por mais que não seja estritamente necessária a presença explícita do vocábulo na documentação, uma vez que seu uso tem sido recuperado de forma pertinente a outros grupos, de outras capitanias, em que são notadas características semelhantes a da elite pernambucana, de acordo com Stumpf seu uso também traz a consequência de "atribuir uma homogeneidade a este grupo como se todos os homens que pertencessem a ele fossem reconhecidos como portadores de uma reputação social similar." <sup>140</sup> Dessa forma, a autora tem a intenção de mostrar o importante fato de que, assim como na nobreza em Portugal, na americana havia vários níveis que conferiam prestígios, dignidades e honras diferenciadas, levando a obtenção de status desiguais. <sup>141</sup> Várias trajetórias de ascensão diferentes podiam conduzir a reconhecimentos diferentes, mesmo dentro do grupo de elite, coisa que o uso único do conceito de "nobreza da terra" pode mascarar. A sociedade era hierarquizada de cima a baixo, e mais uma vez se destaca a questão posta por Nuno Monteiro das várias nobrezas, no plural, não apenas uma em que todos os membros se viam em pé de igualdade. Mesmo no interior da sociedade americana.

Assim, qual dessas nobrezas seria capaz de conceder mais prestígio? Stumpf afirma que a historiografia respondeu essa pergunta ao relacionar fortemente "nobreza da terra" aos cargos camarários, sendo sinônimo de mando e governança nos municípios e de relevo social na municipalidade. Porém, ao ignorar ou pelo menos diminuir as clivagens internas da hierarquia nobiliárquica, as diferenças dentro do próprio grupo, esse conceito deixaria de fora, segundo a autora, um fato da mais extrema importância: também ali na colônia era da monarquia, do rei, que emanava em grande parte o reconhecimento do indivíduo na escala local 143, era a Coroa quem poderia dar o aval para esse destaque premiando os homens com as mercês, os postos de representantes do poder real que lhes dariam o prestígio necessário para se portarem como pessoas de um estatuto superior. Um camarista, um capitão de ordenanças, um cavaleiro da Ordem de Cristo, todos esses indivíduos estavam um patamar acima de um homem abastado, por exemplo, e todos eles obtinham esse reconhecimento da monarquia:

. .

<sup>139</sup> Idem.

<sup>&</sup>lt;sup>140</sup> Ibidem, p. 125.

<sup>141</sup> Idem.

<sup>&</sup>lt;sup>142</sup> Idem.

<sup>143</sup> Idem.

"Ser agraciado pelo rei com uma mercê nobilitante significava obter uma distinção mais elevada porque o reconhecimento régio da superioridade social implicava que as qualidades que os tornavam partícipes da nobreza local fossem postos à prova pelo centro político. Em outras palavras significava obter a validade jurídica da autoridade social conquistada localmente, acrescida porque as mercês sustentavam as opiniões, refrescavam a memória, canalizavam 'o favor do rei com o assentimento das gentes, uma vez que pela maior parte, o povo viv(ia) da opinião do Rei e dos grandes que o governa(va)m." 144

É muito importante destacar essa questão porque, como se verá no capítulo posterior, a venalidade observada na capitania de Minas Gerais necessitava sempre do aceno real para acontecer. Mesmo entre particulares a transação não acontecia sem a confirmação régia do indivíduo no posto, o que além de o revestir com uma legitimação da monarquia, legitimação essa que o atestava como hierarquicamente superior naquela sociedade, ainda exigia que ele fosse de fato, não só de direito, superior. A sociedade só reconhecia os homens atestados pela monarquia porque todo aquele sistema se baseava na justiça distributiva, no fato daquele indivíduo ter recebido sua mercê e adquirido um grau de nobreza porque prestou serviços importantes, porque se portou como superior (viver à lei da nobreza). Alcançar determinado posto era a recompensa justa recebida como mercê. O rei recompensava e isso dava honra e dignidade a determinado homem naquele meio social, mas essa recompensa deveria ser devida, deveria ser dada apenas a quem a própria sociedade via como merecedor. O processo assim, se alimentava ao se fechar na graça concedida. A venalidade não poderia, de maneira alguma, quebrar esse ciclo, pelo menos não abertamente e sem usar da linguagem costumeira. Dessa forma, a venda de ofícios penetrou nessa cultura política e buscou se adequar a ela, sendo um fator, e não o único, no momento do provimento. A venalidade parece assim de fato ter encontrado um caminho em conjunto com a justiça distributiva, e não contrário a ela, permitindo aqueles que soubessem melhor se utilizar de ambos alcançar um nível, ainda que apenas localmente, superior, com o carimbo régio brilhando para que todos pudessem ver:

"Neste sentido, o engrandecimento que os monarcas conferiam não foi desprezado, em particular por aqueles que queriam ser honrados pelos reis por lhes ter servido. Não havia porque desconsiderar essa possibilidade se a própria monarquia lhes concedia essa oportunidade de elevar seu estatus social. Se tais serviços normalmente não lhes autorizavam a requerer os privilégios de maior distinção, exclusivos à alta aristocracia, por outro lado permitiam que conquistassem postos e títulos que, embora mais modestos, os diferenciavam em relação àqueles principais da região que não

<sup>144</sup> Idem.

conquistaram uma mercê régia que legitimava o pertencimento, também, à nobreza oficial."  $^{145}\,$ 

No último tópico do texto, Roberta Stumpf vai analisar de maneira mais específica toda essa questão da nobreza em terras ultramarinas dentro da capitania de Minas Gerais. Partindo para a documentação do Arquivo Histórico Ultramarino (AHU), a autora reconhece como esses homens buscaram através de mercês nobilitantes o reconhecimento oficial de sua elevação de estatuto, o que provava também que havia um conhecimento geral da parte deles a respeito dos caminhos e canais que a monarquia oferecia para que isso pudesse acontecer. As mercês se mostraram assim uma estratégia válida e reconhecida nesse meio para que objetivos relativos a ganhos simbólicos fossem alcançados.

A historiadora afirma que na seção do AHU para Minas Gerais encontram-se incontáveis solicitações de mercês de provimento ou confirmação de postos administrativos e patentes militares 147, algo também percebido e estudado no presente trabalho, o que confirma como esses indivíduos mineiros tinham consciência e buscavam um engrandecimento simbólico através dessas posições que conferiam sim um destaque naquela sociedade, uma ascensão ao status de um tipo de nobreza importante para a região, qual seja, a de serviços. Mercês honoríficas, por outro lado, seriam menos frequentes, com pedidos de títulos nobiliárquicos, comendas das Ordens Militares e foros de fidalguia aparecendo bem menos na documentação. 148 De fato, esse tipo de mercês era mais ligado à alta nobreza, de sangue, se encontrando no topo mais fechado da hierarquia nobiliárquica que estava fora do alcance desses homens. Assim, como a própria Stumpf conclui, se os pedidos em Minas Gerais por bonificações desse tipo eram mais raros, isso demonstra o conhecimento que seus habitantes tinham do funcionamento da sociedade, pois sabiam das dificuldades de alcançar tais mercês e preferiam não perder tempo e dinheiro, buscando objetivos mais palpáveis como os postos da governança local e as patentes militares. 149 Porém, e como a autora apresenta a seguir, essas não eram as únicas honrarias ao dispor das "pessoas principais" de Minas Gerais: um outro tipo de mercê que se encontrava em seu horizonte, bastante solicitado e reconhecido não só nas colônias mas também na Europa como um todo, os hábitos das Ordens Militares

. .

<sup>&</sup>lt;sup>145</sup> Ibidem, p. 126.

<sup>146</sup> Idem.

<sup>147</sup> Idem.

<sup>&</sup>lt;sup>148</sup> Ibidem, p. 126-127.

<sup>&</sup>lt;sup>149</sup> Ibidem, p. 127.

igualmente configuravam-se, juntamente com os postos distintivos, em importantes símbolos nobilitadores. <sup>150</sup>

Para se entender melhor essa questão, segue a transcrição do requerimento feito por Sebastião Barbosa Prado em 1729, na capitania mineira, no qual o requerente apresenta uma extensa lista de serviços pelos quais desejava ser premiado com um hábito da Ordem de Cristo:

"Diz Sebastião Barbosa Prado natural da freguesia de Santa Marinha de Oleiros termo da vila do Prado, do Arcebispado de Braga, e filho de Gregório Gonçalves, assistente de próximo na capitania do Rio Real do Recôncavo da Cidade da Bahia; que ele tem servido a Vossa Majestade nas Minas Gerais do Rio de Janeiro em vários empregos do seu real serviço; como foi no de Almotacé no ano de 1711 em Vila Rica por eleição dos oficiais da Câmara dela, como se vê da primeira das certidões que apresenta.

E no ano de 1713 do tesoureiro da fazenda real e dos bens confiscados aos presos pelo Santo Ofício, dos quais cobrou 80125 oitavos, e um quarto de ouro, que pôs a sua custa na cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro; e se entregaram ao tesoureiro geral Salvador Viana da Rocha, sem tirar confissão ou estipêndio algum; e teve outrossim em seu poder 775 oitavas de ouro de um confisco de fazendas proibidas, que tinham ido dos currais da Bahia.

Serviu também, de tesoureiro das fazendas dos defuntos e ausentes em Vila Rica, e seu termo, para cuja ocupação foi constrangido, por ser pessoa de toda a verdade, e satisfação, e não teve salário, como confessa na sua certidão o ouvidor geral que era naquele tempo, das Minas do Ouro Preto o Desembargador Manoel da Costa de Amorim.

Pela primeira certidão do Governador e Capitão General das Minas do Ouro Dom Lourenço de Almeida, se vem com toda a especificação e individuação na certeza do bom serviço, que houve na ocasião em que se inquietou o povo de que era cabeça Felipe dos Santos Freire contra seu antecessor o Conde de Assumar Dom Pedro de Almeida, a quem foi acompanhar com grande número de negros seus armados a sua custa e feitores seus também armados, assistindo-lhe em defesa do partido de Vossa Majestade com notável despesa da sua fazenda, sendo certo haver-se-lhe em mesma parte o sossego do levantamento, o que lhe agradeceu da parte de Vossa Majestade mesmo Dom Lourenço de Almeida, que assim o declara na sua certidão, e que mostrara grande fidelidade de leal, e honrado vassalo de Vossa Majestade, e que sempre estava pronto para quanto se oferecia do serviço de Vossa Majestade levado do seu zelo, e amor, julgando-o por digno, e merecedor de toda a honra, e mercê, que Vossa Majestade fosse servido fazer-lhe. [...]

[...] Sendo preciso dar a execução o mesmo governador Dom Lourenço de Almeida as ordens de Vossa Majestade sobre os particulares da sua Real Fazenda convocou uma junta às Câmaras, e pessoas principais daquelas Minas para se resolver o aumento que ela irá de ter a fazenda real, e foi de doze arrobas de ouro de acréscimo cada ano à antiga contribuição dos reais quintos, para o qual concorreu o suplicante com o seu respeito, dando

<sup>150</sup> Idem.

exemplo para que todos o aplaudissem, e seguissem o seu voto; o que também afirma o mesmo governador na outra sua certidão.

E acrescenta na seguinte que ele suplicante arrematara os dízimos da Comarca de Vila Rica do Ouro Preto; e da Comarca do Sabará em vinte arrobas, e 19 libras de ouro, pretendo-se arrematar com diminuição de três arrobas de ouro, para cujo efeito o mandara chamar achando-se na Comarca do Sabará, pedindo-lhe da parte de Vossa Majestade, ou que havia de lançar, ou buscar lançadores para se evitar o conluio, que havia, e movido do zelo do serviço de Vossa Majestade lançou nos ditos dízimos, que não tivera diminuição, mas sim aumento de trinta libras, o que se devia a ele suplicante.

E o referido testifica na sua certidão o Provedor da Fazenda Real. [...]

[...] Convocando em janeiro de 1724 o governo uma junta dos oficiais das Câmaras, e pessoas principais das Minas para darem a execução a ordem de Vossa Majestade de se estabelecer nelas Casa da Moeda, e pagar-se o quinto, concorreu em grande parte para execução dela, sem embargo do prejuízo que se lhe seguia aos seus contratos, antepondo ao seu lucro o serviço de Vossa Majestade, e fazendo na jornada pela distância em que vivia considerável despesa consigo, e escravos que o acompanhavam, levado somente do grande zelo, e amor, que tem ao real serviço de Vossa Majestade, como bem considera, e o refere o mesmo Dom Lourenço de Almeida na sua certidão.

Andando em patrulhas pelas estradas muitos negros roubando e ameaçando muita ruína as Minas, recebendo ordem do Governador para os destruir, o executou prontamente acompanhado dos moradores, e escravos seus, que sustentou a sua custa, como assevera na sua última certidão. [...]

[...] Mostra mais o suplicante pela fé de ofícios que apresenta haver servido a Vossa Majestade por espaço de treze anos, e vinte dias o posto de Capitão de uma companhia de infantaria da Ordenança nos distritos de lá nas Cabeceiras da Vila de São João Amaro até cinco léguas ao rio de São Francisco da parte da Bahia; e pelas três atestações juntas com a mesma fé de ofícios haver exercitado o posto de Capitão Mor das terras novamente anexadas às ditas Minas por se achar com todos os requisitos para exercer o mesmo posto; como também ser provido no lugar de Provedor do Regimento da passagem da Boa Vista do Caminho dos Cumes da Bahia.

Em cuja certeza espera o suplicante que Vossa Majestade haja de lhe fazer as mercês condignas à sua real grandeza para que possa continuar a servir com gosto animado na esperança de lhe fazer outras, sendo certo, que procurará merecê-las, e a lembrança de Vossa Majestade em não faltar à sua obrigação, e na mesma forma como até o presente, e a seu exemplo imitarão outros muitos, como pondera o dito Governador Dom Lourenço de Almeida, fazendo-se por este motivo credor das mercês de Vossa Majestade, para as quais se acha sem impedimento como se prova das suas folhas corridas, e da certidão dos livros das mercês e seu regimento, se manifesta que não teve alguma por estes serviços, em satisfação dos quais.

Para Vossa Majestade lhe faça mercê do hábito da Ordem de Cristo com cem mil reis de tença efetiva, e do que Vossa Majestade for servido fazer-lhe para que possa continuar com mais gosto o serviço naquelas partes tão remotas com a sua pessoa, e cabedais, como tem feito, e consta destes seus papéis." <sup>151</sup>

<sup>&</sup>lt;sup>151</sup> Arquivo Histórico Ultramarino/Minas Gerais/(AHU/MG)/cx.: 14, doc.: 67

Roberta Stumpf afirma no seu texto que a capitania de Minas Gerais não teria participado de grandes conflitos militares envolvendo países estrangeiros, como por exemplo as capitanias de Pernambuco e Rio de Janeiro que se envolveram em lutas importantes contra holandeses e franceses, respectivamente. Dessa forma, seus habitantes não teriam conseguido pleitear mercês de maior importância, pela ausência de feitos do tipo. <sup>152</sup> Porém, a "imagem de uma localidade rica e insubmissa, que predominou no discurso oficial, foi apropriada por alguns habitantes para exaltar suas qualidades perante os tribunais régios." <sup>153</sup> A ideia de uma população de difícil controle, que frequentemente cometia atos de desobediência e precisava de homens valorosos que realizassem o serviço do rei em difíceis condições se tornou, para Minas, a principal maneira pela qual esses homens obtinham as mercês, mantendo a região lealmente em nome da Coroa. Levando-se em conta ainda a importância da capitania em relação à mineração do ouro e das pedras preciosas, pode-se imaginar qual o tipo principal de serviço usado por esses indivíduos para se alçar na hierarquia social. No requerimento acima apresentado, além de um desempenho em ofícios civis e militares (almotacé, tesoureiro, provedor, capitão de ordenança e capitão mor), "carreira" essa, como já foi dito, extremamente valorizada enquanto serviço merecedor de retribuição, Sebastião Barbosa Prado apresenta uma grande lista de feitos envolvendo controle da população e o correto recolhimento e envio do ouro em forma de impostos para a metrópole. O requerente teria realizado dessa forma o confisco de ouro pertencente a presos do Santo Ofício; o aumento e recolhimento dos reais quintos; o arremate e o recolhimento dos dízimos; o estabelecimento de uma Casa da Moeda e o pagamento do quinto; e teria auxiliado o combate contra a revolta de Filipe dos Santos e realizado patrulhas para coibir alguns negros que estariam causando desordem nas estradas. Era esse tipo de obra e de discurso que, pelo que indica a documentação, tinha importância em Minas Gerais ao se analisar as especificidades dessa localidade. A garantia de segurança e da circulação aurífera era o que interessava a Coroa alcançar naquela região, sendo mais do que coerente que aqueles que realizassem esse tipo de serviços se vissem mais recompensados com uma posição superior no estatuto social. De certa forma, pode-se de dizer que em Minas houve sim, um discurso conquistador: não contra inimigos estrangeiros, mas sim na submissão de sua própria população. 154

\_

<sup>&</sup>lt;sup>152</sup> STUMPF, Roberta Giannubilo. *Nobrezas na América portuguesa*: notas sobre as estratégias de enobrecimento na capitania de Minas Gerais. Almanack Brasiliense, v. 12, Nov. 2010, p. 127-128. <sup>153</sup> Ibidem, p.127.

As questões referentes a esse tipo de ficha corrida de serviços e de uma população insubmissa que necessitaria de controle rigoroso e constante em Minas Gerais vêm sendo debatidas e confirmadas por muitos estudos focados nessa capitania que, de um jeito ou de outro, através de diferentes abordagens, tocam nessa temática. O texto de Roberta Stumpf foi trabalhado aqui por elaborar e enunciar de forma direta e simples essa

É exatamente a essa conclusão que a autora se aproxima no último tópico de seu texto. Segundo ela, as possibilidades de nobilitação na capitania mineira passavam pelo "combate ao extravio, às revoltas anti-fiscais ou ainda na descoberta de novas lavras auríferas." 155 Inclusive depois de 1750, com o estabelecimento das Casas de Fundição, aqueles que fizessem entrar mais de 8 arrobas de ouro anuais nas ditas casas recebiam a promessa de um hábito nas Ordens militares. 156 A princípio, essa medida poderia parecer uma guinada no sentido de valorização da riqueza em detrimento das qualidades dos requerentes, mas Stumpf mostra que não foi assim, uma vez que o ouro não precisava pertencer ao homem que pedia a mercê. O serviço podia ser registrado em nome de terceiros e, além disso, o que a monarquia desejava era que essa riqueza não fosse parar nas mãos dos contrabandistas. O importante era reunir prestígio e status suficiente para ser capaz de recolher o ouro e garantir sua entrada nas Casas de Fundição, convencendo outros moradores a pagarem e arcarem corretamente com os impostos. Não era necessário ser abastado, apenas garantir que a riqueza chegasse aos cofres reais. 157 Mais uma vez, aparece nessa sociedade uma preocupação que vai além do dinheiro, mas sim ligada ao reconhecimento do bom serviço e da recompensa justa. Não se trata aqui de dizer que as posses e o cabedal econômico não importavam, uma vez que o estilo de vida nobre, o viver "à lei da nobreza" não podia ser compatível com a falta de recursos desse tipo. Mas sim de mostrar como o dinheiro sozinho não significava nada, fato que também vai se aplicar à venalidade, como prática integrante, e não desviante, dessa sociedade:

"É significativo que todos os habilitandos em suas trajetórias individuais demonstraram respeito aos valores hierárquicos da cultura política do Antigo Regime, trilhando seus percursos nas Minas de forma a conquistar uma reputação que poderia lhes render o reconhecimento régio de suas virtudes. Primeiramente, todos eram descritos pelas testemunhas como homens reputados que viviam 'à lei da nobreza'[...] Somados ao modo de vida que levavam, os serviços prestados à monarquia e ao bem comum contribuíram para que deles se formassem uma imagem enaltecedora [...] Veja-se assim que apesar de muitos dos suplicantes serem homens de

ideia, mas vários outros que tratam da sociedade colonial mineira poderiam ter sido utilizados para o mesmo fim. Para citar apenas alguns, temos: ALMEIDA, Carla Maria Carvalho. *Ricos e pobres em Minas Gerais:* produção e hierarquização social no mundo colonial, 1750-1822. 1ª ed. Belo Horizonte: Argvmentvm, 2010. v. 1. 236 p.; COSTA, Ana Paula Pereira. *Poderosos do ouro e seus escravos armados:* práticas de mando e clientela nas Minas setecentistas. 1ª. ed. Rio de Janeiro: Multifoco, 2016. 288 p.; FARIA, Simone Cristina de. Antes de o ouro cruzar o Atlântico: notas sobre o perfil de uma elite designada para a cobrança dos reais quintos nas Minas. In: Roberto Guedes. (Org.). *Dinâmica Imperial no Antigo Regime português:* escravidão, governos, fronteiras, poderes, legados: séc. XVII-XIX. Rio de Janeiro: Mauad X, 2011, v. 1, p. 209-224.; LOPES, Luiz Fernando Rodrigues. *Vigilância, distinção e honra:* Inquisição e dinâmica dos poderes locais nos sertões das Minas setecentistas. 1ª. ed. Curitiba: Editora Prismas, 2014. 270p.

<sup>&</sup>lt;sup>155</sup> STUMPF, Roberta Giannubilo. *Nobrezas na América portuguesa*: notas sobre as estratégias de enobrecimento na capitania de Minas Gerais. Almanack Brasiliense, v. 12, Nov. 2010, p. 127.

<sup>&</sup>lt;sup>156</sup> Ibidem, p. 127-128.

<sup>&</sup>lt;sup>157</sup> Ibidem, p. 128.

cabedal, não era a riqueza a fonte primordial ao reconhecimento da notoriedade que possuíam localmente. Os serviços prestados à Coroa ainda eram o principal indicador da importância dos indivíduos [...]" <sup>158</sup>

Finalmente, Fernanda Bicalho é uma outra autora importante que analisa a formação de uma nobreza em terras ultramarinas no artigo chamado "Conquista, Mercês e Poder Local: a nobreza da terra na América Portuguesa e a cultura política do Antigo Regime." 159 Debatendo diretamente com Nuno Gonçalo Monteiro, a historiadora retoma muitas das ideias já apresentadas acima para tentar mostrar a validade de se falar na existência de uma nobreza na colônia luso-americana, iniciando por atestar como de fato as conquistas trouxeram no seu bojo novas possibilidades de prestações de serviços e de recompensas concedidas pela monarquia quando as mesmas se mostrassem justas e necessárias. 160 O "ideário da conquista", o "sistema de mercês", o "desempenho de cargos administrativos" e o "exercício do poder municipal" estariam assim fortemente ligados à formação das elites que ocuparam o poder no Brasil e a sua consequente ascensão ao estatuto de nobre, uma vez que o início do processo colonizador foi realizado por indivíduos majoritariamente afastados da tradicional nobreza de sangue, por nascimento. 161 Dessa forma, a "nobreza da terra", termo usado e defendido por Bicalho, teria sido forjada especialmente através dos serviços e da conquista e defesa do território. A própria historiadora mostra como a expressão "nobreza da terra" acabou sendo generalizada e sustentada por todo um discurso e uma prática correntes na época, substituindo a palavra "principal" e legitimando o status de nobreza recém-adquirido. 162

O exercício civil ou político do poder como enobrecedor também não fica de fora da argumentação de Fernanda Bicalho, sendo esse um ponto de concordância da autora com Nuno Monteiro. Como já foi mencionado antes, a qualidade de mando na municipalidade representada principalmente pela ocupação de vereações na câmara, no que se refere à colônia, teve uma importância para a obtenção de status que nunca chegou a ter em Portugal. Enquanto na metrópole esse não era nem de longe o principal *lócus* na busca por nobilitação, na sociedade luso-americana do ultramar era o espaço que restava a grupos locais que queriam aumentar sua influência. O serviço nesses ofícios aparecia como uma oportunidade de superação de grupos rivais e de diálogo com o centro de poder da Coroa, oportunidade essa que alçava aqueles que sabiam aproveitá-la a uma categoria superior. A nobreza civil ou

<sup>&</sup>lt;sup>158</sup> Ibidem, p. 131.

BICALHO, Maria Fernanda. *Conquista, mercês e poder local:* a nobreza da terra na América portuguesa e a cultura política do Antigo Regime. Almanack Brasiliense. São Paulo: IEB/USP, n.2, novembro de 2005.

<sup>&</sup>lt;sup>160</sup> Ibidem, p.22.

<sup>&</sup>lt;sup>161</sup> Ibidem, p. 24.

<sup>162</sup> Idem.

política aparecia assim completamente integrada ao sistema de poder português e aos seus modos de funcionamento, dentro de uma lógica que, como concordam Fernanda Bicalho e Nuno Monteiro, admitia a existência de diferentes estatutos e classificações intricados na própria definição do que era ser nobre:

"[...] o ideário da conquista, 'a economia da mercê' e o exercício do poder camarário apareciam, na dinâmica do Império Português, como mecanismos de afirmação do vínculo político entre vassalos ultramarinos e soberano. A eficácia da ação da nobreza da terra nas conquistas pode ser, portanto, pensada não apenas no âmbito local, uma vez que ela se constituiu no principal agente de interlocução entre os interesses locais e o poder central. [...] a condição de nobreza da terra nas conquistas viabilizou o acesso [...] a cargos administrativos e a um estatuto político [...] hierarquizando os indivíduos [...] em espirais de status e de poder que garantiam [...] a coesão política e o governo do Império." 163

Uma questão muito importante tocada pela autora no que tange à nobreza da terra é a da chamada guerra viva, e aqui Bicalho tem uma opinião diversa da apresentada por Nuno Monteiro. Como já foi colocado anteriormente, o historiador português mostra como o aspecto militar da nobreza nunca deixou completamente de fazer parte da sua definição enquanto grupo, sendo esse tipo de serviço extremamente valorizado quando havia a necessidade de defesa da monarquia portuguesa pelas armas. A atuação dos membros da nobreza na guerra viva trazia assim um aumento substancial no status e era buscada sempre que possível, nunca deixando de ser recompensada pela Coroa. Porém, a ampliação do uso desse conceito especificamente para o Brasil é considerada por Nuno complicada devido à falta de prestígio de conflitos armados relacionados a essa colônia quando vistos comparativamente em relação a outros lugares, como o Norte da África e a Índia por exemplo, marcadamente por uma ausência para o caso brasileiro do caráter pactício e fundador tão aclamado por ele. Além disso, a guerra viva estaria mais ligada à primeira nobreza do Reino, os grandes sustentadores da dinastia monárquica.

Fernanda Bicalho mostra por sua vez a aplicabilidade dessa ideia da guerra viva para a situação brasileira, e como toda uma nobreza fundamentada na colônia luso-americana se formou e se legitimou através da defesa e da conquista. Para a autora, Nuno define em três pontos esse elemento militar do ethos da nobreza: "a sustentação e a defesa da monarquia pelas armas, na guerra viva"; "o caráter fundador dessas ações"; e "a dimensão constitucional do regime brigantino, baseado num pacto entre a nobreza e a monarquia." <sup>164</sup> De acordo com

<sup>&</sup>lt;sup>163</sup> Ibidem, p. 30.

<sup>&</sup>lt;sup>164</sup> Ibidem, p. 31.

a historiadora, os três pontos podem sim ser encontrados no Brasil, trazendo a expulsão dos holandeses de Pernambuco como o caso que pode exemplificar melhor esse argumento. Os pedidos de mercês, honrarias e cargos feitos pelos vassalos pernambucanos que tomaram parte nesse confronto são assim mostrados por ela como estando imbuídos em um discurso cuja base está repleta de um ideário contratual e pactício, típico de uma sociedade de Antigo Regime. Ao clamarem por recompensas merecidas em troca de seus serviços militares, sustentando dessa forma a coesão do Império, esses homens reforçavam seus laços com a Coroa, fortalecendo o "pacto político" que os ligava e aumentando seu status e seu prestígio no caminho. Como coloca Bicalho, a dimensão fundadora talvez não seja propriamente encontrada num caso específico, mas sim na conquista da América como um todo 166, trazendo grande remuneração para aqueles que tomaram parte nela. A nobilitação acontecia dessa maneira pela conquista, e o discurso dos conquistadores só aumentou com o passar do tempo, sendo usado por seus descendentes como justificativa e legitimação para o seu pertencimento no grupo da nobreza, seja para obter uma habilitação da Ordem de Cristo, seja para conquistar um ofício na administração.

Poderia o conceito de guerra viva ser encontrado mais amplamente e frequentemente em todo o território brasileiro, ou apenas em episódios específicos? Na sua tentativa, que parece bem sucedida, de expandir essa ideia para a colônia brasileira, Fernanda Bicalho aponta como exemplos de guerra viva situações e momentos bem definidos de forte conflito armado, como a expulsão holandesa de Pernambuco e a francesa do Rio de Janeiro. Haveria uma nobreza da terra nesses moldes em outras situações e localidades, como Minas Gerais, o foco do presente trabalho? A historiadora parece acreditar que não, mas a transcrição abaixo, da carta patente de Francisco Moreira Carneiro, datada de 1732, sugere uma resposta diferente:

"Dom Lourenço de Almeida do conselho de Sua Majestade, que Deus guarde Governador e Capitão General da capitania das Minas do ouro. Faço saber aos que esta minha patente virem, que tendo respeito a se achar vago o posto de Capitão Mor das Ordenanças da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, e de todo o distrito de mato dentro da Comarca do Serro do frio por ausência de Francisco Xavier de Eça, que foi para o Reino, e ser preciso prover-se este posto em pessoa em a qual concorram nobreza, e muitos merecimentos, serviços, e as mais partes, e requisitos que se requerem para bem servir, e exercitar este posto, e por concorrerem todos estes na de Francisco Moreira Carneiro, e haver servido nestas Minas a Sua Majestade que Deus guarde em todas as ocasiões, que se lhe ofereceram do seu real serviço com muita honra,

<sup>165</sup> Idem.

<sup>&</sup>lt;sup>166</sup> Ibidem, p. 32.

valor, fervor, e zelo; pois sucedendo o alterarem-se os moradores desta Vila Rica contra o Conde do Assumar meu antecessor, e encarregando-o este de muitas, e importantes diligências do real servico, as executou prontamente, havendo-se com grande constância e fidelidade nas alterações sucedidas no tempo do governo do dito Conde, defendendo o partido real, e com muitos negros seus armados a sua custa, por cujo motivo lhe dei os agradecimentos da parte de Sua Majestade, que Deus guarde, mandando-o chamar a minha presença logo que tomei posse deste governo, por virtude da real ordem do dito senhor firmada pela sua real mão, que foi servido dar-me, por me constar geralmente, que o dito Francisco Moreira Carneiro se tinha distinguido nas ditas sublevações com diferença dos mais; e pondo eu em execução o estabelecimento das casas da moeda, e fundição, e da dando princípio à fatura das ditas casas, concorrer o mesmo por muitas vezes com quarenta negros seus, com os quais assistiu pessoalmente ao serviço da dita obra, sem atender à perda dos jornais que recebia por esta causa, e da mesma forma concorreu para a obra dos quartéis para aquartelar os soldados, que fiz nesta Vila Rica, onde mandou por várias vezes trabalhar na dita obra os seus negros, o que fazia somente movido do zelo, e amor que tem ao real serviço, o qual mostrou também sempre em todas as Juntas, que fiz, assim na do acréscimo das doze arrobas de ouro de quintos; na do estabelecimento das ditas casas, e na do real donativo para as despesas dos felicíssimos casamentos de Suas Altezas sereníssimas que Deus guarde, e em todas se reconheceu sempre ser o seu voto mui conforme as obrigações de honrado, e fiel vassalo de El Rei nosso senhor, e passar a se pagar pessoalmente os reais quintos, e real donativo, que lhe [...] pagar dos muitos negros, que possui; e por confiar dele, que em tudo o de que eu for servido encarregá-lo, se haverá mui conforme as obrigações de seu nobre nascimento, e a confiança que faço da sua pessoa. Hei por bem de o nomear, e prover no posto de Capitão Mor das Ordenanças da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, e de todo o distrito de mato dentro da comarca do Serro do frio, que vagou por ausência de Francisco Xavier de Eça, que se passou para o Reino, o qual posto servirá o dito Francisco Moreira Carneiro enquanto eu o houver por bem, ou Sua Majestade não mandar o contrário, e haverá posse, e o juramento dos Santos Evangelhos em minhas mãos para bem o servir, e exercitar, e gozará de todas as honras, privilégios, isenções, e liberdades, que por razão do mesmo posto lhe pertencerem; pelo que ordeno a todos os oficiais da ordenança maiores, e menores, e mais moradores do dito distrito, e freguesia o conheçam por seu capitão mor, e como tal o respeitem, e lhe obedeçam, e cumpram suas ordens em tudo o que tocar ao real serviço por escrito, e de palavra tão pontualmente como devem, e será obrigado a mandar confirmar esta patente por Sua Majestade que Deus guarde pelo seu Conselho Ultramarino, para o que lhe concedo o tempo de dois anos, que principiarão da data desta patente, que por firmeza de tudo lhe mandei passar por mim assinada, e selada com o sinete de minhas armas, que se cumprirá inteiramente como nela se contém, registrando-se nos livros da secretaria deste governo, e nos da Câmara da Vila do Príncipe. Dada nesta Vila Rica aos vinte de março de mil e setecentos, e trinta, e dois. O secretário do governo João da Costa Carneiro a escrevi."167

Através desse documento, pode-se retomar e aprofundar algumas coisas já apresentadas nesse capítulo, e que a historiadora Roberta Stumpf também percebeu e

<sup>&</sup>lt;sup>167</sup> Arquivo Histórico Ultramarino/Minas Gerais/(AHU/MG)/cx.: 25, doc.: 7

trabalhou no seu estudo. 168 Francisco Moreira Carneiro é confirmado na posição de Capitão-Mor das Ordenanças de Nossa Senhora da Conceição, mas o ponto mais importante aqui é a justificativa para sua nomeação, com a apresentação dos serviços relevantes que ele realizou para a monarquia portuguesa. Na listagem aparece o recolhimento de quintos, a instalação de Casas da moeda e a assistência no controle de revoltas e sublevações por toda a região de Minas, dentre as quais se encontra a famosa revolta contra o Conde de Assumar (serviços cuja importância para a capitania de Minas Gerais já foi explicitada antes, sendo fontes de reconhecimento e elevação na hierarquia social). Feitos militares e pecuniários esses que, no espaço colonial como um todo e na localidade mineira em particular, possuem grande relevância no que tange à boa administração e às possibilidades de governabilidade da metrópole sobre a colônia. Ora, guardadas as devidas proporções, como coloca a própria Bicalho, não poderia esse tipo de conflito ser considerado como fazendo parte do escopo da guerra viva? Francisco Moreira Carneiro não teve assim o seu papel na "fundação, na sustentação, na coesão e no acrescentamento do Império" 169, atuando de maneira a reforçar o pacto fundador e legitimador do poder do Rei? Longe de ser exceção, patentes indicando serviços militares semelhantes podem ser vistos em Minas durante todo o século XVIII, o que mostra a importância dessa espécie de discurso da "conquista interna" para essas paragens. E o fato de Francisco Moreira Carneiro ter conseguido o ofício mostra a eficácia decorrente do seu uso. Dessa forma, a conquista como controle populacional parece ter sido um instrumento de nobilitação mais geral do que episódico, e mais frequente do que esporádico nas Minas Gerais. Numa terra estranha, distante da metrópole e diferente em tantos aspectos, a atuação desses homens nas localidades era o que garantia alguma presença portuguesa em solo americano. Através da ascensão a um estatuto de nobre eles eram, assim, devidamente recompensados por isso.

Portanto, com tudo que foi discutido aqui, pode-se chegar a algumas conclusões. Primeiramente, fica clara a existência de uma nobreza nas Minas Gerais, uma nobreza de tipo e aspecto diferente da tradicional nobreza de sangue portuguesa. Dentro do vasto escopo que a categoria de nobre assumiu na monarquia lusitana, e tendo em vista sua fluidez especialmente na base da pirâmide, uma nobreza civil ou política, de serviços, que alcançava sua posição e a justificava pelas obras (burocráticas ou militares) bem feitas em prol da Coroa, parece de fato ter encontrado um campo fértil principalmente na colônia, com as grandes possibilidades de

<sup>&</sup>lt;sup>168</sup> STUMPF, Roberta Giannubilo. *Nobrezas na América portuguesa*: notas sobre as estratégias de enobrecimento na capitania de Minas Gerais. Almanack Brasiliense, v. 12, Nov. 2010.

<sup>&</sup>lt;sup>169</sup> BICALHO, Maria Fernanda. *Conquista, mercês e poder local:* a nobreza da terra na América portuguesa e a cultura política do Antigo Regime. Almanack Brasiliense. São Paulo: IEB/USP, n.2, novembro de 2005, p. 32.

atuação em nome do Rei que ela abriu. Não se pretende nem de longe comparar esse tipo de nobreza com os principais do Reino; obviamente que a importância das várias nobrezas observadas é variável e muito localmente condicionada. Mas o que se tentou demonstrar neste capítulo é que, dentro das suas realidades e dos seus contextos, esses homens adquiriram um estatuto superior de nobreza nessa sociedade de Antigo Regime, ganhando grande influência nas localidades e fazendo parte de um sistema administrativo presente em todo o Império.

A segunda conclusão segue abaixo juntamente com o requerimento de um hábito da Ordem de Cristo feito por Teodosio Jose Duarte Crespo em 1732, em Minas Gerais:

"Diz Teodosio Jose Duarte Crespo que ele tem servido a Vossa Majestade no posto de Capitão de infantaria dos auxiliares, e no de Sargento Mor do mesmo regimento pelo tempo declarado na fé de ofícios que apresenta exercendo os ditos postos com tanta satisfação como consta das certidões também juntas; e por outras se mostra serviu também na Vila do Príncipe do Serro do Frio os ofícios de escrivão da almotaçaria, tabelião do judicial e notas, escrivão da Câmara, e da fazenda real, e provedor dos quintos pelo tempo declarado nas mesmas certidões; e em todos os ditos cargos, e ofícios fez relevantes, e especiais serviços a Vossa Majestade; principalmente em uma junta que se fez sobre os quintos reais em que o suplicante se achou com o Procurador da dita vila e se distinguiu dos mais no zelo, e aumento da real fazenda, por cuja causa lhe conceberam tal ódio os moradores da mesma vila que o vieram a prender afrontosamente, e o fizeram perder todos os seus bens como plena, e especificamente se comprova de outras certidões que também apresenta; e porque da grandeza de Vossa Majestade espera lhe premie os ditos serviços com mercês correspondentes a eles, como costuma, e de que entende se fez digno.

Para Vossa Majestade seja servido fazer-lhe mercê em remuneração dos ditos serviços do hábito de Cristo com oitenta mil reis de tença, ou com o que Vossa Majestade for servido." <sup>170</sup>

O documento acima transcrito mostra mais um pedido de mercê em que o candidato traz uma extensa lista de serviços que justifique a recompensa desejada, no caso a nobilitação oficialmente reconhecida que um hábito de uma Ordem militar concedia. Além dos serviços relacionados ao ouro, dos quais a importância em Minas Gerais já foi bem apresentada, é interessante notar aqui os ofícios civis que Teodosio Jose Duarte Crespo exerceu e usou para conferir legitimidade ao seu pedido. Escrivão da almotaçaria, da Câmara, da fazenda, tabelião do judicial e notas... ofícios de grande destaque e prestígio na administração local que, como o próximo capítulo mostrará, estão entre os três mais vendidos na capitania mineira. Uma porta de entrada para o reconhecimento, elevação a um estatuto superior, escalada na hierarquia social... metas que o exercício de cargos como esses podia ajudar esses homens a alcançar. A

-

<sup>&</sup>lt;sup>170</sup> Arquivo Histórico Ultramarino/Minas Gerais/(AHU/MG)/cx.: 21, doc.: 74.

conclusão a que se chega, a qual o presente capítulo buscou pontuar, fica assim respondida. Porque esses indivíduos compraram ofícios? Porque investiram dinheiro nisso, em algo cujo retorno financeiro talvez não pudesse ser recuperado? Porque o cabedal simbólico que obtinham ao ocupar tais posições ia muito alem de questões econômicas. Era a superioridade no interior de uma sociedade desigual, em que um certo estilo de vida era necessário de ser levado, demonstrado e reconhecido publicamente por todos os seus membros. Servir ao rei lealmente, entregando uma boa obra, sacrificando seus cabedais em seu nome era uma parte importante disso. Uma parte na qual a venalidade se infiltrou, se desenvolveu e se transformou em parte integrante do sistema, permitindo a esses indivíduos se nobilitarem, viver "á lei da nobreza"; acumularem algo menos palpável, mas nem por isso menos valorizado do que o dinheiro:

"Se é sabido que a pobreza ao longo do Antigo Regime não era compatível com a nobreza, aquela [riqueza] nunca se configurou enquanto virtude predominante na avaliação da dignidade dos súditos [...] Se nos âmbitos locais o cabedal facilitou os percursos ascensionais, como o acesso aos cargos e patentes militares, também aos olhos dos habitantes da América a reputação dos indivíduos era fortalecida quando estes se 'sacrificavam' em benefício da monarquia e do bem comum, principalmente quando por tais serviços fossem reconhecidos como homens valorosos pelo centro político. [...] a riqueza, por mais importante que fosse para a conquista da notoriedade, não era o critério principal. Aos que sonhavam mais alto, e compartilhavam a relevância do sistema das mercês, recorrer à cultura de serviço era a melhor estratégia para coroar seus percursos ascendentes." 171

Esmiuçado, assim, o motivo, resta agora tratar da venalidade em si. Como ela acontecia? De que maneira essa prática adentrou nessa sociedade, em meio à economia do dom e a justiça distributiva portuguesa? A resposta para essas questões será o tema do próximo capítulo.

<sup>&</sup>lt;sup>171</sup> STUMPF, Roberta Giannubilo. *Nobrezas na América portuguesa:* notas sobre as estratégias de enobrecimento na capitania de Minas Gerais. Almanack Brasiliense, v. 12, Nov. 2010, p. 134.

## Cap. 3) A venalidade como prática

Entrando agora diretamente na venalidade, os estudos dessa prática na monarquia portuguesa apenas começam a se fixar, sendo que durante muito tempo se acreditou que ela não havia acontecido em Portugal. Diferentemente da coroa espanhola, onde a venda de ofícios era clara e até mesmo oficial (em grande parte para financiar os vários conflitos em que a Espanha se envolveu), na metrópole lusitana a identificação dessa atividade é mais escusa. Assim, por esse motivo, a análise dessa temática se mostra de grande importância e interesse no sentido de se revelar os principais aspectos dessa prática e de trazer a luz mais um elemento constitutivo dessa sociedade de Antigo Regime portuguesa. Dessa forma, apresentase necessária inicialmente uma breve exposição do tratamento que a historiografia dispensou ao tema até o momento. Na sequência, serão apresentados os resultados obtidos na presente pesquisa em comparação com esses poucos estudos anteriores, baseando-se no que foi encontrado no Arquivo Histórico Ultramarino para Minas Gerais.

Fernando Dores Costa argumenta que a ausência de sinais de compra de postos diretamente da Coroa não significa que não se realizasse essa transação através de vendedores informais na cadeia administrativa, sendo a questão chave aqui a identificação desses vendedores. Além disso, ele levanta a situação do jogo de influências no que diz respeito a nomeação de indivíduos a certos postos, em que nomes são "lembrados" para certas posições. Essas ofertas seriam apenas espontâneas e pessoais, ou haveria algo mais envolvido? 172

São perguntas como essas que começam a movimentar esse campo de pesquisa. O próprio conceito de venalidade não é consensual, sendo questionado por diferentes autores e interferindo diretamente na frequencia com a qual essa prática era encontrada em Portugal. Dores Costa, por exemplo, cita que em Portugal existia uma espécie de "compra" de postos na cavalaria em que o indivíduo que reunisse certo número de cavalos receberia uma patente de capitão de cavalos. 173 Roberta Stumpf, por outro lado, considera que "cargos e honras teriam" sido vendidos pela monarquia não somente quando esta recebera um montante de dinheiro, mas também quando oferecia tais mercês em retribuição a serviços pecuniários

<sup>&</sup>lt;sup>172</sup>COSTA, Fernando Dores. Observações para o estudo das nomeações dos postos militares. In: STUMPF, Roberta (Org.); CHATURVEDULA, Nandini (Org.). Cargos e ofícios nas monarquias ibéricas: provimento, controlo e venalidade (séculos XVII-XVIII). 1ª. ed. Lisboa: CHAM, 2012, p. 52-53. <sup>173</sup> Ibidem, p. 53.

extraordinários." <sup>174</sup> Importante destacar que esses serviços pecuniários se referiam apenas a particulares que buscavam por seus próprios recursos mostrar zelo e lealdade à monarquia, e não às despesas que os oficiais régios deveriam custear no exercício diário de suas atividades. E mesmo assim, Stumpf coloca que era raro essas contribuições financeiras, vindas de distintos territórios do reino e das conquistas, serem recompensadas pelo monarca com ofícios, com as mercês solicitadas não sendo consideradas condizentes com a despesa ou esse auxílio financeiro não sendo entendido como indispensável. <sup>175</sup>

Por sua vez, quando a iniciativa partia da Coroa, sendo ela mesma a definir como o dinheiro deveria ser gasto e qual a mercê a ser concedida, a situação era outra. Pode-se citar como exemplo o caso de António Barroso Borralho, que em 1717 conseguiu a propriedade do ofício de provedor da Casa de Saúde de Lisboa pela doação de 300 mil réis para uma obra na rua dos Ourives do Ouro. Nesse exemplo a Câmara da cidade tinha um decreto real definindo exatamente o destino do dinheiro e o ofício oferecido, levando a transação a ocorrer sem maiores problemas. 177

Porém, Stumpf também demonstra que parecia haver certa rejeição da prática da venalidade pela alta oficialidade da monarquia portuguesa. Em 1801, o Conselho Ultramarino foi contrário a confirmação de 587 patentes militares honoríficas concedidas pelo vice-rei 2º Conde de Resende em troca de contribuições financeiras para o reparo de fortalezas e para a construção de um cais no Rio de Janeiro. Obviamente que a questão do número de patentes ser bem alto e do vice-rei ter feito a oferta por conta própria influenciou na negativa, mas havia também outros motivos em jogo. Na sua argumentação, os conselheiros repudiam a prática, considerando resultar numa diminuição do valor das honras militares e num aumento indesejado dos privilégios. Dessa forma, se torna complicado afirmar que a Coroa portuguesa tenha se utilizado com frequência da venalidade de maneira a obter vantagens econômicas.

<sup>&</sup>lt;sup>174</sup> STUMPF, Roberta. Formas de venalidade de ofícios na monarquia portuguesa do século XVIII. In: STUMPF, Roberta (Org.); CHATURVEDULA, Nandini (Org.). *Cargos e ofícios nas monarquias ibéricas:* provimento, controlo e venalidade (séculos XVII-XVIII). 1ª. ed. Lisboa: CHAM, 2012, p. 279 – 280.

<sup>&</sup>lt;sup>175</sup> Ibidem, p. 280.

<sup>&</sup>lt;sup>176</sup> Ibidem, p. 280-281.

Desembargo do Paço – Repartição das Justiças e Despacho da Mesa, consultas 1717, maço 1000. In: STUMPF, Roberta. Formas de venalidade de ofícios na monarquia portuguesa do século XVIII. In: STUMPF, Roberta (Org.); CHATURVEDULA, Nandini (Org.). *Cargos e ofícios nas monarquias ibéricas:* provimento, controlo e venalidade (séculos XVII-XVIII). 1ª. ed. Lisboa: CHAM, 2012, p. 281.

<sup>&</sup>lt;sup>178</sup> Arquivo Histórico Ultramarino/Rio de Janeiro/(AHU/RJ)/cx.: 209, doc.: 14567. In: STUMPF, Roberta. Formas de venalidade de ofícios na monarquia portuguesa do século XVIII. In: STUMPF, Roberta (Org.); CHATURVEDULA, Nandini (Org.). *Cargos e ofícios nas monarquias ibéricas:* provimento, controlo e venalidade (séculos XVII-XVIII). 1ª. ed. Lisboa: CHAM, 2012, p. 281.

Aprofundando mais essa questão, Stumpf analisa a postura adotada pela monarquia portuguesa frente a momentos de grande necessidade financeira, momentos esses em que a venda de ofícios poderia ser encarada como alternativa. Nessas situações, salvo alguns momentos de exceção, parece de maneira geral que a Coroa encarou a venalidade como um último recurso, um mal menor e que quando as vendas de fato aconteceram, foram quase que exclusivamente realizadas para cargos referentes às conquistas ultramarinas. Assim, em 1675 o Conselho Ultramarino defendeu a venda de quatro ofícios nas capitanias americanas para levantar recursos no sentido de socorrer Angola, apesar de deixar claro que a prática era de mau exemplo e nem um pouco justa. Um desses postos foi o de provedor da fazenda da Capitania de Pernambuco, vendido a João do Rego Barros que já havia sido capitão-mor da Paraíba. Além da justificativa da necessidade, o Conselho usava também o argumento de que a prática já havia sido utilizada em outras situações pela monarquia lusitana, principalmente no Estado da Índia. 181

Apesar disso, para Stumpf não há indicativos de que a Coroa portuguesa abusou excessivamente do recurso da venalidade, sendo sempre cautelosa e prudente quando tomava a decisão de usar essa prerrogativa. Assim, evitando ir contra o próprio mecanismo de provimento de ofícios, a escolha geralmente feita era a de vender poucos, mas importantes cargos, arrecadando mais dinheiro e reduzindo quantitativamente a prática. Além disso, se procurava negociar os ofícios com homens que possuíam prestígio e experiência, homens esses que poderiam muito bem ter sido providos por seus serviços e que trariam dessa maneira a garantia de que a administração nas colônias americanas continuaria sendo eficiente. <sup>182</sup>

Alguns fatores que tentam explicar os motivos pelos quais Portugal foi tão contido no que tange a venalidade, principalmente quando comparado a outras monarquias como a espanhola, podem ser levantados. Em primeiro lugar a Coroa lusitana se envolveu muito menos em conflitos e guerras. <sup>183</sup> As próprias receitas das conquistas são cogitadas como

.

<sup>&</sup>lt;sup>179</sup> STUMPF, Roberta. Formas de venalidade de ofícios na monarquia portuguesa do século XVIII. In: STUMPF, Roberta (Org.); CHATURVEDULA, Nandini (Org.). *Cargos e ofícios nas monarquias ibéricas:* provimento, controlo e venalidade (séculos XVII-XVIII). 1ª. ed. Lisboa: CHAM, 2012. Ibidem, p. 282-283.

<sup>&</sup>lt;sup>180</sup> OLIVAL, Fernanda. *As ordens militares e o Estado moderno:* honra, mercê e venalidade em Portugal (1641-1789). Lisboa: Estar Editora, 2001, p. 240.

Arquivo Histórico Ultramarino/Pernambuco/(AHU/PE)/cx.:11, doc.: 1023. In: STUMPF, Roberta. Formas de venalidade de ofícios na monarquia portuguesa do século XVIII. In: STUMPF, Roberta (Org.); CHATURVEDULA, Nandini (Org.). *Cargos e ofícios nas monarquias ibéricas:* provimento, controlo e venalidade (séculos XVII-XVIII). 1ª. ed. Lisboa: CHAM, 2012, p. 282-283.

 <sup>&</sup>lt;sup>182</sup> STUMPF, Roberta. Formas de venalidade de ofícios na monarquia portuguesa do século XVIII. In: STUMPF,
 Roberta (Org.); CHATURVEDULA, Nandini (Org.). Cargos e ofícios nas monarquias ibéricas: provimento,
 controlo e venalidade (séculos XVII-XVIII). 1ª. ed. Lisboa: CHAM, 2012. Ibidem, p. 283.
 <sup>183</sup> Ibidem, p. 283-284.

causas dessa situação, já que outros artifícios como a criação de impostos ou o fim da isenção daqueles que a possuíam poderiam ser utilizados. <sup>184</sup> As censuras morais, especialmente dos tratadistas <sup>185</sup>, também podem ser apontadas, já que indicam uma resistência da sociedade em relação à venalidade e a força da imagem de um rei mais justo, que premiava aqueles de elevada condição. Além desse suposto dano à imagem, aliás, essas transações de ofícios em troca de dinheiro prejudicavam a própria justiça distributiva <sup>186</sup>, tão cara na sociedade corporativa portuguesa. Diminuir o prestígio e a quantidade de mercês a serem concedidas podia acabar abalando a relação do monarca com seus vassalos, comprometendo a legitimidade advinda do ato de honrar seus compromissos. Por fim, a preocupação com a eficácia da máquina administrativa <sup>187</sup> traz uma outra possibilidade desse comedimento português, preocupação essa que pode ser vista pelas constantes tentativas da Coroa de controlar as transmissões de ofícios em propriedade, buscando garantir que os postos fossem ocupados por pessoas com as qualidades necessárias, tais como importância social, dignidade e experiência administrativa.

Como ficou claro pelas circunstâncias descritas acima, a monarquia lusitana tomava muito cuidado nas matérias relativas a transações monetárias de ofícios, tratados como mercadoria livremente despendida. No entanto, quando pressionada pela situação, houve uma flexibilização dessas convicções, especialmente quando estava em jogo a honra do proprietário ou de sua família. Stumpf afirma que, em alguns casos, era até permitida a negociação entre particulares, embora dificilmente se autorizasse que o valor da venda ficasse com os proprietários. Geralmente a quantia era depositada nos cofres reais ou revertida para alguma instituição religiosa. <sup>188</sup>

Alguns exemplos dessa questão podem ser trazidos à tona com a realidade da América portuguesa. D. Maria de Albuquerque, ao herdar de seu pai em 1699 os ofícios de tabelião e escrivão dos órfãos da Vila de Cachoeira na Bahia, conseguiu permissão para vendê-los dez anos depois por 8 mil cruzados, de maneira que "mais facilmente pudesse conseguir o estado

<sup>&</sup>lt;sup>184</sup> Ibidem, p. 284.

HESPANHA, Antonio Manuel. *História das Instituições*. Épocas medieval e moderna. Coimbra, Livraria Almedina, 1982, p. 391-392.

 <sup>&</sup>lt;sup>186</sup> BETHENCOURT, Francisco. A América portuguesa. In: BETHENCOURT, Francisco (dir.); CHAUDHURI,
 Kirti (dir.). *História da expansão portuguesa*, volume 3, Lisboa, Círculo dos Leitores, 1998, p. 248-249.
 <sup>187</sup> STUMPF, Roberta. Formas de venalidade de ofícios na monarquia portuguesa do século XVIII. In: STUMPF,

<sup>&</sup>lt;sup>167</sup> STUMPF, Roberta. Formas de venalidade de ofícios na monarquia portuguesa do século XVIII. In: STUMPF, Roberta (Org.); CHATURVEDULA, Nandini (Org.). *Cargos e ofícios nas monarquias ibéricas:* provimento, controlo e venalidade (séculos XVII-XVIII). 1ª. ed. Lisboa: CHAM, 2012. Ibidem, p. 285. <sup>188</sup> Ibidem, p. 288-289.

de religiosa." <sup>189</sup> Diogo da Silva Castelo, dono de um dos cargos de tabelião e escrivão do judicial da Vila de Santarém, conseguiu autorização para vender o segundo ofício, não só pelas dívidas que contraíra, mas por alegadamente ter sido roubado em setenta moedas de ouro pertencentes à Coroa. <sup>190</sup> Outro caso é do capitão Caeiro de Brito, proprietário do ofício de tabelião do público judicial e notas da Vila de Setúbal, que requereu ao rei a possibilidade de renunciar do posto devido aos "empenhos" que acumulou. <sup>191</sup> Aqui, apesar da palavra venda não ser explicitada, não existe dúvidas de que era isso que a renúncia solicitada significava, devido à menção do requerente aos "empenhos" dos quais queria se libertar.

Em relação aos ofícios providos pelas Câmaras, a Coroa lusitana também podia autorizar a venalidade quando fosse necessário encorpar as rendas desempenhadas por esses órgãos administrativos. Assim, um exemplo interessante foi a requisição feita pelos camaristas de Lisboa em 1670, na qual, diante da proibição do então regente D. Pedro II de se venderem os ofícios da dita Câmara, eles argumentam relembrando que no período de D. João IV essa prática era permitida em caso de necessidade. Além disso, apontam, em tom de denúncia, que o próprio D. Pedro II consentia a alguns particulares a prerrogativa dessas vendas, sem nenhum motivo aparente além do benefício pessoal desses homens. 193

Assim, de maneira geral e por uma série de motivos, alguns dos quais já apresentados, a monarquia portuguesa claramente procurou controlar a venalidade dos ofícios. Quando foi permissiva com essa prática, a justificativa utilizada foi a de situações excepcionais que colocavam em causa razões "nobres", não exclusivamente econômicas. No caso do capitão Caeiro de Brito, por exemplo, é importante destacar que o pagamento de dívidas não era nessa sociedade um assunto estritamente financeiro, mas envolvia a dignidade e a honradez relacionadas ao empenho do nome. Quanto ao requerimento da Câmara de Lisboa, pela

-

Arquivo Histórico Ultramarino/Bahia/(AHU/BA)/cx.:53, doc.: 4647. In: STUMPF, Roberta. Formas de venalidade de ofícios na monarquia portuguesa do século XVIII. In: STUMPF, Roberta (Org.); CHATURVEDULA, Nandini (Org.). *Cargos e ofícios nas monarquias ibéricas:* provimento, controlo e venalidade (séculos XVII-XVIII). 1ª. ed. Lisboa: CHAM, 2012, p. 289.

Desembargo do Paço – Repartição das Justiças e Despacho da Mesa, consultas 1717, maço 1003. In: STUMPF, Roberta. Formas de venalidade de ofícios na monarquia portuguesa do século XVIII. In: STUMPF, Roberta (Org.); CHATURVEDULA, Nandini (Org.). *Cargos e ofícios nas monarquias ibéricas:* provimento, controlo e venalidade (séculos XVII-XVIII). 1ª. ed. Lisboa: CHAM, 2012. Ibidem, p. 289.
191 Ibidem, p. 290.

<sup>&</sup>lt;sup>192</sup> STUMPF, Roberta. Formas de venalidade de ofícios na monarquia portuguesa do século XVIII. In: STUMPF, Roberta (Org.); CHATURVEDULA, Nandini (Org.). *Cargos e ofícios nas monarquias ibéricas:* provimento, controlo e venalidade (séculos XVII-XVIII). 1ª. ed. Lisboa: CHAM, 2012. Ibidem, p. 290-291.

<sup>&</sup>lt;sup>193</sup> OLIVEIRA, Eduardo Freire de. Elementos para a história do município de Lisboa, VII, 1.ª parte, pp. 199ss. In: STUMPF, Roberta. Formas de venalidade de ofícios na monarquia portuguesa do século XVIII. In: STUMPF, Roberta (Org.); CHATURVEDULA, Nandini (Org.). *Cargos e ofícios nas monarquias ibéricas:* provimento, controlo e venalidade (séculos XVII-XVIII). 1ª. ed. Lisboa: CHAM, 2012. Ibidem, p. 290-291.

posição ocupada por esse órgão, sua sustentação monetária era também considerada uma questão que afetava o bem comum. 194

Obviamente que, apesar de toda essa tentativa de controle por parte da Coroa, é impossível afirmar que não havia vendas entre particulares das quais ela não tomava conhecimento, ou não queria tomar. Em 1743, por exemplo, Inácio Gabriel Lopes Furtado, provedor-mor da Fazenda do Maranhão, denunciou a renúncia de um ofício feita através de falsas assinaturas, a qual o proprietário do cargo não tinha recebido a autorização para fazer. O procurador da Fazenda do Reino não tomou atitude em relação a essa denúncia, respondendo com indiferença e ordenando que se cumprisse a carta de ofício já emitida. 195 O fato já havia sido consumado e, além do mais, o excesso de zelo de Inácio Gabriel Lopes Furtado não era desejado na medida em que dava visibilidade a uma prática ilegal e expunha a incapacidade das autoridades de coibi-la completamente. Fazer vista grossa pode ser considerado mesmo, em muitos casos, como uma estratégia da monarquia exatamente no sentido de evitar demonstrar publicamente suas fragilidades nesse regime político pluralista, com inúmeras dificuldades logísticas relativas a um império tão extenso quanto o português e que acabavam concedendo uma autonomia relativamente grande no cumprimento das funções administrativas por parte dos funcionários régios. 196

Por fim, é diante desse cenário que Roberta Stumpf busca compreender e explicar o decreto de 1741, durante o reinado de D. João V, que representa uma mudança nessa política da Coroa ao incentivar a venda régia de serventias de ofícios americanos. A autora acha difícil afirmar que a venalidade foi nesse momento legalizada e sistematizada simples e exclusivamente para arrecadar fundos à Fazenda Real, especialmente pelo fato do reinado de D. João V se constituir numa fase extremamente positiva para Portugal no que tange à exploração do ouro americano. Porém, os benefícios econômicos da prática certamente parecem ter sido considerados, levando a Coroa portuguesa a lucrar com uma atividade que só era realizada por quem não tinha direito de fazê-la. 197

Além dessas questões eminentemente econômicas, havia uma vantagem política que pode ter sido levada em consideração pela monarquia lusitana nessa mudança de direção na

<sup>&</sup>lt;sup>194</sup> Ibidem, p. 291.

<sup>&</sup>lt;sup>195</sup> Arquivo Histórico Ultramarino/Maranhão/(AHU/MA)/cx.:27, doc.: 2809. In: STUMPF, Roberta. Formas de venalidade de ofícios na monarquia portuguesa do século XVIII. In: STUMPF, Roberta (Org.); CHATURVEDULA, Nandini (Org.). Cargos e ofícios nas monarquias ibéricas: provimento, controlo e venalidade (séculos XVII-XVIII). 1ª. ed. Lisboa: CHAM, 2012. p. 291-292.

<sup>&</sup>lt;sup>196</sup> STUMPF, Roberta. Formas de venalidade de ofícios na monarquia portuguesa do século XVIII. In: STUMPF, Roberta (Org.); CHATURVEDULA, Nandini (Org.). Cargos e ofícios nas monarquias ibéricas: provimento, controlo e venalidade (séculos XVII-XVIII). 1ª. ed. Lisboa: CHAM, 2012. Ibidem, p. 292-293. <sup>197</sup> Ibidem, 293-294.

diretriz do provimento de ofícios. De acordo com Alberto Gallo, essa medida busca trazer para o Reino as nomeações dos funcionários régios do Ultramar, atuando no mesmo sentido que a tendência centralizadora que perpassou a política portuguesa por todo o século XVIII. Até então, a maior parte dos cargos na América, quando vagavam, eram preenchidos pelos governadores (e outras importantes autoridades coloniais), e principalmente pelas Câmaras, ao invés da metrópole lusitana, hipótese essa que reforça a vontade de controle desses provimentos por parte da Coroa.

Entretanto, apesar dessa vantagem, Roberta Stumpf não encontra indícios de que a velha preocupação com a qualidade e a eficiência dos homens escolhidos estivesse presente nesse momento em consonância com a venalidade. Pelo contrário, esse critério parece ter sido deixado completamente de lado, sendo mesmo a riqueza o principal atributo requerido para a ocupação desses postos na América. <sup>199</sup> O exemplo de António da Silva Porto é claro nesse sentido. O homem, apesar de já ter sido denunciado anteriormente por erro de ofício, quando serviu no cargo de escrivão da Ouvidoria de Vila Rica, comprou a serventia de sete cargos intermediários entre 1742 e 1747, para serem servidos cada um por três anos em duas capitanias diferentes, Minas Gerais e Rio de Janeiro. <sup>200</sup> Os motivos principais dessa brusca guinada, após um longo período priorizando a qualidade dos súditos, ainda ficam por se explicar.

O que se sabe definitivamente é que essa alteração, por sua vez, não significou o começo de uma mudança linear e progressiva que ganhará continuidade nos reinados seguintes. No governo de D. José, a venalidade de ofícios americanos foi temporariamente interrompida por Aviso de 10 de Julho de 1757, sendo novamente instituída em 1758 mas com importantes transformações levadas a cabo por Pombal. Nesse momento, o ideal da qualidade e idoneidade dos postulantes a compradores dos ofícios volta a ser considerada, sendo inclusive enviado à América um representante da Coroa, e conselheiro do Conselho Ultramarino, para exercer um controle mais forte sobre essas vendas e coibir as transações de

-

<sup>&</sup>lt;sup>198</sup> GALLO, Alberto. La venalidad de ofícios públicos durante el siglo XVIII. In: BELLINGERI, Marco (coord.). *Dinâmicas de Antiguo Régimen y orden constitucional*. Representación, justicia y administración. Siglos XVIII-XIX. Otto Editore (2000), p. 128-130.

<sup>&</sup>lt;sup>199</sup> STUMPF, Roberta. Formas de venalidade de ofícios na monarquia portuguesa do século XVIII. In: STUMPF, Roberta (Org.); CHATURVEDULA, Nandini (Org.). *Cargos e ofícios nas monarquias ibéricas:* provimento, controlo e venalidade (séculos XVII-XVIII). 1ª. ed. Lisboa: CHAM, 2012. Ibidem, p. 294-295.

<sup>&</sup>lt;sup>200</sup> AHU/MG/cx.: 41, doc.: 25; cx.: 45, doc.: 28; AHU/RJ/cx.: 38, doc.: 2, f. 9; cx.: 38, doc.: 81; cx.: 39, doc.: 39; ANTT/HOC, letra A, maço 53. In: STUMPF, Roberta. Formas de venalidade de ofícios na monarquia portuguesa do século XVIII. In: STUMPF, Roberta (Org.); CHATURVEDULA, Nandini (Org.). *Cargos e ofícios nas monarquias ibéricas:* provimento, controlo e venalidade (séculos XVII-XVIII). 1ª. ed. Lisboa: CHAM, 2012. Ibidem, p. 295-296.

postos entre particulares.<sup>201</sup> Assim, se restabeleceram as diretrizes dessa forma de provimento que dominaram os séculos anteriores, com um adendo feito por Alberto Gallo. O autor aponta que a ideia de aptidão utilizada aqui para definir os mais capazes a servir nos ofícios da monarquia sofreu uma fundamental reconstrução. Se por um lado a dignidade continuava a ser avaliada pela importância social e pela experiência dos aspirantes, por outro a "aptidão profissional" e a riqueza cresceram substancialmente em importância.<sup>202</sup>

Fernanda Olival no livro "As Ordens Militares e o Estado Moderno" <sup>203</sup> também faz algumas considerações importantes sobre a prática da venalidade nessa sociedade. Apesar de seu enfoque na obra se voltar basicamente para as ordens militares, como o título sugere, ao tratar especificamente sobre a venda ligada a honrarias e mercês em Portugal a autora abrange os cargos e ofícios para mostrar a presença de tal artifício como uma possibilidade aberta aos homens daquele mundo no sentido de alcançar seus objetivos de ascensão. Para a historiadora, a venalidade, apesar de não estar escrita nem prevista em nenhum texto ou legislação, fazia parte da sociedade moderna lusitana sustentada principalmente na natureza própria da mercê. Tendo o vassalo realizado um bom serviço à Coroa, era necessário que ele recebesse uma premiação de algum tipo pela lealdade e sacrifício mostrado; o "algum tipo" sendo o aspecto essencial. Eram várias as maneiras pelas quais poderia vir esse benefício, podendo o agraciado comutar a mercê inclusive em ganhos monetários:

"Do ponto de vista da economia da mercê, quem somara determinado número de anos de serviços devia vê-los recompensados. Este princípio era axial. Por isso, a pessoa que obtinha como remuneração um hábito e não o podia efectivar, fosse por falta de dinheiro, de qualidades, ou outras circunstâncias, impunham-se-lhe várias alternativas: não lograr o despacho e deixar a acção aos herdeiros; com os mesmos desempenhos pedir outro pagamento ao centro político; renunciar ou vender os serviços a outrem; ou, a título particular, converter a benesse noutra, nem que fosse em dinheiro. Se o hábito equivalia a pagamento, havia que encontrá-lo, se não no preciso instante, noutro futuro. A mercê correspondia também a um direito e a um valor material; não era só código de distinção." <sup>204</sup>

Dessa forma, Fernanda Olival apresenta a venalidade inserida dentro da lógica de funcionamento dessa sociedade de Antigo Regime. Embora tenha sido frequentemente criticada, especialmente em Portugal, e não possuir uma base que a regulamentava

<sup>&</sup>lt;sup>201</sup> Ibidem, p. 296.

<sup>&</sup>lt;sup>202</sup> GALLO, Alberto. La venalidad de ofícios públicos durante el siglo XVIII. In: BELLINGERI, Marco (coord.). *Dinâmicas de Antiguo Régimen y orden constitucional*. Representación, justicia y administración. Siglos XVIII-XIX. Otto Editore (2000), p. 161.

<sup>&</sup>lt;sup>203</sup> OLIVAL, Fernanda. *As ordens militares e o Estado moderno:* honra, mercê e venalidade em Portugal (1641-1789). Lisboa: Estar Editora, 2001.

<sup>&</sup>lt;sup>204</sup> Ibidem, pág. 238.

legalmente, a sua existência era fundada em elementos presentes na própria maneira de enxergar o mundo desses homens, no jeito com que lidavam com uma esfera público/privada ainda não nitidamente separada nos seus entendimentos cotidianos. Apesar de parecer uma prática contraditória e irremediavelmente irreconciliável com a economia do dom, a venalidade parece assim ter encontrado um modo de se conectar a essa economia, se tornando mais um elemento a ser considerado na sua caracterização.

Seguindo no texto, a autora faz alguns apontamentos interessantes. Em primeiro lugar, Olival afirma que a monarquia mesmo utilizou a venalidade em vários momentos de sua existência, mostrando uma série de exemplos que confirmam esse postulado. Na maioria dessas situações, e especialmente no que concerne aos Áustrias, a necessidade de dinheiro em momentos de conflito ou escassez levou a adoção da venda como uma alternativa de acumulação de recursos para a Coroa. Porém, mesmo posteriormente a venalidade nunca deixou de ser um mecanismo a que se pudesse voltar quando preciso fosse, apesar de, para a historiadora, isso aparentemente ocorrer em menor escala em Portugal do que em outros lugares, como França e Espanha.<sup>205</sup> O que não significa dizer que era irrelevante, muito pelo contrário; ao que tudo indica sua frequência era muito maior em terras lusitanas do que por muito tempo se supôs.

De fato, como mostra Fernanda Olival, a venda de ofícios era proibida apenas entre particulares, com nenhum impedimento legal a que o Rei fizesse uso dela. Inclusive, havia aqueles que consideravam a prática uma prerrogativa dos monarcas, desde que a "compra fosse feita por pessoa idônea e a preço moderado." <sup>206</sup> Apesar disso, se não havia limitações legais, em Portugal poderiam existir obstáculos de outras ordens, como a maneira pela qual a venalidade era vista quando levada a cabo pela Coroa. A autora aponta o efeito que a "murmuração" <sup>207</sup> podia ter em relação às vendas, causando um impacto na sua adoção. Segundo ela, "na opinião pública, as práticas de venalidade produziam eco fácil; tendiam a ser mal recebidas." <sup>208</sup>; e "insistia-se muito na ideia de que a possibilidade de comprar a honra destruía o esforço dos vassalos para servir com valor a *res publica*." <sup>209</sup> Por isso, no que se refere à monarquia lusitana, quando ocorria a transação era realizada com cautela, sem grande alarde e sem a publicação de editais, de uma maneira mais velada. Um exemplo é a menção a

<sup>&</sup>lt;sup>205</sup> Ibidem, pág. 241.

<sup>&</sup>lt;sup>206</sup> Ibidem, pág. 239.

<sup>&</sup>lt;sup>207</sup> Ibidem, pág. 240.

<sup>&</sup>lt;sup>208</sup> Ibidem, pág. 241.

<sup>&</sup>lt;sup>209</sup> Ibidem, pág. 240.

donativos que, como bem coloca Olival, geralmente encobria casos de venalidade.<sup>210</sup> Entretanto, mesmo com esses limitadores, sua presença é inegável, estando esse instrumento, como já foi dito, amplamente presente nessa sociedade.

Uma última coisa importante que a autora destaca sobre a prática da venalidade se refere a uma das principais formas que ela assumiu, não só em Portugal como em outros lugares da Europa. A renúncia foi um dos artifícios mais utilizados para se realizarem transações envolvendo a venda de postos, muitas vezes escondendo o fato de que essa venda tinha acontecido:

"No que respeita a ofícios – a única realidade abordada nos tratados e pelos praxistas coevos –, teoricamente, os particulares não podiam vendê-los. Os proprietários eram, contudo, autorizados pelos juristas a renunciá-los, desde que tivessem licença régia para o efeito. E esta última só os monarcas a podiam conceder. De outro modo as resignações não eram válidas. Quer isto dizer que dois particulares não podiam negociar entre si sem a conivência régia."<sup>211</sup>

Sobre o que foi dito, algumas considerações são necessárias. Em primeiro lugar, a necessidade de confirmação régia da renúncia colocava o monarca mais uma vez no centro da negociação. A venalidade, no caso lusitano, não poderia assim acontecer sem a autorização do Rei, o que denota um controle, ou ao menos esforço de controle, da prática por parte da Coroa, além do fato dela também lucrar com a transação em si, geralmente recebendo contrapartidas financeiras no momento de conceder a mercê que tinha previamente sido acertada entre comprador e vendedor. Em segundo lugar, como bem coloca Fernanda Olival, a aceitação das renúncias por parte da monarquia podia também ser uma maneira de não permitir muitos ofícios simultaneamente na mesma pessoa, levando a se tornar comum a presença de serventuários exercendo os cargos. Por fim, apesar da participação do poder central no processo e da proibição expressa dos juristas de se receber um valor monetário pela renúncia, essa restrição praticamente não saiu do papel. A renúncia de ofícios terá sido, assim, a principal maneira pela qual os particulares, sancionados pela Coroa, encontraram para desenvolver um certo "mercado de compra e venda" destes cargos, ocorrendo quase sempre a troco de pagamento ao vendedor, que renunciava em favor do comprador:

<sup>&</sup>lt;sup>210</sup> Ibidem, pág. 241.

<sup>&</sup>lt;sup>211</sup> Ibidem, pág. 243.

<sup>&</sup>lt;sup>212</sup> Ibidem, pág. 245.

<sup>&</sup>lt;sup>213</sup> Ibidem, pág. 245.

"Desta forma, a figura da renúncia com toda a sua capacidade para abranger e camuflar um conjunto vasto de realidades, estava não só muito divulgada nos séculos XVII e XVIII, como era amplamente aceite e tinha vasta cobertura por parte do centro político: a Coroa também a usava; aliás, só o rei a podia conceder." <sup>214</sup>

## 3.1) A venalidade em Minas Gerais: ofícios militares (1701-1750)

O período destacado, a primeira metade do século XVIII, foi escolhido por ser um período de forte institucionalização da administração colonial nas Minas Gerais, exatamente por ser um momento de maior povoação devido à efervescência da economia aurífera mineira. Dessa forma, no momento dessa "montagem", poderia ser observado o enraizamento e a evolução da prática da venalidade a medida em que a estrutura administrativa ia crescendo.

No decurso da pesquisa, foi analisada uma seleção variada de documentos do Arquivo Histórico Ultramarino, na busca por se encontrar a presença da venalidade nas Minas nessa primeira metade do século. De um total de 4801 que compõem o conjunto de documentos avulsos do AHU relativos à capitania de Minas Gerais, no período de 1701 a 1750, requerimentos e confirmações formam a maioria da massa documental analisada, mas não apenas eles; basicamente qualquer documento que fazia menção a nomeação de um ofício foi lido pois poderia haver ali alguma indicação que apontasse no sentido de uma venda. E de fato, a maioria dos casos encontrados relativos a essa prática na documentação do Arquivo Histórico Ultramarino analisada se concentram na década de 40 do setecentos. De um total de 359 ofícios transacionados, 88% (316) aconteceram nessa década, contra 11,4% (41) na década de 30 e apenas 0,6% (2) na década de 20. Como foi dito anteriormente, muitas vezes a frequência com que a venalidade acontecia dependia da necessidade de recursos da Coroa, mas pelos dados apresentados houve um aumento conforme o assentamento do governo em Minas. Um estudo para o restante do século XVIII poderia esclarecer melhor até que ponto esse aumento foi contingente, dependendo das circunstâncias do momento, ou se realmente ele foi progressivo, seguindo uma linha crescente pelo restante do século.

Tendo dito isso, fica claro que esse estudo não pode, e nem pretende esgotar a pesquisa sobre esta temática; pelo contrário, o que se intenta fazer aqui é aumentar a discussão sobre esse quesito da sociedade de Antigo Regime e incentivar outros estudos que tragam novos ângulos e abordagens a essa questão. Algumas coisas que foram encontradas

-

<sup>&</sup>lt;sup>214</sup> Ibidem, pág. 245.

confirmam muito do que já foi dito sobre a venalidade até o momento, do que foi apresentado no tópico anterior. Outros dados trazem conclusões que vão por caminhos um pouco diferentes. É sobre a pesquisa em si que esse e o próximo item irão se debruçar.

Para início de conversa, é importante fazer uma separação e uma explanação a respeito dos ofícios militares, em vista dos resultados encontrados. Na documentação analisada, nenhum desses 359 ofícios que apareceram sendo transacionados era militar. Não foram vistos indícios de venda nas nomeações específicas a esse tipo de postos, o que é claro não necessariamente indica que isso não acontecia com eles, mas levanta uma série de perguntas. Fernanda Olival mostra na sua obra anteriormente mencionada como a venalidade poderia ocorrer em Portugal no que tange à obtenção de hábitos de ordens militares, mas os hábitos se ligavam mais ao caráter simbólico da posição; e a venda acontecia no momento de se requerer a habilitação, não tendo relação com o exercício dos serviços militares usados como justificativa para sua obtenção. Existem aqueles, como Fernando Dores Costa, que defendem a importância do mérito, mesmo nessas sociedades, para a ocupação de cargos dessa natureza, pelo menos no que se refere a oficiais intermediários. Os ofícios militares, como destaca o autor, não são hereditários, retornando para a Coroa livremente após o seu cumprimento, de maneira que ela possa nomear um novo ocupante para a posição. 215 Isso poderia ser indicativo de uma maior vitalidade desses postos, agraciando aqueles com maiores qualidades pessoais. De fato, a contradição entre herança de ofícios e o comando militar é clara, uma vez que não há garantias que os filhos terão as qualidades dos pais, numa atividade que exige uma preparação e uma formação. A educação dada aos jovens membros da nobreza visava exatamente preencher esse requisito, mas ainda assim os resultados não eram certos.

Outra questão importante, colocada por Nuno Monteiro e que Dores Costa reforça, a qual pode elucidar essa temática do mérito é a hegemonia, no exército português, da primeira nobreza. Na monarquia lusitana parece haver o que o autor chama de um "apego aos postos máximos da hierarquia militar" <sup>217</sup>, num contexto de uma força que é apenas periférica no cenário europeu e que não combate com frequência. A possibilidade levantada aqui reside no fato da eficácia disciplinar da tropa residir especialmente na atuação dos segundos

<sup>&</sup>lt;sup>215</sup>COSTA, Fernando Dores. Observações para o estudo das nomeações dos postos militares. In: STUMPF, Roberta (Org.); CHATURVEDULA, Nandini (Org.). *Cargos e ofícios nas monarquias ibéricas:* provimento, controlo e venalidade (séculos XVII-XVIII). 1ª. ed. Lisboa: CHAM, 2012. Ibidem, p. 51.

<sup>&</sup>lt;sup>216</sup> MONTEIRO, Nuno Gonçalo de Freitas. *O crepúsculo dos grandes* – a casa e o patrimônio da aristocracia em Portugal (1750-1850). Lisboa: Imprensa Nacional, 1998, p. 540-543.

<sup>&</sup>lt;sup>217</sup> COSTA, Fernando Dores. Observações para o estudo das nomeações dos postos militares. In: STUMPF, Roberta (Org.); CHATURVEDULA, Nandini (Org.). *Cargos e ofícios nas monarquias ibéricas:* provimento, controlo e venalidade (séculos XVII-XVIII). 1ª. ed. Lisboa: CHAM, 2012. Ibidem, p.53.

comandantes, uma oficialidade intermediária que seria ocupada "por criados" das casas. Dessa forma, a autoridade social pertenceria à nobreza, que receberia o prestígio pelo pertencimento a uma posição superior, enquanto que o comando de fato seria atribuição desse oficial intermédio, homem comum que teria ascendido por méritos e que possuía uma relação muito próxima com os oficiais inferiores e soldados. Existe porém uma grande dificuldade de comprovação dessa questão por ser extremamente complicado encontrar informações sobre esses homens comuns e a sua efetividade no comando dessas tropas. A própria ideia de "criado" traz complicações ao estudo, uma vez que pode abarcar desde noções como protegido, até o pensamento corrente de serviçal.<sup>218</sup>

Essa discussão que gira em torno da oposição mérito x herança veio à tona inclusive no final do século XVIII, como mostram as memórias redigidas de Vicente Antonio de Oliveira<sup>219</sup>, um militar muito provavelmente de origem mais humilde e que conseguiu ascender da artilharia, atividade de tradição plebéia, até postos mais altos na hierarquia.<sup>220</sup> Nas suas memórias está fortemente presente a temática da transmissão hereditária dos cargos, que para ele prejudicava o sistema na medida em que incentivava os herdeiros à inatividade, uma vez que já tinham as posições garantidas, e desencorajava os homens que queriam se destacar por seus méritos de assim o fazerem, pois só encontrariam portas fechadas. Oliveira acreditava que, num sistema baseado no mérito, a autoridade dos oficiais sobre seus soldados seria ampliada, pois veriam naqueles que os comandavam homens que haviam ascendido pelas suas próprias qualidades.<sup>221</sup> Isso mostra que o debate estava presente já naquele momento.

Assim, nessa visão, apesar de todo esse sistema de mercês e da economia do dom, a atividade militar se caracterizaria por uma prevalência do mérito e da capacidade devido à importância da função para a defesa do território e pelos saberes que ela pedia, o que poderia ser um motivo para a falta da venalidade na escolha de homens capacitados para ocuparem

<sup>&</sup>lt;sup>218</sup> COSTA, Fernando Dores. Observações para o estudo das nomeações dos postos militares. In: STUMPF, Roberta (Org.); CHATURVEDULA, Nandini (Org.). *Cargos e ofícios nas monarquias ibéricas:* provimento, controlo e venalidade (séculos XVII-XVIII). 1ª. ed. Lisboa: CHAM, 2012. Ibidem, p. 53-54.

<sup>&</sup>lt;sup>219</sup> COSTA, Fernando Dores. *O bom uso das paixões:* caminhos militares na mudança do modo de governar. In: Análise Social, XXXIII (149), 1998, p. 969-1017.

BOTELHO, José Justino Teixeira. Novos subsídios para a história da artilharia portuguesa. Lisboa, Comissão de História Militar, 2 vols., 1944-48. In: COSTA, Francisco Dores. Observações para o estudo das nomeações dos postos militares. In: STUMPF, Roberta (Org.); CHATURVEDULA, Nandini (Org.). *Cargos e ofícios nas monarquias ibéricas:* provimento, controlo e venalidade (séculos XVII-XVIII). 1ª. ed. Lisboa: CHAM, 2012. Ibidem, p. 55.

<sup>&</sup>lt;sup>221</sup> COSTA, Fernando Dores. Observações para o estudo das nomeações dos postos militares. In: STUMPF, Roberta (Org.); CHATURVEDULA, Nandini (Org.). *Cargos e ofícios nas monarquias ibéricas:* provimento, controlo e venalidade (séculos XVII-XVIII). 1ª. ed. Lisboa: CHAM, 2012. Ibidem, p. 55.

essas posições. A ideia de nomeações por mérito para esse tipo de sociedade, com sua cultura política e especialmente como essa palavra é entendida hoje, nos parece problemática. A própria noção diferenciada que esses homens tinham da relação público e privado, como já foi dito antes, dificulta a questão. Mas o ponto apresentado por Dores Costa é interessante para um aprofundamento e investigação mais minuciosos no futuro.

Em relação ao que foi achado na documentação referente a ofícios militares, por sua vez, existem alguns aspectos pertinentes que podem ajudar a entender melhor os elementos principais ligados a suas nomeações. Para isso, segue como exemplo a carta patente completa transcrita de Bento Ferraz de Lima, que procurava ser confirmado ao posto de Capitão Mor das Ordenanças das Catas Altas:

"André de Melo de Castro conde das Galuzas do Conselho de Vossa Majestade comendador das comendas de São Tiago de Lanhoza e de Santa Madrinha de Pena da ordem de Cristo General e Capitão Geral das Minas do Ouro.

Faço saber aos que esta minha patente virem que tendo respeito aos merecimentos de Bento Ferraz de Lima pela sua muita fidelidade, zelo e valor com que sempre se distinguiu neste país, não só para a aceitação de todos, como para o Real serviço empregando-se nele com todo o afeto sempre que viu ser preciso, ou pelos governadores destas Minas foi encarregado, como na ocasião em que o Conde de Assumar mandou pela posta ao Tenente General João Ferreira Tavares a prender o Coronel João Barreiros e ao Juiz do Cuieté, por juntarem armas para perturbarem os povos, sendo por ordem que teve, com vinte homens e escravos seus armados ao ocupar o posto que lhe recomendaram dando valor a prisão e conduzindo os presos com toda a segurança. Marchando depois com o Capitão mor Manoel Jorge Coelho por ordem do mesmo Conde do Morro dos Caraça a extinguir vários quilombos de onde saiam continuamente negros a fazer grandes futilidades no que dispendeu da sua fazenda considerável parte por levar escravos armados. Da mesma sorte no levantamento de Pintagui, mandado por ordem do mesmo Conde General vir para aquela Vila que chegou a resistir as tropas reais vários escravos armados com um homem branco que lá estiveram dois meses e ficaram o país na devida obediência. Procedendo com notável zelo, na ocasião do levante de Vila Rica quando intentaram os moradores das Minas reduzir a república as terras deste expulsando deles o Governador e vindo prontamente de sua casa por ordem do governador a incorporar-se com ele marchando em sua companhia para Vila Rica com muitos escravos armados, onde lhe assistiu, e se extinguiu a rebeldia, e prendeu-se vários cabeças dela, dos escravos armados para serem conduzidos com segurança ao Rio de Janeiro, sendo chamado pelo mesmo general que por ordem de Vossa Majestade agradeceu aos que se tinham distinguido contra a sublevações referidas, dando-lhe da parte do mesmo Senhor os agradecimentos e certificando que com diferença das mais pessoas se distinguira pelo valor, honra, [...] com que se houvera o qual agradecimento da mesma sorte se deu e certificou na presença das Câmaras e ministros como da primeira vez. O general que sucedeu Dom Lourenço de Almeida concorrendo depois com seu exemplo e respeito para o aumento dos quintos, obedecendo com fervor e zelo a lei que mandou estabelecer as Casas da Moeda e Fundição, e finalmente na junta que

se fez por ordem do mesmo senhor para o estabelecimento das ditas Casas e pagamentos dos quintos achasse nela por ser chamada por ordem especial [...] muito com seu exemplo e por sua ação por ser geralmente bem quisto, havendo outro, servindo cargos honrosos na república, mostrando em tudo o seu acerto e fidelidade e valor, desprezando a sua fazenda pelo real serviço pelas quais razões e por estar atualmente exercendo o posto se sargento mor das Catas Altas com grande satisfação, cumprido pontualmente as ordens que lhe tem encarregado e por confiar dele e de tudo o de encarregar dará aquela conta que [...] o conceito que dele faço. É por bem de nomear e prover ao dito Bento Ferraz Lima no posto de capitão mor das ordenanças das Catas Altas que vagou por falecimento de Manoel Jorge Coelho que servia por Patente de Sua Majestade. O qual posto servirá enquanto eu houver por bem ou Sua Majestade não mandar [...] e o Mestre de Campo, tenente general dessas Minas João Ferreira Tavares lhe dará a posse e o juramento dos Santos Evangelhos para bem servir o dito posto com o qual gozará de todas as honras, liberdades, privilégios, isenções que diretamente lhe pertencerem. Pelo que ordeno a todos os oficiais e soldados das ordenanças daqueles distritos o conheçam por seu capitão mor e como tal o respeitem e obedeçam suas ordens tão pontualmente como devem e são obrigados e ele o será mandar confirmar essa patente por sua Majestade pelo seu Conselho Ultramarino por mim assinada e selada com sinete de minhas armas que se cumprirá inteiramente como nele se contém registrando-se nos livros das [...] deste governo e mais parte a que traz." 222

Como essa carta, muitas outras de teor parecido existem no Arquivo Ultramarino, sendo esse o provimento padrão para ofícios militares. De maneira geral, os homens que queriam obter um posto dessa natureza apresentavam uma grande listagem de serviços anteriores, principalmente militares também, pela qual demonstravam sua lealdade e uma boa obra em nome do Rei. Os serviços de caráter militar eram inclusive usados com frequência ao se pleitearem postos de caráter diferente, o que mostra como essa sociedade valorizava feitos desse tipo, uma herança da nobreza medieval que persistiu no imaginário coletivo. O fato é que, ao que tudo indica, sem uma extensa lista como essa era muito difícil chegar a ocupar um posto maior na hierarquia militar, de preferência denotando muito sacrifício e perda pessoal para o aspirante ao ofício.

O que leva diretamente ao próximo ponto. Uma coisa que fica clara na análise da documentação é que a atividade militar era uma ocupação que exigia grande despesa pessoal do oficial encarregado. Na carta acima vê-se como Bento Ferraz de Lima alega importantes gastos feitos no exercício de sua função, no seu auxílio à repressão de sublevações em Minas inclusive levando escravos seus armados para contribuir com a força imperial. Numa sociedade escravista, o cativo é diretamente revertido em valor monetário, sua perda

<sup>&</sup>lt;sup>222</sup> Arquivo Histórico Ultramarino/Minas Gerais/(AHU/MG)/cx.: 34, doc.: 59.

significando uma perda direta no bolso do proprietário. O capitão mor, ao levar seus escravos para o conflito, assumiu assim o risco de um prejuízo financeiro pela perda de alguns deles, além dos custos necessários para armá-los na contenção da revolta. Poderia isso, essa iniciativa de gastar dinheiro em uma atividade e usar essa despesa para conseguir uma posição melhor, ser considerado venalidade? Para alguns autores, como Francisco Dores Costa e Roberta Stumpf, a questão parece um tanto nebulosa. Como já foi dito no tópico anterior, para ele poderia ser considerada uma compra os casos como o de homens que obtinham uma patente de capitão de cavalos ao reunir certo número desses animais.<sup>223</sup> Já a historiadora acredita que exista venda nos casos em que a posição foi conferida como recompensa por "serviços pecuniários extraordinários" <sup>224</sup>, mas como definir isso? Como decidir quais despesas são referentes ao exercício da função e seriam, dessa forma, "normais", e quais não são? E, em casos como esse da patente de Bento Ferraz de Lima, como afirmar que esse ou aquele serviço teve mais peso na sua escolha para o posto de capitão mor do que outros?

A resposta a essas perguntas para nós, de acordo com tudo que foi visto e entendido no presente estudo, é uma só: não havia venalidade nesse tipo de situações envolvendo os ofícios militares. Pensando no que se entende por compra e venda nos dias de hoje, talvez fosse possível apontar o caso apresentado como fazendo parte da prática. Mas levando em consideração a cultura política de Antigo Regime, analisando de acordo com a maneira pela qual esses homens entendiam o ordenamento da sociedade no seu tempo, fica impossível dizer que esses ofícios militares constituíam um caso de venalidade. O que eles estavam fazendo era servindo ao seu Rei, colocando suas fazendas e pessoal no serviço de um poder maior e colhendo os frutos pela sua lealdade, por se apresentarem como bons vassalos. Até porque, nesses casos o ganho não era garantido; eles corriam um risco, calculado, mas ainda assim um risco. Podiam fazer grandes dívidas e ainda assim não serem escolhidos para o ofício pleiteado, uma vez que competiam nesse universo com outros homens que buscavam as mesmas coisas que eles. Assim, a atividade militar foi determinada nesse trabalho, diferentemente do que colocam os autores Fernando Dores Costa e Roberta Stumpf, como fora do escopo da venalidade, por não serem encontradas vendas diretas e porque a despesa não foi considerada como uma modalidade dessa prática.

<sup>&</sup>lt;sup>223</sup> COSTA, Fernando Dores. Observações para o estudo das nomeações dos postos militares. In: STUMPF, Roberta (Org.); CHATURVEDULA, Nandini (Org.). *Cargos e ofícios nas monarquias ibéricas:* provimento, controlo e venalidade (séculos XVII-XVIII). 1ª. ed. Lisboa: CHAM, 2012, p. 52-53.

<sup>&</sup>lt;sup>224</sup> STUMPF, Roberta. Formas de venalidade de ofícios na monarquia portuguesa do século XVIII. In: STUMPF, Roberta (Org.); CHATURVEDULA, Nandini (Org.). *Cargos e ofícios nas monarquias ibéricas:* provimento, controlo e venalidade (séculos XVII-XVIII). 1ª. ed. Lisboa: CHAM, 2012, p. 279 – 280.

## 3.2) A venalidade em Minas Gerais: ofícios civis (1701-1750)

Entrando agora de fato nos ofícios civis, como foi visto anteriormente, eles formaram a totalidade dos 359 ofícios negociados encontrados na documentação estudada, o grosso deles se concentrando na década de 40. Um ponto importante que deve ser inicialmente explicado se refere aos tipos de provimentos possíveis na hora das indicações dos homens que iriam ocupar os ofícios. Existiam basicamente dois regimes através dos quais a Coroa nomeava seus funcionários. O primeiro, a serventia, significava uma concessão temporária do posto, geralmente de três anos, mas não sempre, em que o indivíduo exerceria o cargo apenas nesse curto tempo definido pela monarquia. Passado esse tempo, o ofício retornava às mãos do monarca, o qual podia prorrogar o posto na mesma pessoa ou escolher outro indivíduo para a sua ocupação. Dessa forma, qualquer que fosse a decisão, era necessária uma renovação ao fim do tempo prescrito. Já no segundo tipo de nomeação, a propriedade, a situação era diferente. Nessa concessão, o ofício era cedido de forma vitalícia, geralmente como uma alta forma de mercê remuneratória por serviços prestados. Logo, o recebimento de um posto como propriedade, pela suas próprias características, era muito prestigioso, até mesmo pela forte possibilidade existente de transmissão hereditária do cargo aos herdeiros após a morte do homem originalmente agraciado. Situação essa, aliás, responsável por grandes controvérsias. Durante todo o decorrer do século XVIII houve no Império Português discussões e críticas acerca da patrimonialização dos ofícios e sobre o próprio caráter desse tipo de concessão, ligadas ao direito da Coroa reincorporar esses postos ou não, especialmente no que tange ao período pombalino. O mérito desse debate vai além dos objetivos do presente estudo, mas o fato dele existir é mais uma comprovação dos limites do poder real dentro da lógica de funcionamento dessa sociedade, e mesmo do direito adquirido por seus membros frente ao centro de poder lisboeta e sua capacidade de negociação. 225

É importante ainda destacar sobre essa questão envolvendo os dois regimes de concessão, que a nomeação das serventias podia ser feita não só pelo Rei e seu centro em Lisboa mas também, principalmente no caso da América portuguesa, pelos seus conselhos e funcionários de alto escalão, como os governadores. Os próprios cargos camarários eram exemplos de cargos eletivos feitos em regime de serventia nos quais a localidade tinha grande peso na decisão da nomeação. Esse fator é mais uma diferença em relação à propriedade, uma

<sup>&</sup>lt;sup>225</sup> Para melhor entender não só essa questão da patrimonialização dos ofícios, mas também as diferenças básicas entre os dois tipos de concessão, ver: STUMPF, Roberta. *Os provimentos de ofícios:* a questão da propriedade no Antigo Regime português. In: Topoi (Rio de Janeiro), vol. 15, n.29, 2014, pp. 612-634.

vez que as nomeações desse tipo eram prerrogativas exclusivas do monarca. Isso fazia sentido não só do ponto de vista da mercê concedida, que sendo uma alta honraria deveria vir do próprio Rei, mas também pela possibilidade de alienação perpétua de um bem pertencente à Coroa, algo que somente a cabeça da monarquia poderia realizar.<sup>226</sup>

Assim, essa distinção entre os dois tipos de regime de concessão se mostra importante para a percepção de quais ofícios eram mais frequentemente transacionados. Na presente pesquisa ficou claro que, pelo menos no que se refere à Minas Gerais, cargos em regime de propriedade não eram comumente vendidos, sendo negociadas apenas as serventias dos ofícios em questão. Essa forma de se realizar a venda, tanto no que tange a particulares quanto a Coroa (essa diferenciação será mais esmiuçada no futuro), significava um controle maior da monarquia lusa sobre a prática da venalidade, uma vez que as serventias eram temporárias e retornavam ao Rei após o seu cumprimento; além de permitir um maior recolhimento de dinheiro, já que dessa forma o mesmo posto poderia ser vendido inúmeras vezes. Segue a transcrição de um decreto real de 1741 em que o monarca Dom João regulariza exatamente essa situação, colocando como cargos passíveis de venda apenas aqueles que se referissem a serventias:

"Dom João por graça de Deus Rei de Portugal e dos Algarves dáquem e dálem mar em África Senhor de Guiné.

Faço saber a vós Provedor da Fazenda Real da Capitania das Minas Gerais que tendo resoluto que as serventias dos ofícios do Brasil que não tiverem proprietários se provessem por donativos para a minha Real Fazenda e poder ser necessário que as mesmas serventias se provejam no mesmo Brasil ou por se acabarem os provimentos dos serventuários ou por morte, suspensão ou impedimento deles carecerem os ofícios que se devem prover de serventuários por morte, suspensão, ou privação dos proprietários. Fui servido ordenar por decreto de 18 do presente mês e ano que os Governadores e mais pessoas a que pertence nomear serventuários não passem provimento a pessoa alguma sem que esta pague donativo a proporção do que tiver pago o último provido, quando não haja pessoa idônea que ofereça maior quantia porque neste caso a esta se dará o provimento, e dos ofícios em que se não tiver praticado donativo se dará a serventia a pessoa [...] e que não poderá serventuário algum salvo procedendo a serventia de decreto meu sem donativo, ou constando legitimamente ter pago o donativo será admitido a servir sem primeiro mostrar ter dado na Provedoria da fazenda o que pertencer fiança idônea na mesma forma que se pratica nas terças partes dos ofícios e satisfazer na dita Provedoria o dito donativo no fim de cada seis meses que servir o ofício em cuja serventia for provido; o que envio [...] praticará em todos e quaisquer ofícios ainda que seja dos que não pagão terças partes e que todos, e quaisquer providos em serventias de ofícios registrarão o seu provimento na dita Provedoria da fazenda, e o produto destes donativos os fação os

<sup>&</sup>lt;sup>226</sup> Idem.

provedores de minha fazenda inteiramente remeter em todas e cada uma das frotas com [...] dos mais efeitos; cuja resolução sou servido ordenarvos que pela parte que vos toca executeis infalivelmente fazendo registrar nesta Provedoria [...]"<sup>227</sup>

Neste documento pode-se ver claramente como o monarca luso buscou obter sobre a venalidade um controle maior, regulamentando a situação de maneira a obter uma vantagem mais ampla para a Coroa. Além disso, a referência a "pessoa idônea" que deveria assumir o cargo mostra uma preocupação não apenas com a quantia em dinheiro que seria entregue no ato da compra, mas também que aquele que assumisse a posição fizesse parte dos padrões exigidos por aquela sociedade. Essa pequena menção já mostra como, no Antigo Regime português, não era apenas o dinheiro que era levado em consideração quando a monarquia fazia uso da venalidade de ofícios. Essa era a diferença principal, e a maneira pela qual a venda podia ser levada a cabo sem entrar em choque com a cultura política e a tradição desse tipo de sociedade, evitando de certa forma a crítica à prática em si.

Fato que se percebe muito claramente também se for dedicada a devida atenção ao aparecimento do termo "donativo" nesse excerto documental, muito utilizado em todas as fontes estudadas para encobrir casos em que os postos eram vendidos. A utilização dessa palavra indica alguns aspectos dessa prática que são muito importantes para se compreender como ela se encaixava na sociedade luso-brasileira, e como o meio social reagia a ela. Em primeiro lugar, a necessidade de disfarce mostra como realmente a venalidade de ofícios era mal vista por todos e não poderia ser uma prática aberta e direta como em outras coroas europeias, gerando críticas e necessitando de subterfúgios como esse para existir (esse elemento será devidamente explorado mais a frente no capítulo). Mais importante ainda, por sua vez, é a carga que a palavra escolhida para esse fim carrega. Donativo traz no seu bojo toda uma aura de doação, de serviço livre e espontâneo mas que ao mesmo tempo exige retribuição e reciprocidade. Até mesmo o termo usado para definir a venalidade por aqueles envolvidos na prática se relaciona com o sistema de mercês e a economia do dom, ao travestir também no plano dos significados a venda como uma recompensa pelo leal serviço, aqui representado por dinheiro livremente sacrificado para contribuir com o engrandecimento da monarquia. Levando-se em conta que, como foi colocado acima, o dinheiro não era o único fator levado em consideração nesses casos, necessitando também o requerente de se provar

-

<sup>&</sup>lt;sup>227</sup> Arquivo Histórico Ultramarino/Minas Gerais/(AHU/MG)/cx.: 41, doc.: 59.

como vassalo fiel através das boas obras, o ciclo se completa. É mais um caso do novo se apresentando como velho para se fixar, bebendo na tradição daquela sociedade para ser aceito.

Além da regulamentação em si da maneira pela qual seria permitida a venalidade, a Coroa, em algumas situações determinadas, lançou ordens que definiam a transação de ofícios específicos para a arrecadação real, nomeando diretamente quais os postos deveriam ser negociados. Mais uma prova de que a monarquia portuguesa não era completamente oposta à prática se ela seguisse determinados requisitos, quando necessário fosse. O decreto abaixo foi passado pelo Rei ao secretário do Conselho Ultramarino Manuel Caetano Lopes de Lavre em 1739, apresentando uma série de ofícios que deveriam ser providos pela venalidade:

"Hei por bem encarregar a Manuel Caetano Lopes de Lavre que enquanto eu não ordenar o contrário nomeie os serventuários que lhe parecer escolher para os ofícios de inquiridor, contador e distribuidor, e escrivão da Almotacaria, escrivão das execuções, e meirinho geral da Ouvidoria de Vila Rica, inquiridor, contador e distribuidor da Vila do Ribeirão do Carmo, e escrivão das execuções de Vila de São João Del Rei, sendo as pessoas destes serventuários aprovadas na forma do estilo, e entrarão a servir findo que seja o tempo dos presentes provimentos, e poderá o sobredito arrendar lhes os referidos ofícios pelo preço e tempo que ajustarem e constando que faltam a alguma discórdia do ajuste poderá removê-lo e nomear outros em seu lugar com declaração que o preço dos arrendamentos será sem prejuízo das terças partes que dos mesmos ofícios se pagam a minha fazenda em conformidade das minhas ordens e o produto desses arrendamentos entregará o sobredito na forma que lhe tenha ordenado de que me dará a sua particularmente; e para que todo o referido possa ter efeito. Hei por bem derrogar qualquer lei ou decreto em contrário. O Conselho Ultramarino o tenha assim entendido." 228

Detalhe para o seguinte trecho: "sendo as pessoas destes serventuários aprovadas na forma do estilo". Mais uma vez, apesar de se tratar de uma determinação geral sobre os procedimentos para a venda deste tipo de ofícios, fica claro no decreto real que não é apenas o dinheiro que será levado em conta ao se escolherem os compradores dos postos previamente definidos. O dinheiro, é claro, se apresenta como um fator, mas apenas mais um fator, entre tantos outros levados em consideração no momento do provimento. A qualidade, o bom serviço e a retribuição em forma de mercê se encontram condensadas de maneira bem fácil de enxergar nessa pequena frase, assim como apareceram no documento anterior quando se falou em "pessoa idônea".

Um último exemplo importante desse tipo de transação, em que vários ofícios eram negociados de uma vez por parte das autoridades, se encontra numa relação enviada por Jose

<sup>&</sup>lt;sup>228</sup> Arquivo Histórico Ultramarino/Minas Gerais/(AHU/MG)/cx.: 38, doc.: 38.

Antonio Calado, ouvidor-geral da comarca do Rio das Mortes, ao Rei D. João V em 1744. Em resposta a um pedido do monarca, o ouvidor despacha uma listagem com o estado em que se encontravam os ofícios na sua jurisdição, as pessoas que as ocupavam e a maneira de provimento. Nessa lista aparecem alguns ofícios preenchidos por venalidade, mas o aspecto mais interessante do documento aparece numa nota ao final da dita relação:

"Declara-se que todos os ofícios providos pelo governador destas Minas pagam donativo, e sem isso se não provém o sobredito que assim o declarara constar, e por assim o dizerem as provisões [...]" <sup>229</sup>

Por essas palavras percebe-se que não era apenas a Coroa que poderia prover homens nos postos administrativos utilizando-se do artifício da venalidade, mas também oficiais menores as suas ordens como os governadores. Provavelmente a Coroa deveria confirmar esses cargos futuramente, como era de praxe, mas ainda assim a possibilidade de outros oficiais acatarem a venda de ofícios dá uma dimensão da vitalidade dessa prática na sociedade portuguesa, do seu enraizamento e de como ela foi sendo aceita e absorvida dentro de uma cultura política que a princípio, e na verdade por princípio, deveria se opor a ela. Até mesmo a Câmara municipal, como se verá mais à frente, parece ter feito uso dessa prerrogativa, completando seu aparecimento em todos os níveis de governabilidade.

Ainda falando dos tipos de ofícios mais transacionados, a tabela a seguir mostra em números essa proporção:

Tabela 1 – Tipos de ofícios mais negociados em Minas Gerais entre 1701-1750

Ofícios vendidos	Número	Porcentagem
Escrivão	188	52,3%
Meirinho	53	14,7%
Tabelião	50	14%
Inquiridor, contador e distribuidor	35	9,7%
Porteiro	18	5%
Provedor	5	1,4%
Tesoureiro	4	1,1%
Avaliador e Partidor	1	0,3%
Curador Geral dos Órfãos	1	0,3%

<sup>&</sup>lt;sup>229</sup> Arquivo Histórico Ultramarino/Minas Gerais/(AHU/MG)/cx.: 44, doc.: 102.

Alcaide	1	0,3%
Juiz dos Órfãos	1	0,3%
Guarda substituto	1	0,3%
Carcereiro da Cadeia	1	0,3%
Total	359	100%

Fonte: Arquivo Histórico Ultramarino/Minas Gerais

Pelo que foi apresentado pode-se perceber que a maioria absoluta dos ofícios negociados eram especialmente de justiça e de fazenda. Os ofícios de escrivão, meirinho, tabelião e inquiridor, contador e distribuidor respondem somados por 90,7% dos cargos colocados a venda no período estudado, representando o grosso dos principais postos comprados. O mais vendido era, como se pode ver, o de escrivão, tendo que levar-se em conta a quantidade de ofícios desse tipo nas mais diversas áreas existentes dessa sociedade e a sua importância, uma vez que a administração era feita na sua maior parte por escrito (basta se atentar para o volume de massa documental administrativa deixada para trás como fonte nos dias de hoje). Era um ofício chave para aqueles que queriam obter alguma influência local, sequestrando para si o mando regional e construindo um nome para a sua família, se tornando um dos principais na sua municipalidade. De maneira geral, aliás, não só o ofício de escrivão, mas todos esses que se configuraram nos mais vendidos, pela sua posição estratégica na justiça, parecem representar uma porta de entrada para certo tipo de enobrecimento, esse relacionado ao serviço e as boas obras. Obviamente que um homem que possuísse uma esfera de influência regional dificilmente poderia esperar se igualar à nobreza de sangue tradicional do Reino, como já foi dito. No entanto, poderia almejar fazer parte desses potentados locais que viviam à lei da nobreza, e se sobressaíam na localidade através do controle político e da criação de redes que poderiam até, em casos mais extremos, chegar à metrópole. Esse inclusive parece ser o objetivo buscado ao se procurar a compra desses ofícios. Era uma conversão de dinheiro em status, uma busca por prestígio que exercer um cargo desses poderia ajudar a alcançar. A partir daí, crescendo nas boas obras e no favor do Rei, esses homens poderiam subir de estatuto ocupando espaços em retribuição a lealdade a Coroa. Mais um fator, dentre outros, que parece mostrar como a venalidade de fato evoluiu dentro dessa sociedade de Antigo Regime, e não à margem dela.

Muito já foi falado em relação à venalidade levada a cabo pela Coroa portuguesa. No que concerne à venda privada, também existem alguns pontos importantes a se destacar. Para elucidar a questão, seguem as transcrições de dois documentos de 1750 que trazem

referências a nomeações de ofícios. O primeiro, trata de João de Souza Costa, tesoureiro dos defuntos e ausentes de Vila Rica:

"Diz João de Souza Costa tesoureiro atual, na provedoria das fazendas dos defuntos e ausentes, de Vila Rica do Ouro Preto que sendo Vossa Majestade servido conferir a serventia do dito ofício por tempo de três anos, a Antonio Ferreira de Araújo Braga pelo donativo que deu para a Real Fazenda de um conto e seiscentos mil reis, e com a faculdade de poder nomear, em seu impedimento como fez na pessoa do suplicante, o dito Antonio Ferreira de Araújo Braga, pagou os novos direitos aonde tocava da dita mercê pelos ditos três anos; [...]"<sup>230</sup>

O segundo é um decreto real nomeando Manuel Pinto de Queiros ao posto de escrivão da Câmara de Vila Rica:

"Dom João por graça de Deus Rei de Portugal, e dos Algarves d'aquém e d'além mar em África Senhor de Guiné.

Faço saber aos que esta minha provisão virem que tendo respeito a me representar José de Paiva que ele alcançara por meu decreto a serventia do ofício de Escrivão da Câmara de Vila Rica por tempo de seis anos pelo donativo de dois contos de reis que deu para a minha real fazenda do qual fez entrega ao tesoureiro da confinação real como consta por conhecimento do escrivão de seu cargo Francisco de Souza da Costa, e porquanto eu lhe havia concedido faculdade para poder nomear serventuário o que fez nos primeiros três anos, e o presente tinha nomeado a Manuel Pinto de Queiros, e sendo visto seu requerimento hei por bem fazer lhe mercê ao referido Manuel Pinto de Queiros na serventia do dito ofício de escrivão da Câmara de Vila Rica por tempo de três anos com declaração que no fim de cada um deles contribuirá com a terça parte de tudo o que render dentro do dito tempo o referido ofício para o que dará fiança idônea e abonada na forma que tenho resoluto com qual haverá ordenado que lhe tocar, se o tiver; e todos os prós, e percalços que direitamente lhe pertencerem pelo que mando ao meu governador e capitão general da capitania das Minas mais ministros e pessoas: a que tocar dêem posse ao dito Manuel Pinto de Queiros do referido ofício, e lho deixem servir e exercitar pelo dito tempo de três anos e haver o dito ordenado se o tiver prós e percalços como dito e ele jurará na forma costumada de que cumprirá com as obrigações do mesmo ofício de que se fará assento nas costas desta provisão que se cumprirá inteiramente como nela se contém sem dúvida alguma, e valerá como carta sem embargo da ordenação do livro segundo título quarenta em contrário, e se passou por duas vias uma só haverá efeito, e pagou de novo direito cinquenta e oito mil cento e vinte cinco reis que se carregarão ao tesoureiro Manoel Antonio Botelho de Ferreira a folhas quarenta e quatro, verso do livro segundo de sua receita e deu fiança a outra certa quantia no livro primeiro delas a folhas sessenta e seis verso como consta do seu conhecimento em forma registrado no livro sexto do registro geral a folhas dezenove."231

~

<sup>&</sup>lt;sup>230</sup> Arquivo Histórico Ultramarino/Minas Gerais/(AHU/MG)/cx.: 56, doc.: 18.

Arquivo Histórico Ultramarino/Minas Gerais/(AHU/MG)/cx.: 56, doc.: 18. <sup>231</sup> Arquivo Histórico Ultramarino/Minas Gerais/(AHU/MG)/cx.: 56, doc.: 19.

Como já foi dito anteriormente, os ofícios que poderiam ser vendidos eram apenas aqueles concedidos em regime de serventia, com tempo definido para o seu exercício. Pois bem, na maior parte desses casos o indivíduo que recebia a serventia também recebia a faculdade de ele próprio poder nomear um serventuário, ou seja, de escolher outra pessoa para servir o posto, pelo tempo total ou parcial que a mercê previa. A justificativa geralmente usada de maneira oficial nessas situações era a de impedimento para o exercício da função, como em caso de doença ou velhice. Mas na prática, essa faculdade foi utilizada como instrumento para a fomentação de um mercado privado de ofícios, em que a pessoa interessada em ocupar o posto entregava uma quantia em dinheiro para que o detentor do ofício o nomeasse como serventuário. Ao que tudo indica, ocorria assim um pagamento duplo: o primeiro feito a Coroa para a promulgação do decreto de nomeação; e o segundo feito pelo serventuário para conseguir do indivíduo nomeado originalmente na serventia pelo Rei a indicação para a ocupação do ofício. Em relação à venda privada, essa parece ter sido a principal maneira, ao menos entre as reconhecidas pelos canais legais, de existência dessa prática. Interessante notar aqui como, por sua vez, a monarquia lusa encontrou uma possibilidade de levar vantagem e capitalizar em cima de uma prática realizada por particulares. Além de receber diretamente na tesouraria de sua fazenda um valor pela transação do posto, ela também exercia um controle incisivo sobre quem ocuparia a posição, uma vez que era sua a faculdade de confirmar todas as nomeações de serventuários acordadas entre as partes privadas. Nenhum ofício poderia ser legalmente ocupado sem o reconhecimento da Coroa, inclusive aqueles que envolviam a prática venal. Mais uma diferenciação do poder central português que visava evitar uma generalização sem controle da venda de cargos, e que aponta para a preocupação com outros aspectos nessas nomeações além do puro e simples elemento monetário.

Nos documentos acima apresentados não fica tão visível, por outro lado, a parte privada da transação. O dinheiro chegando ao monarca aparece explícito e em valores claramente acertados, mas não se pode dizer o mesmo a respeito do pagamento realizado entre os indivíduos particulares. Dessa forma, como se pode ter certeza que houve de fato uma venda nesse quesito privado da negociação? O caso a seguir serve exatamente de exemplo para demonstrar essa questão. Trata-se de uma situação de litígio muito interessante, uma disputa por um ofício envolvendo inclusive mais de duas pessoas. A transcrição é extensa, mas vale a pena ser feita aqui de maneira completa por ser uma situação muito interessante para se elucidar algumas dessas questões. O documento se refere a uma consulta do Conselho

Ultramarino de 1748 feita em resposta a um requerimento de Jose da Silva Zuzarte, relativo ao ofício de tabelião da Vila do Ribeirão do Carmo:

"Por decreto de Vossa Majestade de vinte e um de maio, deste presente ano posto em uma petição de Jose da Silva Zuzarte é Vossa Majestade servido se veja a dita petição neste Conselho; e com efeito se lhe consulte, o que parecer; na qual expõem a Vossa Majestade que fazendo mercê da serventia do ofício de tabelião da Vila do Ribeirão do Carmo, hoje cidade Mariana, a Manoel Pinto de Mesquita por tempo de nove anos com faculdade de poder renunciá-la, em quem lhe parecesse, em virtude dela se ajustara com Manoel Tavares Leda, renunciando-lhe a dita serventia dos nove anos, pagando-lhe logo o preço por que se ajustaram, de que celebraram escritura pública na nota do Tabelião Manoel de Paços, dando-se o dito Manoel Pinto de Mesquita por pago e satisfeito da dita mercê, obrigando-se em todo o tempo a fazer boa a dita venda por si, e seus herdeiros; e que em virtude dela, e nomeação, tirara o dito Manoel Tavares Leda suas provisões e se embarcara para o Rio, aonde faleceu sem haver tomado posse do dito ofício, nomeando em seu testamento ao suplicante na serventia dele, e que do seu rendimento pagasse as suas dívidas, e o que restasse o deixava a sua mulher Catarina Teresa da Silva, a quem instituíra por herdeira, cuja nomeação e ratificação que dela lhe fizera a mesma Catarina Teresa da Silva, fora aprovada por Vossa Majestade por este Conselho, passando-se-lhe as provisões necessárias, e que em virtude de tudo entrara ele suplicante na serventia do dito ofício. Porém, que passados seis anos, viera Natalia Leite Guedes, viúva do dito vendedor e renunciante Manoel Pinto de Mesquita, pedindo a Vossa Majestade a mesma mercê com o falso pretexto de que se não tinha verificado em seu marido por este falecer, e tão bem o serventuário que tinha nomeado, e que ele suplicante se achava no testamento intercalando porém a referida venda, ou renunciação, que seu marido havia feito. E, que assim, em virtude de sentença do juízo das justificações, se julgara legal e consultando-se a Vossa Majestade se conformara com o Conselho mandando-se-lhe passar alvará, ao que se pusera ele suplicante, e se remetera a decisão de tudo ao juízo dos feitos da Fazenda. Porém, que sucedeu morrer neste tempo o Procurador dele suplicante, e tudo a revelia a favor da dita Natalia Leite Guedes que requerera ao Conselho lhe mandasse passar alvará, de que tendo notícia a dita Catarina Teresa da Silva viúva do dito Manoel Tavares Leda se lhe opõe com embargos no trânsito da Chancelaria, [...] certo pela escritura de compra, que seu marido tinha feito da dita serventia lhe pertencia a ela sua herdeira, e não a suplicante por ter já o dito seu marido feito a venda, e renúncia da mesma serventia [...] embargos lhe foram desprezados; e recorrendo Vossa Majestade se lhe consultara com efeito, mas sem pensão, pois baixara logo um decreto de Vossa Majestade a instância da dita Natalia Leite Guedes, para poder tomar conhecimento desses uns embargos, [...] por que não foram atendidos os requerimentos e embargos que houvera sufocando-se-lhe a justiça; que o dito decreto fora impetrado, calando as circunstâncias e mais que todas a da dita venda, e renúncia, e não era da mente de Vossa Majestade tirar recurso as partes, e do mesmo decreto se via não lavrado conforme a intenção de Vossa Majestade por diferente, o que se pedia daquilo que nele [...] além dos mais vícios, com que se achava; não obstante o que se passaram ao suplicante todas as provisões e ordens que pediu, expulsando por elas ao suplicante da serventia do dito ofício um Manoel Lopes, que a dita Natália Leite Guedes o nomeara, vindo assim a

vender duas vezes a mesma serventia e mercê, e o suplicante a perder a que tinha pago pelo dito Manoel Tavares Leda a viúva sua mulher a quem seu marido a deixara e havia pago com o seu dinheiro, e por que não era justo, que por falta de recurso perca ele suplicante a sua fazenda, nem era da mente de Vossa Majestade o tirá-la as partes.

Para Vossa Majestade seja servido mandar que junte esta aos mais requerimentos, e referido decreto se lhe consulte com efeito, para a vista de tudo se determinar o que for justiça, e por meio dela ser o suplicante restituído a serventia do dito ofício e expulso o dito Manoel Lopes intruso nela passando-se-lhe para esse efeito as ordens necessárias.

E mandando-se juntar a este requerimento todos os papéis, consultas e decreto de Vossa Majestade se deu de tudo vista ao Desembargador Ignacio de Figueiredo, que serve de Procurador da Coroa; o qual respondeu-lhe da mesma escritura de nomeação e arrendamento da serventia deste ofício, se depreendia a obrepção com que Natalia Leite Guedes viúva de Manoel Pinto de Mesquita, conseguira a graça de se lhe aprovar a nomeação que fizera em João Lopes Ferreira para continuar a serventia do mesmo ofício, do tempo que restava dos nove anos, com o pretexto de que por morte de seu marido, e de Manoel Tavares Leda, nomeado por ele na dita serventia caducara esta, e lhe ficara pertencendo a ação a mesma serventia; o que se mostrava ser menos verdade, por que tendo o dito seu marido percebido a importância, e produto da serventia de todos os nove anos antecipadamente; ficara transferindo no condutor, e seus herdeiros o direito que podia ter a serventia, pois não era justo, que ficassem estes privados do direito adquirido, e perdido o seu dinheiro, e a suplicante locupletando-se com ele, e juntamente com a utilidade da nomeação da serventia do mesmo ofício; mas que como esta matéria se disputara no juízo dos feitos em que tão bem fora parte o suplicante como nomeado na mesma escritura, e a viúva do dito Manoel Tavares Leda pelo direito que lhe assistia, parecia que nestes [...] se devia mandar que o suplicante usasse dos meios competentes.

Depois de todo o expedido requereu neste Conselho por sua petição Natalia Leite Guedes viúva de Manoel Pinto de Mesquita, querer haver vista de todo e qualquer requerimento que se fizesse a Vossa Majestade por este Tribunal, por qualquer pessoa que fosse a respeito da serventia do sobredito ofício de Tabelião do Ribeirão do Carmo, de que fora Vossa Majestade servido fazer-lhe mercê por tempo de nove anos.

E mandando-se-lhe dar vista por cópia do referido requerimento que havia feito Jose da Silva Zuzarte; respondeu a dita Natalia Leite Guedes o que consta da sua resposta escrita ao pé da cópia do requerimento, que se lhe deu, que com esta sobe a real presença de Vossa Majestade." <sup>232</sup>

Como se pode perceber, o caso tratado no documento se refere basicamente a uma disputa pelo ofício de tabelião da Vila de Ribeirão do Carmo, originalmente nomeado pelo Rei na pessoa de Manoel Pinto de Mesquita. De posse do posto, que foi concedido com a faculdade de nomeação de um serventuário, o proprietário vendeu através dessa faculdade o cargo para Manoel Tavares Leda, em um daqueles casos de venda privada tutelada pela Coroa que foi descrito acima. Porém, pouco tempo depois do acerto, ambos, vendedor e comprador,

<sup>&</sup>lt;sup>232</sup> Arquivo Histórico Ultramarino/Minas Gerais/(AHU/MG)/cx.: 52, doc.: 77.

vieram a falecer, deixando dúvidas sobre a quem passaria o ofício a seguir. No centro da disputa se encontram as viúvas dos dois homens, Natalia Leite Guedes e Catarina Teresa da Silva. A primeira, viúva do vendedor, alega que Manoel Tavares Leda não havia ainda entrado na serventia do posto quando de sua morte, e que por isso a venda não havia se concretizado; logo, o cargo deveria ser incorporado a ela para que indicasse o serventuário que quisesse. A segunda, viúva do comprador, afirma que embora seu marido houvesse morrido antes de exercer as funções do ofício, havia realizado já a compra da dita posição, entregando o dinheiro a Manoel Pinto de Mesquita como atesta a escritura da transação; dessa forma, a venda teria sim se realizado, e o direito de usufruir do posto seria dela. Além das duas viúvas, por sua vez, entram também no litígio os dois serventuários escolhidos por cada uma delas para a ocupação do cargo, ambos enviando ao Conselho seus próprios requerimentos defendendo a legalidade da serventia do ofício para uma ou outra viúva, de acordo com o seu próprio interesse (o autor da petição transcrita, Jose da Silva Zuzarte, era o serventuário escolhido pela viúva do comprador, Catarina Teresa da Silva).

Momentos de questionamento e conflito como esses podem ser extremamente interessantes porque revelam coisas que numa situação de relativa normalidade não apareceriam tão facilmente. Em primeiro lugar, nesse documento as palavras "compra" e "venda" são usadas aberta e explicitamente, não deixando dúvidas de que se trata da transação de um ofício. Além de expor a prática da venalidade e deixar patentemente claro que era realmente disso que se tratavam essas situações de renúncia e nomeação de serventuários, o caso acima transcrito mostra que era dessa forma que os envolvidos de fato enxergavam isso, ou seja, como compra e venda, como a negociação de uma posse por compensação financeira. Em segundo lugar, a menção ao pagamento de dívidas no documento confirma algo que Roberta Stumpf havia dito anteriormente, qual seja, que em casos como esse era mais fácil para o proprietário obter a renúncia em favor de outrem, já que havia toda uma questão não econômica para essa sociedade envolvendo o ressarcir de um débito. 233 Por fim, naquele que talvez seja o ponto principal trazido por essa consulta, a transcrição deixa evidente que havia sim um pagamento feito entre os particulares envolvidos na transação para que o proprietário da serventia fizesse a nomeação para outra pessoa, além do dinheiro depositado na Fazenda real para a compra do ofício, pagamento esse que na teoria era proibido. Inclusive o serventuário José da Silva Zuzarte, em determinado momento de sua argumentação no

<sup>&</sup>lt;sup>233</sup> STUMPF, Roberta. Formas de venalidade de ofícios na monarquia portuguesa do século XVIII. In: STUMPF, Roberta (Org.); CHATURVEDULA, Nandini (Org.). *Cargos e ofícios nas monarquias ibéricas:* provimento, controlo e venalidade (séculos XVII-XVIII). 1ª. ed. Lisboa: CHAM, 2012. Ibidem, p. 291.

requerimento, afirma que Natalia Leite Guedes ao nomear um serventuário próprio estava dessa maneira vendendo o ofício duas vezes, o que era feito em grave prejuízo ao primeiro comprador, Manoel Tavares Leda, de cuja viúva ele recebera sua nomeação.

Assim, o caso acima descrito, apesar de ser apenas um exemplo, parece oferecer uma luz sobre situações similares, comprovando que de fato existia um certo mercado de ofícios entre particulares por trás das renúncias e faculdades concedidas pela Coroa para a nomeação de serventuários, com uma quantia ficando realmente em mãos privadas. Mas o fato é que, como já foi apontado, a monarquia estava sempre presente nessas ocasiões, confirmando as nomeações e ela própria fazendo uso da venalidade ao arrecadar determinados valores para sua Fazenda através da transação de ofícios. Ou seja, a Coroa continuava a ter a centralidade das decisões sobre a questão.

Aliás, casos em que os próprios envolvidos afirmam se tratar de venalidade ao usar palavras como "compra" e "venda" na documentação não são muito comuns, exatamente por ser uma prática mais velada. Devido a questão de se tratar de um conflito, isso acontece no exemplo acima, em que todos aqueles que disputam o ofício se concentram na busca de seus interesses. Ainda assim, existem alguns requerimentos que serão mostrados a seguir nos quais essas palavras de fato aparecem, tornando mais claro a prática e mostrando a visão das pessoas daquele tempo sobre ela.

O mais antigo desses requerimentos que localizamos é de 1733, feito por Francisco de Mendonça e Sá a respeito de um ofício de escrivão da ouvidoria da Vila de São João Del Rei. Nessa petição o suplicante chega até mesmo a expor o preço que pagou pelo posto desejado:

"Diz Francisco de Mendonça e Sá, escrivão da Ouvidoria geral da Vila de São João del Rei, Comarca do Rio das Mortes, que por provisão de vossa excelência está o suplicante servindo atualmente o dito ofício, na forma em que o serviram seus antecessores com a posse que tiveram de sempre de escrever as eleições, e pelouros, que se faziam dos oficiais das Câmaras da dita Vila, e da de São Jose, desde a criação delas, e do dito lugar da Ouvidoria, sem que nunca lhes fosse estorvada a dita posse, pelos escrivães de ambas as ditas Câmaras, enquanto eles serviram; e na mesma posse, mansa e pacificamente se acha o suplicante por si, desde que entrou a servir, porque procedendo o Doutor Ouvidor da dita comarca a fazer pelouros em uma e outra Vila, os escreveu o suplicante como escrivão da mesma Ouvidoria, sem que os atuais escrivães das ditas Câmaras, lho impedissem: e porque consta ao suplicante que os sobreditos pretendem com despacho de Vossa Excelência removê-lo da dita sua posse, sendo cada um admitido a escrever no seu lugar, as eleições que se fizerem ao diante, dos oficiais das mesmas Câmaras, no que certamente recebe o suplicante grave descômodo, e prejuízo, pois além de não ser justo que foi por semelhante meio espoliado da sua posse, se lhe faz muito oneroso pagar quinze mil cruzados, e

duzentos mil reis do dito ofício, a Jose de Oliveira Paes, a quem pelo dito preço o comprou [...]"<sup>234</sup>

No próximo documento apresentado, Miguel Carlos de Meireles solicita a provisão de tabelião da vila de Sabará, obtido segundo ele através da compra em 1739. Aqui aparece inclusive a escritura da transação, na qual a palavra "venda" é usada abertamente:

> "Diz Miguel Carlos de Meireles morador na Vila do Sabará que ele se acha servindo por provimento do governador o ofício de tabelião da dita Vila em virtude do ajuste que fez na cidade do Rio de Janeiro com Jose de Crasto Guimarães como consta da escritura junta; e porque, segundo o alvará de Vossa Majestade que na mesma escritura vai inserto, deve o suplicante depois do primeiro provimento do Governador recorrer a Vossa Majestade para lhe mandar passar provisão para os seis anos porque se tem ajustado. Para Vossa Majestade se sirva de mandar lhe passar provisão para a serventia do dito ofício pelo tempo referido. [...]

> Escritura de trespasso e venda da serventia de um ofício de tabelião que faz José de Crasto Guimarães a Miguel Carlos Meireles. [...] ".235

Em 1746, Pedro da Costa Pereira também usa a palavra "compra" para se referir a um ofício. Se trata do cargo de meirinho da Fazenda Real de Vila Rica. O documento infelizmente se encontra incompleto devido ao mau estado de conservação, porém mesmo assim esse aspecto relativo a venalidade é nele facilmente percebido:

> "[...] da Costa Pereira que ele se acha atualmente servindo o ofício de meirinho [...] Real em Vila Rica Comarca do Ouro Preto, o qual comprou [...] deu para a Fazenda de Sua Majestade. [...]" <sup>236</sup>

Por fim, o último caso encontrado em que a palavra "venda" é mencionada se refere a um ofício de escrivão da almotaçaria de Vila Rica, no ano de 1748. Nesse requerimento, o suplicante João de Sousa Costa não só afirma ter comprado, e depois vendido o posto, o que mostra um certo dinamismo nas negociações e um mesmo ofício passando por vendas sucessivas; como ele também se refere ao donativo diretamente como venda, confirmando que as menções aos ditos donativos realmente se referiam a prática da venalidade e serviam para encobri-la, sendo dessa maneira vistos e encarados pelos homens daquele tempo:

Arquivo Histórico Ultramarino/Minas Gerais/(AHU/MG)/cx.: 24, doc.: 46.
 Arquivo Histórico Ultramarino/Minas Gerais/(AHU/MG)/cx.: 37, doc.: 87.

<sup>&</sup>lt;sup>236</sup> Arquivo Histórico Ultramarino/Minas Gerais/(AHU/MG)/cx.: 47, doc.: 94.

"Diz João de Sousa Costa que para certo requerimento lhe é necessário que Vossa Majestade lhe mande passar por certidão da Secretaria de Algum exemplo de que pagando o novo direito de qualquer ofício que por donativo real o comprou e depois o vendeu na forma de provisão se está obrigado a pagar o dito novo direito tendo já pago nesta Corte e porque o não podem passar se despache.

Para Vossa Majestade lhe faça mercê mandar que na dita secretaria se lhe passe a dita certidão de que constar."237

Nos exemplos acima descritos, o aspecto mais importante a se destacar é o modo pelo qual os suplicantes enxergavam a prática da venalidade. Ao utilizarem-se claramente das palavras "compra" e "venda", esses indivíduos não apenas reconheciam a existência da venalidade nessa sociedade, como a corroboravam, encarando-a como uma prática passível de ser usada na persecução de seus objetivos, nesses casos a nomeação para o ofício desejado. O aparecimento dessas palavras na documentação confirma assim momentos nos quais os próprios homens envolvidos nos provimentos de postos administrativos naquele período perceberam que o que estavam fazendo era comprar um cargo, o que talvez seja um critério melhor e mais seguro para a definição do que pode ser considerado, ou não, venalidade de ofícios.

Um outro aspecto importante da maneira como a venalidade acontecia nessa sociedade pode ser visto pela transcrição do requerimento abaixo. Datado de 1750, essa petição foi feita por Manuel Ferreira Viana, que recebeu nomeação, através da compra, para vários ofícios de uma só vez:

> "Diz Manuel Ferreira Viana que ele suplicante arrendou por três anos por donativo os ofícios; de meirinho da provedoria dos ausentes; e de escrivão de meirinho do campo; de meirinho das execuções tudo pertencente a cidade Mariana das Minas Gerais e como é contrário as reais ordens de Vossa Majestade [...] de mais de um ofício num mesmo sujeito.

> Sou servido se passe o provimento ao suplicante da serventia dos ofícios de Meirinho do Campo, e Meirinho das Execuções da Cidade de Mariana não obstante estar já provido na do ofício de Meirinho da provedoria dos Defuntos, ausentes, Capelas e resíduos da mesma Cidade, sem embargo de qualquer ordem ou regimento em contrário: com declaração que se hão de servir por diferentes pessoas. O Conselho Ultramarino o tenha assim entendido, e o faça executar. Lisboa dois de novembro de 1750."<sup>238</sup>

No caso apresentado aparece uma situação em que mais de um ofício é nomeado no mesmo indivíduo ao mesmo tempo. Como fica claro na transcrição, isso era proibido na

<sup>238</sup> Arquivo Histórico Ultramarino/Minas Gerias/(AHU/MG)/cx.: 57, doc.: 2.

<sup>&</sup>lt;sup>237</sup> Arquivo Histórico Ultramarino/Minas Gerais/(AHU/MG)/cx.: 51, doc.: 40.

legislação. Porém, mesmo assim, usando do artifício da compra, Manuel Ferreira Viana consegue a autorização real para ficar com os postos almejados, desde que não os exercesse a todos diretamente, mas nomeasse serventuários para ocupar as posições. Dessa forma, além de conseguir burlar a legislação através da venalidade, o suplicante ainda obtém a possibilidade imediata de vender os cargos conquistados, lucrando logo em sequência à nomeação e por conseguinte gerando mais receita para a Coroa portuguesa, que deveria ainda confirmar os serventuários escolhidos. Outros casos nesses moldes apareceram bastante na documentação analisada, de modo a se poder falar que essa situação era uma das principais maneiras através da qual a venalidade acontecia. Além disso, essa possibilidade é mais uma a atestar o dinamismo da prática venal, uma vez que era uma situação em que todas as partes ganhavam alguma coisa. Ao permitir que um número pequeno de ofícios fosse negociado várias vezes, gerando benefícios monetários em várias etapas do processo como acontece nesse exemplo padrão mostrado, a monarquia portuguesa controlava todo o desenrolar da venalidade, agradando a todos e trazendo a ação venal ao encontro da cultura política dessa sociedade de Antigo Regime.

Finalmente, concluindo a questão da venalidade, resta falar exatamente sobre o papel ocupado por essa prática no âmbito dessa sociedade que aparentemente deveria rejeitá-la, mostrando assim uma peculiaridade muito interessante assumida pela questão venal no meio luso. Para alcançar esse objetivo, serão apresentadas a seguir três transcrições documentais que elucidam muito bem esse ponto. Em primeiro lugar, nota-se um requerimento de 1740 feito por Manuel de Sousa Pereira. Nessa petição, o homem pleiteia o posto de escrivão da Ouvidoria Geral da Vila do Príncipe, comarca do Serro Frio:

"Diz Manuel de Sousa Pereira que Vossa Majestade foi servido fazer mercê a João da Costa de Brito da serventia do ofício de escrivão da ouvidoria geral da Vila do Príncipe comarca do serro do frio por tempo de seis anos com faculdade de poder nomear serventuário durante o dito tempo, como consta do alvará que oferece, e porque o suplicante se acha nomeado pelo dito João da Costa de Brito para servir o mesmo ofício por tempo de três anos, como se mostra da nomeação inclusa, por se achar satisfeito do donativo em que pelos ditos três anos se ajustou com o suplicante pela interposta pessoa de seu pai, como consta da escritura e declaração do dito seu pai que também oferece; e no suplicante concorrem os requisitos necessários para bem exercer o dito ofício por ter servido outros no mesmo país, como se verifica das certidões inclusas, e com a inteligência, procedimento, e verdade que atesta o provedor da comarca na certidão que também se oferece. Pelo que

Para Vossa Majestade lhe faça mercê mandar passar provisão para o suplicante servir o dito ofício por tempo de três anos convencionados, e satisfeitos pela dita escritura junta, sem embargo da provisão inclusa que se

passou a Bernardo Rodrigues do Valle por tempo de um ano, porque dela não usou, antes a reclamou, e dela desistiu, como consta da mesma provisão, reclamação e desistência juntas."<sup>239</sup>

Os próximos dois documentos que serão apresentados se referem às críticas feitas a prática da venalidade. A primeira parte de Jose de São Boaventura Vieira em 1728, o qual busca a posição de carcereiro da cadeia de Vila Rica, além do parecer do próprio Ouvidor Geral:

"Diz o Capitão Mor do Itambé Jose de São Boaventura Vieira, residente nesta Vila por especial portaria de Vossa Excelência, que por se achar sem proprietário o ofício de carcereiro desta dita Vila, o costumam arrendar os oficiais da Câmara dela, a pessoas tão inúteis, como tem mostrado a experiência, aos quais por suas insuficiências fogem continuamente os presos; tanto havendo, que seria processo infinito, e demasiado lento o numerar as vezes, que tem sucedido fugirem desde que Vossa Excelência se acha neste governo; cujos carcereiros são pessoas tão miseráveis, que nunca pagaram coisa alguma as partes prejudicadas, e se estão continuamente mudando os ditos carcereiros pela referida causa; de tal sorte, que o ano próximo passado se deu o dito ofício a um Francisco de Oliveira, que fugiu ao lhe fugirem os presos; passou a Manuel Francisco, que por lhe fugirem foi culpado em devassa, e se acha preso, ou em livramento; e neste tempo entrou a servir Gregório Gonçalves, e por não cumprir a sua obrigação lhe tiraram o ofício e o deram a João de Freitas, e pela mesma insuficiência lho tiraram, e o deram a Jerônimo Luis Porto, e por último o deram a Antonio de Magalhães. E se não fora a grande vigilância de Vossa Excelência em mandar guardar a dita cadeia por soldados pagos, e paisanos, quando é necessário, e as grandes recomendações que continuamente faz aos camaristas, e carcereiros, se experimentariam ainda mais incômodos a República; e sem embargo de todas esta prevenção estiveram proximamente os ditos presos em fugida. Cujos distúrbios se podem evitar dando-se a propriedade do dito ofício a pessoa apta, e suficiente para que o bem sirva; cujos requisitos concorrem na pessoa do suplicante por ser de tanta capacidade, que é Capitão Mor da dita paragem por El Rei Nosso Senhor, e ser casado nesta dita Vila, e abastado de bens; além do que está pronto a dar a fiança, que dá o carcereiro da Corte, antes de entrar no dito ofício; e só assim se poderão evitar a República os ditos incômodos. E para constar do referido como requerimento que pretende fazer para o conseguir.

Para Vossa Excelência lhe faça mercê mandar para o Doutor Ouvidor Geral informe de todo o sobredito, para Vossa Excelência expor a El Rei Nosso Senhor e o poder o suplicante requerer.

Sem embargo de ser o suplicante tão bem procedido como é notório, e ter todos os bons requisitos que se necessitam para servir bem a este ofício como diz o Doutor Ouvidor Geral na sua informação, como a Câmara arrenda este ofício aos carcereiros e lhe pagam as rendas dele, de que se segue os graves prejuízos que aponta o Doutor Ouvidor Geral na sua informação, o suplicante requeira a El Rei Nosso Senhor para lhe deferir como for servido. Vila Rica 8 de julho de 1728."<sup>240</sup>

\_

<sup>&</sup>lt;sup>239</sup> Arquivo Histórico Ultramarino/Minas Gerias/(AHU/MG)/cx.: 40, doc.: 8.

Arquivo Histórico Ultramarino/Minas Gerias/(AHU/MG)/cx.: 40, doc.: 37.

A segunda crítica é feita pelo Ouvidor Geral da Comarca do Rio das Mortes, Francisco Leote Tavares, em 1733. Em carta endereçada a D. João V, o ouvidor faz um relato acerca do procedimento do guarda-mor geral das Minas nas nomeações de guardas substitutos e escrivões:

"Foi Vossa Majestade servido, por resolução sua de 7 de maio de 1733, como se vê da certidão inclusa; conceder ao guarda-mor geral destas Minas, pudesse nomear guardas substitutos e escrivães que sirvam com eles; o que o dito guarda-mor observou não só nomeando, e pessoas muitas vezes indignas de servirem as tais ocupações por atender nas ditas nomeações mais ao que cada um dos pretendentes dá de luvas, e donativo; do que a sua capacidade; mas também passando-lhes provisões; como se mostra das que remete reconhecidas; e como deste procedimento tem nascido várias discórdias, que ainda continuam fazendo-se falsidades nos livros em prejuízo dos moradores desta conquista, de que tem nascido demandas, e mortes, injustas; me pareceu necessário dar esta conta a Vossa Majestade para mandar provar nesta matéria; pois que os ouvidores o não podem fazer, em razão de mandarem cumprir os guardas as ditas provisões, como se vê das inclusas; que de as não mandarmos observar se podem seguir várias das contas; com os mesmo guardas. Porque assim como Vossa Majestade na ordenação [...] em princípio dá a forma porque se devam nomear os alcaides pequenos das vilas e cidades; e no [...] os que seriam postos por Vossa Majestade; assim também me parecendo, se devia praticar nas nomeações dos ditos guardas substitutos, e seus escrivães; nomeando o dito guarda-mor duas outras pessoas para cada um dos ditos ofícios e a provar o superintendente, o que achar mais capaz; o qual lhe deve mandar passar o provimento, a carta de confirmação; e não o mesmo guarda-mor, que não tem jurisdição para o fazer, e só conheçam para a dita nomeação; e aos suplicantes a dá Vossa Majestade pelo capítulo 31 do regimento das terras minerais, em que são juízes privativos na mesma forma, que a tem os ouvidores destas Minas, alguns cargos andam anexos as superintendências; para que desta forma se possa remediar, e atalhar tanto dano; sobretudo Vossa Majestade mandará o que for servido. Vila de São João Del Rei 23 de julho de 1733."241

No primeiro documento apresentado, o requerimento de Manuel de Sousa Pereira, pode-se observar de maneira geral uma síntese de tudo que foi dito até aqui sobre a prática da venalidade e o que ela representava, como se encaixava nessa sociedade luso-brasileira. O aspecto financeiro da transação, ou seja a compra em si, não é de maneira alguma o único elemento levado em consideração ao se vender o ofício de escrivão para o indivíduo em questão. Note-se que ele se apresenta como homem de "inteligência, procedimento, e verdade", e ainda que afirma possuir os "requisitos necessários" para ocupar o posto uma vez

\_

<sup>&</sup>lt;sup>241</sup> Arquivo Histórico Ultramarino/Minas Gerias/(AHU/MG)/cx.: 24, doc.: 30.

que teria "servido outros no mesmo país". Anexo ao requerimento inclusive viriam as certidões comprobatórias mostrando como o sujeito possuía experiência no exercício da administração e no serviço real, tendo alcançado boas obras em nome da monarquia. Esse documento é um exemplo do que apareceu na maioria dos casos estudados, e mostra como a venalidade foi encarada especificamente no caso português. Ao invés de se caracterizar exclusivamente como uma transação financeira, arrematando o ofício aquele que mais pagasse, a monarquia lusa mostrou pelo menos até o período estudado uma grande preocupação com a qualidade dos pleiteantes, buscando vender a posição a quem, além de poder pagar, reunisse as condições necessárias para exercer a função desejada. Dessa forma os cargos, mesmo nos casos em que eram negociados, iriam parar nas mãos de alguém que poderia tê-los alcançado através dos mecanismos tradicionais de provimento. Essa foi a especificidade portuguesa, e a maneira pela qual a venalidade foi absorvida para dentro de uma sociedade baseada numa economia do dom que a princípio rejeitaria essa prática. E a maneira pela qual essa sociedade, e as pessoas que faziam parte dela, puderam conviver e aceitar a venda de ofícios, qual seja, enquadrando a venalidade perfeitamente dentro da racionalidade da economia de mercês, que fazia parte de suas vidas cotidianas. O dinheiro seria assim um fator, mais um fator, a ser levado em consideração, mas não se podia abrir mão da boa obra e do bom serviço, sempre merecedores das recompensas do monarca.

As duas transcrições apresentadas em sequência vêm completar o quadro geral ao apresentar o lado inverso da moeda. Em ambos os documentos aparecem situações em que ofícios vendidos são criticados por estarem sendo ocupados por pessoas de qualidade inferior, que não estariam aptas para o exercício das funções a que foram designadas e estariam causando prejuízos com a sua má atuação. Essa crítica à venalidade, além de mostrar como a opinião geral sobre essa prática era negativa, confirma o que foi dito no parágrafo anterior ao se mostrar especificamente uma crítica não a venda de ofícios em si, mas a pura transação comercial de uma posição sem se levar em consideração a pessoa que estava comprando o posto. Ou seja, quando esse tipo de venalidade acontecia, aqui sim uma venalidade contrária à economia do dom que regia essa sociedade, ela era duramente criticada e combatida, uma vez que colocava em importantes cargos pessoas desqualificadas pra tal, prejudicando a própria lógica de funcionamento do meio social. Numa cultura política sustentada tão fortemente pela justiça distributiva, acatar o dinheiro como único fator relevante na ocupação de um ofício era beneficiar alguém que não havia feito por merecer, era dar a um individuo algo que não lhe era devido, tirando de outrem uma justa recompensa conquistada por lealdade e bons serviços prestados à Coroa. Reforçando assim a ideia proposta aqui, fica claro com esses exemplos que era extremamente importante nessa sociedade outros fatores de provimento para além do dinheiro, não estritamente econômicos. Isso é formulado com clareza inclusive na carta de Francisco Leote Tavares. Ao falar sobre a maneira como o guarda-mor fazia as nomeações de guardas substitutos e escrivães, ele afirma que as pessoas escolhidas para esses postos são "muitas vezes indignas de servirem as tais ocupações por atender nas ditas nomeações mais ao que cada um dos pretendentes dá de luvas, e donativo; do que a sua capacidade [...]". O dinheiro sozinho não deveria ser o responsável por alçar ninguém a um patamar superior, a levar um homem a ocupar um ofício da monarquia; sua qualidade era indubitavelmente importante, necessitando ser comprovada pelos meios tradicionais.

Dessa forma, sintetizando tudo que foi apresentado até aqui, não existe outra conclusão possível a se fazer que não seja em favor da existência da prática da venalidade de ofícios também na monarquia portuguesa, representada nesse capítulo pelo estudo em Minas Gerais. Uma prática que foi se tornando frequente e importante, ao contrário do que poderia parecer a primeira vista e apesar do preconceito em relação a ela por parte do meio social em que estava inserida. A cultura política de Antigo Regime que orientava a lógica de funcionamento dessa sociedade soube, em Portugal, absorver para dentro de si uma maneira de agir que a princípio seria oposta a essa própria sociedade, validando-a e tornando-a passível de acontecer. A venalidade tomou, assim, uma feição única em terras lusas, revestindo o dinheiro de reciprocidade, realizando vendas em que o aspecto financeiro não resolvia nada sozinho. A tradição, a mercê, os serviços e as boas obras que atestavam a lealdade enquanto vassalo, tudo isso ainda se fazia presente; apenas era aberta uma nova possibilidade para aqueles que desejassem se provar, demonstrando sua fidelidade enquanto, no processo, procuravam subir na escala social (e se enriqueciam materialmente também, porque não). Um investimento em status que muitos desses homens buscaram e souberam aproveitar, o que só confirma o entendimento da prática venal como fazendo parte desse mundo, ao invés de um apêndice externo, fora de lugar e sem função. Tudo que foi visto no decorrer desse trabalho indica para isso, o que não significa de forma alguma um fim em si mesmo, muito pelo contrário; o que se espera é que esse seja apenas o começo, com um vasto escopo de possibilidades abertas pela frente...

## Conclusão

Terminado o esforço da pesquisa, tendo sido exposto o trabalho nas páginas anteriormente apresentadas, algumas conclusões foram atingidas em relação a ideia inicial, conclusões essas ao mesmo tempo cheias de significado e que trazem consigo novas perguntas e novos estudos a serem feitos. O impulso que direcionou o olhar a se debruçar sobre a prática da venalidade de ofícios continua dessa forma muito forte, entendendo a importância de se esmiuçar e analisar criticamente as sociedades que vieram antes de nós, que são de alguma forma parte do que existe hoje (a história, apesar de tudo que as vezes se diz precipitadamente, é uma ciência extremamente viva e rica de possibilidades). Resta agora apresentar esses resultados de forma sintética, esperando que eles possam trazer a luz elementos antes ignorados e apresentar contribuições interessantes para o presente e para o futuro.

Observando as fontes documentais para Minas Gerais na primeira metade do século XVIII, ficou indubitavelmente claro que a venalidade de ofícios aconteceu sim no Império português, ao menos nos territórios ultramarinos, com uma frequência maior do que inicialmente se pensava e assumindo formas específicas para a monarquia lusa. Foi percebida uma quantidade considerável de postos transacionados, especialmente os de escrivão, tabelião, meirinho e inquiridor, contador e distribuidor, os quais, juntos, responderam por mais de 90% dos casos analisados. Apenas as serventias de cargos civis foram vendidas, com nenhum ofício militar sendo encontrado e definido como uma venda, o que se configura em uma oposição ao que foi apresentado pelo pouco tratamento que a temática recebeu da historiografia até o momento. De maneira geral, a venalidade na monarquia lusa, quando ocorria, não se realizava de forma tão aberta como em outras monarquias europeias, devido principalmente à rejeição e as reservas que a sociedade e o próprio oficialato possuíam em relação a essa prática, sendo ela esporadicamente alvo de críticas toda vez que acontecia às claras ou fora dos padrões previamente estabelecidos. Acontecendo de forma mais ou menos velada, a venda de postos foi disfarçada de diversas formas, utilizando-se os atores sociais de subterfúgios para levá-la a cabo. O uso do termo "donativo" foi um desses métodos, indicando quase sempre uma compra. A renúncia em favor de outrem, geralmente com a justificativa de doença ou velhice, e a nomeação de serventuários para exercer os postos em nome daquele que detinha o ofício, foram outros meios através dos quais foi possível a existência da prática. O próprio acúmulo de cargos, teoricamente proibido, foi permitido graças a possibilidade de nomeações de outros indivíduos para o exercício por parte daquele originalmente escolhido para a função, o que muito frequentemente significava um homem negociando várias posições. E, como pode ser visto por tudo isso que foi exposto, além dos casos em que a Coroa realizava a venalidade diretamente, especialmente pelos ditos donativos, havia também a possibilidade de venda privada: dois homens chegavam a um acordo e o dinheiro passava do comprador para o vendedor, essa modalidade se referindo principalmente às transações envolvendo nomeações de serventuários. A venda privada era outra que teoricamente era proibida; havia quem defendesse a venalidade como prerrogativa monárquica. Porém, como era faculdade do Rei e seus conselheiros confirmar todas as novas entradas de servidores, inclusive dos novos serventuários, a venda privada aconteceu tutelada pela Coroa, que também cobrava uma quantia para confirmar a nomeação. Era uma espécie de venda dupla, em que a monarquia portuguesa controlava o processo realizado entre particulares e ao mesmo tempo acumulava recursos.

Foi mencionado no parágrafo anterior que em Portugal a venalidade de ofícios só era aceita quando acontecia dentro de padrões previamente estabelecidos. Ora, é aqui, na sua relação com a sociedade, que mora a principal especificidade dessa prática em terras lusas, que a diferenciou da maneira em que ela ocorreu no resto da Europa. A venda de postos nessa monarquia não era uma simples transação financeira, principalmente quando se leva em conta o modo pelo qual se enxerga isso atualmente. O dinheiro não era o único fator tomado em consideração no momento de se negociar o cargo, ou seja, não era simplesmente uma questão de ter o dinheiro necessário e pagar pelo bem oferecido. Quando a venalidade acontecia dessa forma, era extremamente criticada, com alegações de que a pessoa escolhida para o exercício da função não possuía a qualidade suficiente para tal. Os modos de provimento inscritos na tradição, amplamente aceitos pela cultura política da época e que exigiam a boa obra e o serviço leal realizados em nome do Rei, não podiam ser ignorados, e por isso eram também reconhecidos, e na verdade levados a cabo juntamente com a venda. A documentação mineira mostrou que além do dinheiro oferecido, o candidato ao ofício precisava apresentar sua listagem de serviços, se mostrar um vassalo fiel e pessoa idônea, para ser escolhido e aceito. O elemento financeiro era apenas mais uma obra, dentre várias, que o aproximavam da posição pleiteada, algo que o próprio uso da palavra donativo atesta ao indicar reciprocidade. Portanto, foi essa a maneira única encontrada pela sociedade portuguesa para acomodar a venalidade de ofícios em seu seio, encaixá-la em sua lógica de funcionamento guiada pela economia do dom e pela obrigação real de recompensar com mercês a lealdade e os serviços de seus súditos. Uma prática que, a primeira vista, poderia parecer contrária a um meio social ligado a esse tipo de cultura política se torna assim uma parte desse meio, ao invés de elemento estranho. Distintamente de outros reinos, como Espanha e França, em que o dinheiro falava mais alto na hora de se adquirir o posto, essa é a característica primordial que define a venalidade em Portugal, e a relação que a prática estabeleceu com a sua sociedade. Uma relação de troca, e não de oposição.

Sociedade essa, aliás, que se mostrou detentora de características que validaram a venalidade de ofícios e lhe conferiram significado, lhe deram uma razão de existência. A grande revisão historiográfica dos anos 90, de maneira bem geral, passou a enxergar duas mudanças que afetaram fortemente a maneira pela qual aconteciam as relações sociais e que definiram novas visões acerca da lógica de funcionamento do meio dentro da sociedade colonial luso-brasileira. A centralização monárquica absoluta foi revista ao se analisarem melhor os poderes locais, o nível de controle efetivo que o poder central poderia exercer e os limites a esse poder, o que gerou de fato um cenário bastante oposto ao de dominação férrea do centro sobre a periferia que por muito tempo se fez presente na historiografia a respeito do período. A ponto de se falar mesmo em descentralização sistêmica, uma vez que a cultura política de Antigo Regime em que a tradição da época se baseava, a economia do dom e a obrigação real de retribuir aos súditos os bons serviços prestados ao monarca se constituíam como limitadores ao poder absoluto do Rei. Espaços de negociação e autonomias locais passaram a ocupar a vanguarda dos estudos coloniais, mostrando como áreas e jurisdições periféricas tinham certo poder de barganha e buscavam ativamente defender seus interesses perante o centro metropolitano. Essa característica, dessa forma, mostra como numa sociedade fortemente hierarquizada como essa poderia haver oportunidades de mobilidade social para aqueles que soubessem aproveitá-las, sendo a venalidade uma ferramenta para a ascensão almejada. Exercer um ofício real significava estar em um patamar acima da maioria da população, era ocupar uma posição privilegiada e de confiança na estrutura administrativa, numa carreira que poderia conduzir o indivíduo até mesmo às bordas da nobreza. É esse espaço aberto pela autonomia e negociação, essa chance de mobilidade que os homens mais hábeis de seu tempo buscavam conseguir, que muitas vezes incentiva a prática da venalidade a ser utilizada, como uma das maneiras de se tornar parte desse estatuto superior. A venda de postos se torna assim possível, dentro da estrutura social daquele meio.

A segunda grande mudança se refere ao viés excessivamente economicista que dominou as análises das relações metrópole-colônia anteriormente, com os olhares mergulhados numa motivação comercial e na acumulação primitiva colonial que serviria ao desenvolvimento capitalista. Essa visão da colonização, que a enxergava como sendo movida

estritamente pelos interesses comerciais e que a colocou como passo primordial na gestação do capitalismo ignorou, ampla e completamente, o fato de que aquela sociedade ainda não tinha gerado tal sistema, e como tal não poderia se mover sob seus preceitos, numa enorme teleologia que contaminou toda a proposição. Se comportando como meio pré-capitalista que era, essa sociedade não tinha uma busca constante e contínua pelo lucro material, seu mercado era incipiente e fatores extraeconômicos, como políticos e sociais, influenciavam a economia de uma maneira que precisa ser entendida para a melhor compreensão do funcionamento daquele sistema. A visão anterior, aliás, praticamente ignorava a possibilidade de construção de uma sociedade própria no território colonial, tratando essas regiões como meros apêndices destinados a enriquecer a Europa através do comércio. Assim, essa nova percepção de uma economia influenciada por outros elementos conferiu à venalidade o motivo de sua existência, ou seja, explicou porque os homens daquele tempo investiriam dinheiro em algo que não necessariamente retornaria a eles em forma de capital econômico. O lucro não ditava as ações nem dominava a mentalidade dos indivíduos, e o status e prestígio social, a possibilidade de elevação hierárquica, se mostrava extremamente importante para eles. O investimento que buscavam fazer pela venalidade de ofícios era em capital simbólico, um bem menos tangível mas nem por isso menos real naquela sociedade, e que poderia abrir portas para uma ascensão que os colocaria entre os principais do meio em que habitavam.

Uma escalada que, como já foi dito, poderia chegar às bordas da nobreza. O enobrecimento pelos serviços, pelo exercício de atividades administrativas ligadas ao poder de mando, era uma característica típica da monarquia portuguesa, que ficou conhecida como nobreza civil ou política. Esse tipo de estatuto não se igualava, é claro, aos grandes de Portugal, à nobreza de sangue, mas era uma distinção local importante e que poderia ser alcançada através da realização de boas obras, segundo a economia do dom. O recebimento de uma mercê dessas, assim, significava poder viver à lei da nobreza, se distinguir perante aqueles a sua volta e ser considerado um privilegiado que todos respeitavam e obedeciam. Esse tipo de estatuto foi encontrado amplamente em Minas Gerais na documentação, com as suas particularidades e serviços enobrecedores, com os ofícios da governança conferindo esse patamar de nobreza ultramarina e até mesmo podendo levar um indivíduo a ostentar um hábito da Ordem de Cristo. A venalidade de ofícios, dessa forma, se justifica plenamente: a compra de um posto poderia significar um passo para o enobrecimento, um método para se alcançar uma carreira que terminaria numa trajetória de ascensão social.

Este trabalho não tinha por pretensão esgotar tudo que poderia ser dito sobre a venalidade de ofícios. Pelo contrário, a ideia sempre foi abrir caminhos, começar a debater um

tema de grande interesse e que tem um potencial imenso para novas descobertas e uma melhor compreensão da sociedade. O objetivo sempre foi definir as bases, solidificar as raízes de modo a trazer a tona um tema que ficou por tanto tempo escondido. Nesse sentido, o objetivo foi plenamente alcançado; os caminhos estão abertos, a quem interessar segui-los.

## Fontes primárias:

Arquivo Histórico Ultramarino - Seção Minas Gerais:

AHU/MG/cx.:6, doc.:78

AHU/MG/cx.:12, doc.:37

AHU/MG/cx.:14, doc.:67

AHU/MG/cx.:16, doc.:125

AHU/MG/cx.:21, doc.:74

AHU/MG/cx.:24, doc.:30

AHU/MG/cx.:24, doc.:46

AHU/MG/cx.:25, doc.:7

AHU/MG/cx.:34, doc.:59

AHU/MG/cx.:35, doc.:30

AHU/MG/cx.:35, doc.:34

AHU/MG/cx.:35, doc.:55

AHU/MG/cx.:36, doc.:7

AHU/MG/cx.:37, doc.:32

AHU/MG/cx.:37, doc.:40

AHU/MG/cx.:37, doc.:61

AHU/MG/cx.:37, doc.:87

AHU/MG/cx.:37, doc.:94

AHU/MG/cx.:38, doc.:38

AHU/MG/cx.:40, doc.:8

AHU/MG/cx.:40, doc.:31

AHU/MG/cx.:40, doc.:32

AHU/MG/cx.:41, doc.:1

AHU/MG/cx.:41, doc.:6

AHU/MG/cx.:41, doc.:7

AHU/MG/cx.:41, doc.:8

AHU/MG/cx.:41, doc.:9

AHU/MG/cx.:41, doc.:11

AHU/MG/cx.:41, doc.:12

AHU/MG/cx.:41, doc.:13

- AHU/MG/cx.:41, doc.:14
- AHU/MG/cx.:41, doc.:16
- AHU/MG/cx.:41, doc.:17
- AHU/MG/cx.:41, doc.:18
- AHU/MG/cx.:41, doc.:20
- AHU/MG/cx.:41, doc.:21
- AHU/MG/cx.:41, doc.:22
- AHU/MG/cx.:41, doc.:23
- AHU/MG/cx.:41, doc.:25
- AHU/MG/cx.:41, doc.:27
- AHU/MG/cx.:41, doc.:31
- AHU/MG/cx.:41, doc.:32
- AHU/MG/cx.:41, doc.:33
- AHU/MG/cx.:41, doc.:34
- AHU/MG/cx.:41, doc.:36
- AHU/MG/cx.:41, doc.:37
- AHU/MG/cx.:41, doc.:38
- AHU/MG/cx.:41, doc.:48
- AHU/MG/cx.:41, doc.:59
- AHU/MG/cx.:41, doc.:67
- AHU/MG/cx.:41, doc.:87
- AHU/MG/cx.:41, doc.:89
- AHU/MG/cx.:41, doc.:91
- AHU/MG/cx.:41, doc.:104
- AHU/MG/cx.:42, doc.:23
- AHU/MG/cx.:42, doc.:25
- AHU/MG/cx.:42, doc.:28
- AHU/MG/cx.:42, doc.:29
- AHU/MG/cx.:42, doc.:30
- AHU/MG/cx.:42, doc.:31
- AHU/MG/cx.:42, doc.:32
- AHU/MG/cx.:42, doc.:33
- AHU/MG/cx.:42, doc.:34
- AHU/MG/cx.:42, doc.:35

- AHU/MG/cx.:42, doc.:36
- AHU/MG/cx.:42, doc.:37
- AHU/MG/cx.:42, doc.:38
- AHU/MG/cx.:42, doc.:39
- AHU/MG/cx.:42, doc.:40
- AHU/MG/cx.:42, doc.:41
- AHU/MG/cx.:42, doc.:44
- AHU/MG/cx.:42, doc.:46
- AHU/MG/cx.:42, doc.:55
- AHU/MG/cx.:42, doc.:56
- AHU/MG/cx.:42, doc.:57
- AHU/MG/cx.:42, doc.:70
- AHU/MG/cx.:42, doc.:107
- AHU/MG/cx.:43, doc.:35
- AHU/MG/cx.:43, doc.:44
- AHU/MG/cx.:43, doc.:45
- AHU/MG/cx.:43, doc.:49
- AHU/MG/cx.:43, doc.:50
- AHU/MG/cx.:44, doc.:39
- AHU/MG/cx.:44, doc.:41
- AHU/MG/cx.:44, doc.:44
- AHU/MG/cx.:44, doc.:47
- AHU/MG/cx.:44, doc.:63
- AHU/MG/cx.:44, doc.:81
- AHU/MG/cx.:44, doc.:102
- AHU/MG/cx.:45, doc.:12
- AHU/MG/cx.:45, doc.:28
- AHU/MG/cx.:45, doc.:29
- AHU/MG/cx.:45, doc.:30
- AHU/MG/cx.:45, doc.:32
- AHU/MG/cx.:45, doc.:33
- AHU/MG/cx.:45, doc.:35
- AHU/MG/cx.:45, doc.:36
- AHU/MG/cx.:45, doc.:37

- AHU/MG/cx.:45, doc.:42
- AHU/MG/cx.:45, doc.:48
- AHU/MG/cx.:45, doc.:96
- AHU/MG/cx.:46, doc.:14
- AHU/MG/cx.:46, doc.:16
- AHU/MG/cx.:46, doc.:26
- AHU/MG/cx.:46, doc.:31
- AHU/MG/cx.:46, doc.:40
- AHU/MG/cx.:46, doc.:42
- AHU/MG/cx.:46, doc.:49
- AHU/MG/cx.:46, doc.:50
- AHU/MG/cx.:46, doc.:51
- AHU/MG/cx.:46, doc.:57
- AHU/MG/cx.:46, doc.:59
- AHU/MG/cx.:46, doc.:60
- AHU/MG/cx.:46, doc.:61
- AHU/MG/cx.:46, doc.:64
- AHU/MG/cx.:46, doc.:67
- AHU/MG/cx.:46, doc.:68
- AHU/MG/cx.:46, doc.:69
- AHU/MG/cx.:46, doc.:70
- AHU/MG/cx.:46, doc.:71
- AHU/MG/cx.:46, doc.:73
- AHU/MG/cx.:46, doc.:74
- AHU/MG/cx.:46, doc.:77
- AHU/MG/cx.:46, doc.:79
- AHU/MG/cx.:46, doc.:81
- AHU/MG/cx.:46, doc.:85
- AHU/MG/cx.:46, doc.:86
- AHU/MG/cx.:46, doc.:87
- AHU/MG/cx.:46, doc.:88
- AHU/MG/cx.:46, doc.:89
- AHU/MG/cx.:46, doc.:97
- AHU/MG/cx.:46, doc.:99

- AHU/MG/cx.:47, doc.:47
- AHU/MG/cx.:47, doc.:49
- AHU/MG/cx.:47, doc.:77
- AHU/MG/cx.:47, doc.:83
- AHU/MG/cx.:47, doc.:94
- AHU/MG/cx.:48, doc.:4
- AHU/MG/cx.:48, doc.:15
- AHU/MG/cx.:48, doc.:17
- AHU/MG/cx.:48, doc.:19
- AHU/MG/cx.:48, doc.:50
- AHU/MG/cx.:49, doc.:2
- AHU/MG/cx.:49, doc.:10
- AHU/MG/cx.:49, doc.:11
- AHU/MG/cx.:49, doc.:12
- AHU/MG/cx.:49, doc.:13
- AHU/MG/cx.:49, doc.:14
- AHU/MG/cx.:49, doc.:15
- AHU/MG/cx.:49, doc.:17
- AHU/MG/cx.:49, doc.:18
- AHU/MG/cx.:49, doc.:19
- AHU/MG/cx.:49, doc.:20
- AHU/MG/cx.:49, doc.:25
- AHU/MG/cx.:49, doc.:29
- AHU/MG/cx.:49, doc.:30
- AHU/MG/cx.:49, doc.:33
- AHU/MG/cx.:49, doc.:34
- AHU/MG/cx.:49, doc.:38
- AHU/MG/cx.:49, doc.:39
- AHU/MG/cx.:49, doc.:40
- AHU/MG/cx.:49, doc.:41
- AHU/MG/cx.:49, doc.:42
- AHU/MG/cx.:49, doc.:43
- AHU/MG/cx.:49, doc.:44
- AHU/MG/cx.:49, doc.:45

- AHU/MG/cx.:49, doc.:46
- AHU/MG/cx.:49, doc.:49
- AHU/MG/cx.:49, doc.:50
- AHU/MG/cx.:49, doc.:55
- AHU/MG/cx.:49, doc.:59
- AHU/MG/cx.:49, doc.:60
- AHU/MG/cx.:49, doc.:61
- AHU/MG/cx.:49, doc.:62
- AHU/MG/cx.:49, doc.:63
- AHU/MG/cx.:49, doc.:64
- AHU/MG/cx.:49, doc.:65
- AHU/MG/cx.:49, doc.:66
- AHU/MG/cx.:49, doc.:67
- AHU/MG/cx.:50, doc.:5
- AHU/MG/cx.:50, doc.:6
- AHU/MG/cx.:50, doc.:7
- AHU/MG/cx.:50, doc.:8
- AHU/MG/cx.:50, doc.:9
- AHU/MG/cx.:50, doc.:10
- AHU/MG/cx.:50, doc.:11
- AHU/MG/cx.:50, doc.:12
- AHU/MG/cx.:50, doc.:14
- AHU/MG/cx.:50, doc.:15
- AHU/MG/cx.:50, doc.:17
- AHU/MG/cx.:50, doc.:18
- AHU/MG/cx.:50, doc.:19
- AHU/MG/cx.:50, doc.:20
- AHU/MG/cx.:50, doc.:24
- AHU/MG/cx.:51, doc.:6
- AHU/MG/cx.:51, doc.:25
- AHU/MG/cx.:51, doc.:31
- AHU/MG/cx.:51, doc.:32
- AHU/MG/cx.:51, doc.:36
- AHU/MG/cx.:51, doc.:40

- AHU/MG/cx.:51, doc.:41
- AHU/MG/cx.:51, doc.:42
- AHU/MG/cx.:51, doc.:58
- AHU/MG/cx.:51, doc.:69
- AHU/MG/cx.:51, doc.:70
- AHU/MG/cx.:52, doc.:1
- AHU/MG/cx.:52, doc.:3
- AHU/MG/cx.:52, doc.:4
- AHU/MG/cx.:52, doc.:5
- AHU/MG/cx.:52, doc.:6
- AHU/MG/cx.:52, doc.:7
- AHU/MG/cx.:52, doc.:9
- AHU/MG/cx.:52, doc.:10
- AHU/MG/cx.:52, doc.:12
- AHU/MG/cx.:52, doc.:14
- AHU/MG/cx.:52, doc.:17
- AHU/MG/cx.:52, doc.:18
- AHU/MG/cx.:52, doc.:20
- AHU/MG/cx.:52, doc.:21
- AHU/MG/cx.:52, doc.:22
- AHU/MG/cx.:52, doc.:23
- AHU/MG/cx.:52, doc.:24
- AHU/MG/cx.:52, doc.:25
- AHU/MG/cx.:52, doc.:28
- AHU/MG/cx.:52, doc.:30
- AHU/MG/cx.:52, doc.:31
- AHU/MG/cx.:52, doc.:35
- AHU/MG/cx.:52, doc.:36
- AHU/MG/cx.:52, doc.:46
- AHU/MG/cx.:52, doc.:47
- AHU/MG/cx.:52, doc.:77
- AHU/MG/cx.:52, doc.:86
- AHU/MG/cx.:53, doc.:10
- AHU/MG/cx.:53, doc.:20

- AHU/MG/cx.:53, doc.:61
- AHU/MG/cx.:53, doc.:66
- AHU/MG/cx.:53, doc.:70
- AHU/MG/cx.:53, doc.:71
- AHU/MG/cx.:53, doc.:80
- AHU/MG/cx.:53, doc.:96
- AHU/MG/cx.:54, doc.:21
- AHU/MG/cx.:54, doc.:37
- AHU/MG/cx.:54, doc.:38
- AHU/MG/cx.:54, doc.:39
- AHU/MG/cx.:54, doc.:40
- AHU/MG/cx.:54, doc.:41
- AHU/MG/cx.:54, doc.:42
- AHU/MG/cx.:54, doc.:44
- AHU/MG/cx.:54, doc.:45
- AHU/MG/cx.:54, doc.:50
- AHU/MG/cx.:54, doc.:51
- AHU/MG/cx.:54, doc.:52
- AHU/MG/cx.:54, doc.:53
- AHU/MG/cx.:54, doc.:55
- AHU/MG/cx.:54, doc.:56
- AHU/MG/cx.:54, doc.:57
- AHU/MG/cx.:54, doc.:58
- AHU/MG/cx.:54, doc.:61
- AHU/MG/cx.:54, doc.:63
- AHU/MG/cx.:54, doc.:71
- AHU/MG/cx.:55, doc.:68
- AHU/MG/cx.:56, doc.:9
- AHU/MG/cx.:56, doc.:18
- AHU/MG/cx.:56, doc.:19
- AHU/MG/cx.:56, doc.:21
- AHU/MG/cx.:56, doc.:22
- AHU/MG/cx.:56, doc.:23
- AHU/MG/cx.:56, doc.:24

- AHU/MG/cx.:56, doc.:25
- AHU/MG/cx.:56, doc.:26
- AHU/MG/cx.:56, doc.:29
- AHU/MG/cx.:56, doc.:30
- AHU/MG/cx.:56, doc.:31
- AHU/MG/cx.:56, doc.:32
- AHU/MG/cx.:56, doc.:35
- AHU/MG/cx.:56, doc.:36
- AHU/MG/cx.:56, doc.:44
- AHU/MG/cx.:56, doc.:45
- AHU/MG/cx.:56, doc.:46
- AHU/MG/cx.:56, doc.:47
- AHU/MG/cx.:56, doc.:48
- AHU/MG/cx.:56, doc.:49
- AHU/MG/cx.:56, doc.:52
- AHU/MG/cx.:56, doc.:53
- AHU/MG/cx.:56, doc.:54
- AHU/MG/cx.:56, doc.:55
- AHU/MG/cx.:56, doc.:59
- AHU/MG/cx.:56, doc.:60
- AHU/MG/cx.:56, doc.:61
- AHU/MG/cx.:56, doc.:62
- AHU/MG/cx.:56, doc.:65
- AHU/MG/cx.:56, doc.:66
- AHU/MG/cx.:56, doc.:67
- AHU/MG/cx.:56, doc.:68
- AHU/MG/cx.:56, doc.:70
- AHU/MG/cx.:56, doc.:73
- AHU/MG/cx.:57, doc.:1
- AHU/MG/cx.:57, doc.:2
- AHU/MG/cx.:57, doc.:3
- AHU/MG/cx.:57, doc.:4
- AHU/MG/cx.:57, doc.:5
- AHU/MG/cx.:57, doc.:6

AHU/MG/cx.:57, doc.:7

AHU/MG/cx.:57, doc.:8

AHU/MG/cx.:57, doc.:12

AHU/MG/cx.:57, doc.:17

AHU/MG/cx.:57, doc.:18

## Bibliografia

- ALENCASTRO, Luiz Felipe de. *O Trato dos Viventes:* Formação do Brasil no Atlântico Sul. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.
- ALMEIDA, Carla Maria Carvalho de. *Homens ricos, homens bons:* produção e hierarquização social em Minas colonial, 1750-1822. Tese de doutorado, PPGH, UFF, Niterói, 2001.
- ALMEIDA, Carla Maria Carvalho. *Ricos e pobres em Minas Gerais:* produção e hierarquização social no mundo colonial, 1750-1822. 1ª ed. Belo Horizonte: Argvmentvm, 2010. v. 1. 236 p.
- ALMEIDA, Carla Maria Carvalho de. Uma nobreza da terra com projeto imperial: Maximiliano de Oliveira Leite e seus aparentados. In: FRAGOSO, João; ALMEIDA, Carla; JUCÁ, Antonio Carlos (org). *Conquistadores e Negociantes*. Histórias de elites no Antigo Regime nos trópicos. América lusa, séculos XVI a XVIII. Rio de Janeiro: Civilização brasileira, 2007.
- BETHENCOURT, Francisco. A América portuguesa. In: BETHENCOURT, Francisco (dir.); CHAUDHURI, Kirti (dir.). *História da expansão portuguesa*, volume 3, Lisboa, Círculo dos Leitores, 1998
- BICALHO, Maria Fernanda. *Conquista, mercês e poder local:* a nobreza da terra na América portuguesa e a cultura política do Antigo Regime. Almanack Brasiliense. São Paulo: IEB/USP, n. 2, novembro de 2005.
- BICALHO, Maria Fernanda; FRAGOSO, João Luiz Ribeiro; GOUVEIA, Maria de Fátima. *O Antigo Regime nos trópicos*: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.
- BICALHO, Maria Fernanda; FRAGOSO, João Luiz Ribeiro; GOUVEIA, Maria de Fátima. *Uma leitura do Brasil colonial:* bases da materialidade e da governabilidade no Império. In: Penélope. nº 23, ano 2000. p. 67-88.
- CARDOSO, Ciro Flamarion; BRIGNOLI, Hector. *História Econômica da América Latina*. Rio de Janeiro: Graal, 1983.
- CERUTTI, SIMONA. Processo experiência: indivíduos, grupos e identidades em Turim no século XVII. In. *Jogos de escalas*. A experiência da microanálise. Rio de Janeiro: EdFGV, 1998, p. 173-202.
- CHARLE, C. A prosopografia ou biografia coletiva: balanço e perspectivas. In: HEINZ, F.(Org.). *Por outra história das elites*. Rio de Janeiro: FGV, 2006.
- COSTA, Ana Paula Pereira. *Organização militar, poder de mando e mobilização de escravos armados nas conquistas:* a atuação dos Corpos de Ordenanças em Minas colonial. Revista de História Regional, v. 11, p. 109-161, 2006.

- COSTA, Ana Paula Pereira. *Poderosos do ouro e seus escravos armados*: práticas de mando e clientela nas Minas setecentistas. 1ª. ed. Rio de Janeiro: Multifoco, 2016. 288 p.
- COSTA, Fernando Dores. *O bom uso das paixões:* caminhos militares na mudança do modo de governar. In: Análise Social, XXXIII (149), 1998, p. 969-1017.
- COTTA, Francis Albert. *Estados-nacionais e exércitos na Europa moderna*. Revista de História e Estudos Culturais, vol.4, Ano IV, nº 3, jul./ago./set., 2007.
- CUNHA, Mafalda Soares da, MONTEIRO, Nuno Gonçalo, CARDIM, Pedro (Eds.). (2005). *Optima Pars:* Elites Ibero-Americanas do Antigo Regime. Lisboa: Imprensa das Ciências Sociais.
- ELLIOT, J.H. *A Europe of Composite Monarchies*. In: Past and Present. N. 137, nov. 1992, pp. 48-71.
- FARIA, Simone Cristina de. Antes de o ouro cruzar o Atlântico: notas sobre o perfil de uma elite designada para a cobrança dos reais quintos nas Minas. In: Roberto Guedes. (Org.). *Dinâmica Imperial no Antigo Regime português:* escravidão, governos, fronteiras, poderes, legados: séc. XVII-XIX. Rio de Janeiro: Mauad X, 2011, v. 1, p. 209-224.
- FRAGOSO, João e FLORENTINO, Manolo. *O arcaísmo como projeto:* mercado atlântico, sociedade agrária e elite mercantil no Rio de Janeiro, c. 1790-c.1840. Rio de Janeiro: Diadorim, 1993.
- FRAGOSO, João; GOUVÊA, Maria de Fátima Silva. *Monarquia pluricontinental e repúblicas:* algumas reflexões sobre a América lusa nos séculos XVI-XVIII. Revista Tempo, vol. 14, n. 27, Niterói, 2009.
- GALLO, Alberto. La venalidad de ofícios públicos durante el siglo XVIII. In: BELLINGERI, Marco (coord.). *Dinâmicas de Antiguo Régimen y orden constitucional*. Representación, justicia y administración. Siglos XVIII-XIX. Otto Editore (2000).
- GINZBURG, Carlo. *O fio e os rastros*. Verdadeiro, falso, fictício. Tradução de Rosa Freire d'Aguiar e Eduardo Brandão. São Paulo: Companhia das Letras, 2007, 454p.
- GODELIER, Maurice. *O enigma do dom*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.
- HESPANHA, Antonio Manuel. *A Mobilidade social na sociedade de Antigo Regime*. Tempo. Niterói: Universidade Federal Fluminense, vol. 11, n. 21, 2006.
- HESPANHA, António Manuel. *As vésperas do Leviathan:* instituições e poder político, Portugal (século XVII). Coimbra: Almedina, 1994.
- HESPANHA, Antonio Manuel. *História das Instituições*. Épocas medieval e moderna. Coimbra, Livraria Almedina, 1982.

- LADURIE, E. Le Roy. *O Estado Monárquico:* França 1460-1610. São Paulo: Companhia das Letras, 1994.
- LEVI, Giovani. *Herança Imaterial:* Trajetória de um exorcista no Piemonte do século XVII. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000.
- LEVI, Giovani. Usos da biografia. In: FERREIRA, M. M. &AMADO, J. (Coord.). *Usos & abuso da história oral*. Rio de Janeiro: FGV, 1996, p. 167-182.
- LOPES, Luiz Fernando Rodrigues. *Vigilância, distinção e honra:* Inquisição e dinâmica dos poderes locais nos sertões das Minas setecentistas. 1ª. ed. Curitiba: Editora Prismas, 2014. 270p.
- MAUSS, Marcel. Sociologia e Antropologia. São Paulo: Cosac & Naify, 2003.
- MONTEIRO, Nuno Gonçalo de Freitas. A tragédia dos Távora. Parentesco, redes de poder e facções políticas na monarquia portuguesa em meados do século XVIII. In: GOUVÊA, Maria de Fátima S. e FRAGOSO, João (orgs.). *Na trama das redes*. Política e negócios no império português. *Séculos XVI-XVIII*. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 2010.
- MONTEIRO, Nuno Gonçalo. *Elites Locais e Mobilidade Social em Portugal nos finais do Antigo Regime*. Análise Social. Lisboa: Instituto de Ciências Sociais, vol. XXXII, n. 141, 1997.
- MONTEIRO, Nuno Gonçalo de Freitas. *Notas sobre a nobreza, fidalguia e titulares nos finais do Antigo Regime*. Ler história, Lisboa, n.10, p.24, 1987.
- MONTEIRO, Nuno Gonçalo de Freitas. *O Crepúsculo dos Grandes* A Casa e o Patrimônio da Aristocracia em Portugal (1750-1850). Lisboa: Imprensa Nacional, 1998.
- MONTEIRO, Nuno Gonçalo de Freitas. *O 'Ethos' Nobiliárquico no final do Antigo Regime*: poder simbólico, império e imaginário social. Almanack Braziliense. São Paulo, n.2, novembro de 2005.
- MONTEIRO, Nuno Gonçalo de Freitas. Poder senhorial, estatuto nobiliárquico e aristocracia. In: HESPANHA, António Manuel (org.). *História de Portugal:* o Antigo Regime. Lisboa: Editorial Estampa, 1998.
- NOVAIS, Fernando A. *Portugal e Brasil na Crise do Antigo Sistema Colonial (1777- 1808)*. São Paulo: Hucitec, 1979.
- OLIVAL, Fernanda. *As ordens militares e o Estado moderno:* Honra, mercê e venalidade em Portugal (1641-1789). Lisboa: Estar Editora, 2001.

- PRADO Jr., Caio. Formação do Brasil Contemporâneo. São Paulo: Editora Brasiliense, 1977.
- PUJOL, Xavier Gil. *Centralismo e localismo?* Sobre as relações políticas e culturais entre capital e territórios nas monarquias européias dos séculos XVI e XVII. Penélope, Lisboa, n. 6, 1991, p. 119-144.
- REVEL, Jacques. Micro análise e construção social. In. *Jogos de escalas*. A experiência da microanálise. Rio de Janeiro: EdFGV, 1998, p. 15-38.
- RUSSELL-WOOD, A. J. R. *Centro e periferia no mundo luso-brasileiro*, *1500-1808*. In: Revista Brasileira de História. Vol. 18, n. 36, 1998, pp. 187-249.
- SILVA, Maria Beatriz Nizza da. Ser nobre na colônia. São Paulo: Editora UNESP, 2005.
- SILVA, Maria Odila Leite da. *A interiorização da metrópole e outros estudos*. São Paulo: Alameda, 2005.
- SOUZA, Laura de Mello e. *O sol e a sombra:* política e administração na América portuguesa do séc. XVIII. São Paulo: Companhia das Letras, 2006.
- STUMPF, Roberta (Org.); CHATURVEDULA, Nandini (Org.). *Cargos e ofícios nas monarquias ibéricas:* provimento, controlo e venalidade (séculos XVII-XVIII). 1ª. ed. Lisboa: CHAM, 2012.
- STUMPF, Roberta Giannubilo. *Nobrezas na América portuguesa:* notas sobre as estratégias de enobrecimento na capitania de Minas Gerais. Almanack Braziliense, v. 12, p. 119-132, 2010.
- STUMPF, Roberta Giannubilo. *Os provimentos de ofícios:* a questão da propriedade no Antigo Regime português. In: Topoi (Rio de Janeiro), vol. 15, n.29, 2014, pp. 612-634.
- XAVIER, Ângela Barreto; HESPANHA, António Manuel. A representação da sociedade e do Poder. In: HESPANHA, António Manuel (coord.). *História de Portugal*. Lisboa: Editorial Estampa, 1993, v. 4.
- XAVIER, Ângela Barreto; HESPANHA, António Manuel. Redes Clientelares. In: HESPANHA, António Manuel (coord.), *História de Portugal*. Lisboa: Editorial Estampa, 1993, v. 4.